



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de maio de 2021

Edição 94

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2021, MAJ BM RE 200005510 ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017748755

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 27 de abril de 2021, JAIME FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200007101, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017749029

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2021, MAJ BM RE 200005579 MERYCLES GUEDES NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017749401

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 27 de abril de 2021, JOAO LEANDRO DA CRUZ, ocupante do cargo de 3Sgt BM, RE 200004862, pertencente ao Quadro de

Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017749648

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 27 de abril de 2021, RAFAEL NANDO UCHOA PEREIRA, ocupante do cargo de cb BM, RE 200007228, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017749886

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 27 de abril de 2021, DEIVED SIMOES DE SOUZA, ocupante do cargo de cb BM, RE 200005983, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Ajudante de Ordem, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017750165

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 27 de abril de 2021, ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ, ocupante do cargo de Maj BM, RE 200005510, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assessor Militar, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017752422

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2021, MAJ BM RE 200005579 MERYCLES GUEDES NUNES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017752961

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2021, MAJ BM RE 200007101 JAIME FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017753649

Decreto de 05 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 29 de abril de 2021, publicado no diário oficial nº 91 de 3 de maio de 2021, que exonerou a contar de 20 de abril de 2021, ELTON SOUZA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 20 de Abril de 2021	a partir de 3 de Maio de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017756437

Decreto de 05 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 30 de abril de 2021, publicado no diário oficial nº 91 de 3 de maio de 2021, que nomeou a contar de 20 de abril de 2021, PAULO HENRIQUE BASSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 20 de Abril de 2021	a partir de 3 de Maio de 2021

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017756870

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, KELLY CRISTINA SANTOS RIPKE LEANDRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria Executiva Regional – Região VII, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017763097

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2021, MIRNA SARAIVA MARTINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017765579

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de abril de 2021, LUCAS DA CRUZ COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017765613

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2021, MIRNA SARAIVA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador Consultivo de Indústria e Comércio, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017765656

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2021, LUCAS DA CRUZ COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017765680

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de abril de 2021, GEOVANA DANTAS CANDIDO CARVALHO MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, da Coordenadoria do Sine, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017765720

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 3 de maio de 2021, TAILA MAISSA PRADO NERY, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Pública e Gestão Governamental, matrícula 300160695, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico da Diretoria, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017766208

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, MARIA HELENA SOARES BORGES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017761231

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017761407

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, MARIA ALVES CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017761537

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, ADEROMAN LUIZ FERNANDES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Desenvolvimento Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017761836

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, JOSE EDIMAR DOURADO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017761973

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, ELOÁ FERNANDA NASCIMENTO DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017762397

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, LAURA LOPES PESSOA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Emergências Ambientais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017762522

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, VICTOR DA SILVA TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Tecnologia da Informação I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017762641

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor de Tecnologia da Informação II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017763062

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2021, VALDENILDA COIRYN MASSACA KARITIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Desenvolvimento Sustentável Indígena, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017765600

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2021, HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Povos Indígenas, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017765724

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, FRANCISCO CARLOS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Monitoramento e Regularização Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017765882

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, NATÁLIA PAULINO SILVA DE SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017766034

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, MAIARA VIEIRA VERAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017766232

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, SANTANA DE SOUSA MEDEIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor de Desenvolvimento Florestal, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017766762

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Análise e Instrução Processual III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017766902

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2021, ELOÁ FERNANDA NASCIMENTO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Divisão de Emergências Ambientais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017767055

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2021, LAURA LOPES PESSOA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017767239

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2021, LUCAS FERNANDES ARRUDA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Tecnologia da Informação I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017767382

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, MARIA JANAINA GOMES NEPOMUCENO SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-

04, de Assessor de Tecnologia da Informação II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017767510

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Desenvolvimento Sustentável Indígena, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017767630

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, VALDENILDA COIRYN MASSACA KARITIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Povos Indígenas, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017767717

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, VALQUIRIA BERTOLOTTI FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017769043

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, CAIO ADRIEL AVANSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017769069

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de abril de 2021, MIKAELLEN BRASIL BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017769106

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2021, CAIO ADRIEL AVANSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017769142

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2021, MIKAELLEN BRASIL BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017769175

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de abril de 2021, PRISCILA MONTEIRO LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Diretoria, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017769211

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, TEREZA CRISTINA PASSOS BENTES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017767262

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017767602

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, LUCIANA LEITE WANDERLEY, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017767815

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2021, LILIAN SILVA DE SOUSA VALADÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017768107

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2021, MARIA ELIDA TAVARES DA LUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017768406

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, JÉSSICA ÁUREA LEITE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017769450

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos

da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de abril de 2021, DANYELLA SASHA CAVALCANTE PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017769849

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2021, LILIAN SILVA DE SOUSA VALADÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017770051

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de abril de 2021, ANESMEIRE BELE COSTA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017770221

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, DANIELA SILVA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017770368

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.077, de 17 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2021, MARIA ELIDA TAVARES DA LUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017770533

Decreto de 06 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Designar, a contar de 15 de abril de 2021, DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR, ocupante do cargo de sd BM 1, RE 200009173, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0017783529

PGE

Portaria nº 459 de 28 de abril de 2021

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas e não continuadas a serviços da PGE e FUMORPGE.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor a seguir relacionado, para atuar como Gestor de Contrato Administrativo no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
FÁBIO DE SOUSA SANTOS	300115778	Serviços especializados de consultoria para desenvolvimento institucional de natureza para apoio na estruturação de Parceria Público Privada para a construção e estruturação da nova sede predial da PGE-RO.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Fiscais de Contratos Administrativos (contínuos) no âmbito desta Procuradoria Geral do Estado - PGE:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
PEDRO PASINI SILVEIRA	300099402	Serviços especializados de consultoria para desenvolvimento institucional de natureza para apoio na estruturação de Parceria Público Privada para a construção e estruturação da nova sede predial da PGE-RO.
RENAN NASCIMENTOSOUZA	300158488	Serviços especializados de consultoria para desenvolvimento institucional de natureza para apoio na estruturação de Parceria Público Privada para a construção e estruturação da nova sede predial da PGE-RO.
EDUARDO FIGUEIREDO DASILVA	300169854	Serviços especializados de consultoria para desenvolvimento institucional de natureza para apoio na estruturação de Parceria Público Privada para a construção e estruturação da nova sede predial da PGE-RO.

Art. 3º O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Do prazo de elaboração do Relatório de Fiscalização devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, "prazo de observação" previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93, sob pena de responsabilização.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Art. 4º Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 6º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 28 de abril de 2021.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral do Estado em exercício

Protocolo 0017602657

Portaria nº 468 de 03 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos art. 12 e 13 Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art 1º **DESIGNAR** o servidor **WILLAME SOARES LIMA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300037737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** o servidor **LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300124627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na função de Diretor da Procuradoria Regional de Ji-Paraná**, sem prejuízo de suas atribuições, no período de **05 a 14.05.2021**, tendo em vista o seu afastamento para gozo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017699395

Portaria nº 479 de 05 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de **03.05.2021**, **GABRIEL MARTINS ANGELO DE SOUZA**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na **Procuradoria Trabalhista** desta Procuradoria Geral do Estado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017746073

Portaria nº 478 de 04 de maio de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 25.394 de 11 de setembro de 2020, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.051196/2017-19.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **CAIO ADRIEL AVANSO**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. 300120568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 03 a 22.05.2021, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para os períodos **02 a 11.08.2021 e 22.11 a 03.12.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral Adjunto do Estado

Protocolo 0017730706

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PGE/RO, por meio do Procurador-Geral do Estado em exercício, torna público, a quem possa interessar, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e nos termos do Parecer 296 (0017408969), constantes nos autos do Processo nº 0020.107358/2020-86, que RECONHECE e RATIFICA a dispensa de licitação, que tem por objeto a contratação direta da sociedade empresária **ARQUITETURA PROCESSUAL INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.747.227/0001-07, para prestação de serviços em acompanhamento e encaminhamento diário e eletronicamente, de todos os recortes de despachos, intimações e notificações publicados diariamente no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0014772993), perfazendo o valor global anual de **R\$ 11.129,42 (onze mil cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

Porto Velho (RO), 05 de maio de 2021.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador Geral do Estado em exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de R\$ 11.129,42 (onze mil cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), com objetivando a contratação direta da **ARQUITETURA PROCESSUAL INTELIGENTE LTDA**, para atender a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, disposto no art. 26 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho (RO), 05 de maio de 2021.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador Geral do Estado em exercício

Protocolo 0017198959

Portaria nº 432 de 20 de abril de 2021

Regulamenta o funcionamento da Central de Distribuição e do Protocolo Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA em exercício, no uso de suas atribuições legais descritas na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições e a rotina da Central de Distribuição e do Protocolo Geral da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 4º, inciso III, alínea "a", itens 2 e 3 da Lei Complementar n. 620, de 20 de junho de 2011;

CONSIDERANDO a modernização dos processos judiciais e administrativos e suas múltiplas formas de encaminhamentos;

CONSIDERANDO os variados sistemas, programas e plataformas, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de padrões e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização formal da Central de Distribuição e do Protocolo Geral da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, segurança, celeridade e otimização das atividades inerentes à distribuição e controle de processos no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, **RESOLVE:**

Art. 1º A Subsecretaria Processual da Procuradoria - SPP, composta pela Central de Distribuição - CDIST e Protocolo Geral - PROT da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, é unidade auxiliar da Procuradoria Geral do Estado, essencial para o funcionamento da atividade fim institucional.

§ 1º A Subsecretaria Processual será coordenada, preferencialmente, por servidor da carreira de apoio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e subordinada, diretamente, à Assessoria Especial do Gabinete do Procurador Geral do Estado.

§ 2º Todos os processos judiciais e expedientes administrativos serão cadastrados e distribuídos por meio do sistema eletrônico de acompanhamento de processos de natureza oficial disponibilizado pela Procuradoria Geral do Estado, observando-se, sempre, a matéria e a competência, podendo, se for o caso, haver distribuição de forma preventiva.

§ 3º As atuações da SPP deverão, sempre que possível, ser realizadas por meio de sistema informatizado ou serem realizadas com sentido de automatização.

Art. 2º Compete à Subsecretaria Processual da Procuradoria, por meio de suas unidades componentes:

I – receber processos e documentos físicos endereçado ao Procurador Geral do Estado ou Procuradores das Setoriais;

II – promover a autuação, juntada ou apensamento de processos e documentos, conforme o caso;

III – realizar o acompanhamento e a triagem em todos os canais de intimações e encaminhamento físico do TJRO, TRF da 1ª Região, TRT da 14ª Região, TCE/RO e Tribunais Superiores;

IV – distribuir as notificações judiciais e extrajudiciais para as Procuradorias Setoriais e expedientes administrativos em matéria judicializada;

VI - identificar correntes temáticas, partes litigantes, secretarias interessadas ou outros metadados dos processos judiciais.

Parágrafo único. A competência da CDIST para triagem de publicações no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se dá em relação a processos e decisões proferidas em face das autoridades cujo acompanhamento for considerado estratégico para a Procuradoria Geral do Estado, tais como:

a) O Governador do Estado, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

b) O Secretário Titular da Secretaria de Estado da Casa Civil;

c) O Secretário Titular da Secretaria de Estado da e Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG;

d) O Secretário Titular da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN;

e) O Secretário Titular da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

f) O Secretário Titular da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Art. 4º A atuação dos servidores da SPP deverá observar o Procedimento Operacional Padrão - POP vigente, constando o roteiro padronizado para realizar cada tarefa, com o objetivo de minimizar os desvios de execução de atividades essenciais.

§ 1º A distribuição dos mandados judiciais far-se-á, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico de acompanhamento de processos de natureza

oficial disponibilizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 2º As comunicações recebidas por meio físico serão digitalizadas e inseridas no Sistema.

Art. 5º. Os critérios de distribuição para as Procuradorias Setoriais obedecerão a especificidade contidas no Capítulo II da Lei Complementar n. 620 de 20 de junho de 2011, cabendo à Procuradoria Setorial realizar a redistribuição aos Procuradores de Estado, na forma do regulamento cabível.

Art. 6º Os prazos indicados no sistema eletrônico de acompanhamento de processos têm caráter meramente indicativo, cabendo ao Procurador de Estado verificar o instrumento processual cabível e observar o prazo fixado em lei ou pelo magistrado.

Art. 7º A autuação de dossiês relativos aos processos judiciais e administrativos deverá obedecer aos padrões de cadastramento que conterão informações necessárias à busca eletrônica e direcionamento automático das intimações futuras, os quais deverão ser observados por todas as unidades da Procuradoria Geral do Estado que realizem o cadastro.

Art. 8º A distribuição inicial dos processos às unidades ou o reencaminhamento de processos com solicitação de redistribuição serão de responsabilidade da SPP, salvo quando tratar-se de expediente oriundo dos órgãos de Poder e/ou controle nominalmente identificado ao Gabinete do Procurador Geral do Estado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Procurador-Geral do Estado em exercício

Protocolo 0017453299

CGE

Portaria nº 84 de 05 de maio de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE 2018-2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 121, que tem como Premissa da CGE-RO "Monitorar o gasto público para garantir o equilíbrio fiscal".

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR a servidora **SOLANGE DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº 300016035 - Agente de Atividade Administrativa, sem prejuízo a demais atribuições, como fiscal de contrato em **SUBSTITUIÇÃO** a servidora **VERA DAS GRAÇAS MATIAS DO NASCIMENTO FERREIRA**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula 300014913 nomeada através da Portaria nº 47 de 11 de março de 2021 (0016706453), para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato nº 191/PGE-2019 (10091614), no qual o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é contratante.

Art. 2º - Os fiscais designados deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observado, e, submeter aso seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período da validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para liquidação e posterior pagamento.

Art. 3º Revogar portaria nº. 47 de 11 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0017762739

SUGESP

Portaria nº 244 de 03 de maio de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando os pedidos constantes nos Processos nº **0035.177267/2021-20**;

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, na forma do ANEXO I, do servidor abaixo relacionado que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2020/2021.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/NÃO	INICIO	FIM
300165871	ADRIEL DA FONSECA	ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA	16/07/2021	25/07/2021	21/12/2021	30/12/2021			SIM	06/07/2021	15/07/2021

PUBLIQUE-SE;

Porto Velho-RO, 03 de maio de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP E ÓRGÃOS VINCULADOS

Protocolo 0017703623

Portaria nº 223 de 20 de abril de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando o Artigo 135, Inc.III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 68/1992;

Considerando a Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2021 4 00120 203 0061296 01

Considerando o constante do Memorando nº 30/2021/SEDAM-CFP (0017296744), nos autos do Processo nº 0028.157431/2021-71;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias de licença nojo, no período de 23/03/2021 a 30/03/2021, a servidora LUCINEIDE DUTRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 300130855, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente de Orçamento, pertencente ao quadro da SUGESP, em razão do falecimento de sua genitora.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS.

Protocolo 0017461160

Decreto de 05 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR, conforme solicitação 0017733162 a viagem dos servidores relacionados abaixo, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO, a cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 06 de abril de 2021 a 07 de abril de 2021, com a finalidade de realizar apoio aéreo de traslado nas ações de enfrentamento do COVID 19, com ônus somente de diárias para fonte 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde.

- DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO MAJ BM

- JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR CAP. BM

- LUCIVAGNO RAMOS LIMA SGT BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017749544

Portaria nº 209 de 16 de abril de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores: **CHRISTIAN ALLEC UCIPALIZ MARIANO** - ASSESSOR TÉCNICO I, matrícula nº 300158209; **NAJARA LEANDRA DE OLIVEIRA** - ASSESSOR 1, matrícula nº 300168888; **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA** - SUPERVISOR DE CONTRATOS E CONVÊNIO, matrícula nº 300136065; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, o servidor **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL, matrícula nº 300128411; para compor a comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os processos relativos a:

- Contrato de Serviços de Sondagem Simples SPT, referente ao Contrato nº 182/PGE-2021.

- Contrato de Serviços de Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT, referente ao Contrato nº 196/PGE-2021.

Contratos estes celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou assinatura, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0017402156

SEPOG

Portaria nº 260 de 05 de maio de 2021

Institui a Divisão de Emenda Parlamentar - DEP, unidade setorial de trabalho subordinada à Gerência de Execução Orçamentária, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, define atribuições e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021, fundamentando-se no Art. 71, IV da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando que o Art. 22, do Decreto Estadual nº 25.773, de 28 de janeiro de 2021 define que à Coordenação de Planejamento Governamental compete coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Estado, bem como supervisionar o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA e suas atualizações, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, propostas pelas Unidades Orçamentárias em cumprimento às diretrizes da Constituição Federal e da Constituição Estadual, bem como acompanhar a realização da receita e a execução da despesa das unidades orçamentárias, a fim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando que o Art. 25, do mesmo Decreto define que à Gerência de Execução Orçamentária, compete acompanhar, em nível central, a execução do orçamento-programa, de acordo com as normas fixadas, operacionalizar e acompanhar a execução das emendas parlamentares e elaborar os projetos de leis, minutas de decretos, portarias e instruções normativas de matéria relacionados ao planejamento, orçamento e gestão, em consonância com o PPA, LDO, LOA, Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, instruções normativas do TCE/RO, Constituição Federal, Constituição Estadual, Emendas Constitucionais, Lei de Responsabilidade Fiscal, Portarias interministeriais emitidas pela Secretária do Tesouro Nacional e demais normas relacionadas ao orçamento; e

Considerando os conceitos Manual Estadual de Dimensionamento da Força de Trabalho, instituído pela Portaria nº 30 de 03 de março de 2021, apresentam ferramentas orientadoras contendo diretrizes, mecanismos e metodologia para a elaboração e efetiva execução de estudos de dimensionamento da força de trabalho pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Divisão de Emenda Parlamentar - DEP, unidade setorial de trabalho subordinada à Gerência de Execução Orçamentária - GEO, para tratar de assuntos específicos no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º - São atribuições da Divisão de Emenda Parlamentar - DEP:

I - operacionalizar e acompanhar a execução orçamentária das emendas parlamentares;

II - atender e orientar os assessores parlamentares quanto a execução orçamentária das emendas parlamentares;

III - emitir relatório periódico da execução orçamentária das emendas parlamentares;

Parágrafo único - A autoridade superior poderá solicitar da Divisão de Emenda Parlamentar - DEP, a realização de atividade não descrita no *caput* pertinente à área de atuação.

Art. 3º - Caberá à Gerência de Execução Orçamentária- GEO, o acompanhamento, fiscalização e intervenção das atividades realizadas pela Divisão de Emenda Parlamentar - DEP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0017759153

SEGEP

Portaria nº 3614 de 05 de maio de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 456/2021/SEGEP-1CSPAD, de 5 de maio de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SEDUC/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0017765978

Portaria nº 3610 de 05 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.135228/2021-95,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de abril/2021.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	CRISTOVAO SILVA COLARES	300014874	26
2	DESP	JAQUELINE S. DE MOURA OLIVEIRA	100069094	24
3	DESP	DENISE ELISABETH DE SOUZA PRADO	200004290	24
4	DESP	REGILENE ODETE MIRANDA VIANA	300098576	30
5	DESP	IRENILSON NERIS MELO	300014935	30
6	DESP	ROSILENE SOUZA GUIMARAES	300043495	28
7	DESP	MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO	300118096	28
8	DESP	FRANKSINEY CHARLE S. DO NASCIMENTO	300073439	28
9	NC	MEIRE JANE VELOSO SEQUIM	300032279	26
10	DESP	ELOIDE DE MORAES FERNANDES	300059757	28
11	NC	DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	300125164	28
12	NC	SAMIA REGINA OLIVEIRA DA SILVEIRA	300041165	22
13	NC	VALDERNILSON DE SOUZA MEDEIROS	300163728	22
14	NC	ALDENIR VARGAS VIANA E SILVA	300015693	14
15	NC	ALUIZIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR	300015078	14
16	NC	ATANAGIDIO RODRIGUES DE ARAUJO	300022641	30
17	CAF	MARIAHULDA REIS	300136545	18
18	COIN	ORLANDO DOS SANTOS BRITO	300136545	08

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017758765

Portaria nº 3611 de 05 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.135228/2021-95,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de abril/2021.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	DESP	CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA	300142042	30
2	DESP	JOAQUIM MIGUEL DE LIMA	300154833	30
3	DESP	NEYRE LUCIA BASSALO BATISTA VERAS	300033691	26
4	DESP	ROBERTO MARCELO PONTES	300137869	10
5	DESP	LINDALVA GONÇALVES CARDOSO	300041071	24
6	NC	VALME GALO DA SILVA COSTA	300141620	30

7	NCP	SAVIO FABIAN RODRIGUES COSTA	300069305	30
8	CAF	CLARILUCE NERY DAS CHAGAS	300140666	34
9	REOF	IZABEL SABINA MUSTAFA	300115548	20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017758973

Portaria nº 3607 de 05 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante no Requerimento SEPOG-GAB (0017499522), que consta no autos do processo n. 0035.172571/2021-81;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ BASÍLIO MENDES**, Secretária de Estado do Planejamento, matrícula 300121353, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, do período de **1.12.2017 a 30.12.2017**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.6.2021 a 30.6.2021**.

Porto Velho - RO, 5/5/2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 0017754241

Portaria nº 3608 de 05 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante no Requerimento SEPOG-GAB (0017499522), que consta no autos do processo n. 0035.172571/2021-81;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ BASÍLIO MENDES**, Secretária de Estado do Planejamento, matrícula 300121353, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, do período de **1.12.2018 a 30.12.2018**, referente ao exercício de **2018**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.7.2021 a 30.7.2021**.

Porto Velho - RO, 5/5/2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 0017754957

Portaria nº 3609 de 05 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017.

Considerando, o constante no Requerimento SEPOG-GAB (0017499522), que consta no autos do processo n. 0035.172571/2021-81;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **BEATRIZ BASÍLIO MENDES**, Secretária de Estado do Planejamento, matrícula 300121353, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, do período de **1.11.2017 a 30.11.2017**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.8.2021 a 30.8.2021**.

Porto Velho - RO, 5/5/2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPERINTENDENTE/SEGEP

Protocolo 0017755047

Portaria nº 3593 de 05 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-8247112, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0021.440150/2019-22;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **VERÔNICA KREBS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300025311, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 5 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017749257

Portaria nº 3578 de 04 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014269865, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.424379/2020-83;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, ao servidor **GUIMARIO CEVERINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099760, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017741550

Portaria nº 3547 de 04 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014470813, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.441914/2020-61;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/09/2012, a servidora **IVANI DOS PASSOS MARTINS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300027532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de maio de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0017733416

Portaria nº 3522 de 04 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento CEMETRON-NENF 0015582269, Despacho CEMETRON-DG 0017595306, que consta nos autos do Processo n. 0053.066262/2020-73,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 4492/SEGEP-NCSR, de 29.4.2020, ao servidor **JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300093050, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON//Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2020 a 31.5.2020**, 1.10.2020 a 31.10.2020, **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 29.10.2014 a 28.10.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2020 a 31.10.2020, **1.5.2021 a 31.5.2021**, **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 2º quinquênio de 29.10.2014 a 28.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017726647

Portaria nº 3529 de 04 de maio de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. SEJUS-GGP 0017449073, Autorização SEJUS-GGP 0017548669, que consta nos autos do Processo n. 0033.467169/2020-11,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 1079/SEGEPE-NCSR, de 15.2.2021, à servidora **ELENE DE SOUZA OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. 300097830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho,

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2021 a 30.4.2021, 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º quinquênio de 23.6.2010 a 22.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2021 a 31.3.2021, **3.5.2021 a 22.5.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 23.6.2010 a 22.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017728040

Portaria nº 3616 de 05 de maio de 2021

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016943347, Despacho SEGEPE-GAB 0016947741, que consta nos autos do Processo n. 0031.128009/2021-50,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a contar de 2.5.2021, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. 300017466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0017767335

EDITAL Nº 7/2021/SEGEPE-3CSPAD

A Presidente da 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração-3ªCSPAD/CGA/SEGEPE, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER à servidora VANDERLI ALVES FERREIRA**, matrícula nº 300131594, Técnica em Radiologia, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia-SESAU/RO, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, que no dia 04/05/2021, foi autuado o Processo Administrativo Disciplinar Nº. 039/PAD-S/SESAU/2021, conforme Portaria nº. 3441 de 30 de abril de 2021, publicado o Extrato desta no DIOF nº. 92 de 04/05/2021, página 38, conforme consta no Processo SEI nº. 0031.184488/2021-94. **FAZ SABER**, também, que por estar em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do presente e prestar esclarecimentos referentes a abandono de cargo, **ficando para tanto**, pelo presente EDITAL, **INTIMADA** a participar da audiência de interrogatório a realizar-se no dia **13/05/2021 às 09 horas**, perante a esta 3ªCSPAD/CGA/SEGEPE a qual se encontra instalada nas dependências da Corregedoria Geral da Administração, sede da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, situada a Avenida Farquar, nº. 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 1º. andar, Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-5184, e-mail <3cspad.searh@gmail.com>, ou onde se fizer necessário, sem prejuízos. Para tanto, deverá comparecer acompanhada por advogado constituído para acompanhamento de todos os atos e diligências a serem procedidos por esta Comissão Disciplinar, e, não o fazendo será designado um Defensor Dativo para acompanhar todos os atos do processo, lhe assegurando, desta forma, o exercício dos princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, preconizados no inciso LV, do Artigo 5º da Constituição Federal. E, ainda, para que não alegue ignorância foi expedido o presente Edital, e, eu, Secretária, Emília Helca Oliveira de Medeiros, o digitei.

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Edna Samáira Andrade Freitas de Lira

Presidente da 3ªCSPAD

Protocolo 0017773874

Portaria nº 3613 de 05 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento PC-CORREGEPOL 0017437766, Despacho PC-DGA 0017468969, que consta nos autos no Processo n. 0019.167865/2021-99,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir da data da publicação, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **JOEL LOPES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300059969, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017764910

EXTRATO

Porto Velho/RO, 3 de maio de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 3813/2020/SESAU-CRH, de 17/03/2020 (Processo SEI 0036.120676/2020-63), bem como conforme consta o Processo n. 0031.184360/2021-21,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.9783/2019/SEGEP-CAR, publicada no DOE n. 143, de 5/8/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 3449, de 30 de abril de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0017672621

Portaria nº 3534 de 04 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. (0017585407), Desp. SEDUC-GLOT 0017612086, Desp. SEDUC-LOT 0017617531, que consta nos autos do Processo n. 0029.027649/2021-92,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 1677/SEGEP-NCSR, de 5.3.2021, à servidora **VALDENICE FIRMINO DE ALMEIDA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300100460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes,

ONDE SE LÊ:

no período de **22.4.2021 a 20.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 29.7.2010 a 28.7.2015.

LEIA-SE:

no período de **22.4.2021 a 18.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 29.7.2010 a 28.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017729531

Portaria nº 3471 de 03 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Despacho SEJUS-GGP 0017430476, que consta nos autos do Processo n. 0033.180211/2018-77,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 6674/SEGEP-NCSR, de 27.5.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, parao Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicadano DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **ELEANDRA MOCELLIN DAMBROS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n.300116117, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Guajara-Mirim.

ONDE SE LÊ:

a contar de **1.5.2019**,

LEIA-SE:

a contar de **1.5.2018**,

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017688155

Portaria nº 3475 de 03 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0016547839), Despacho SESAUCR 0016607993, que consta nos autos do Processo n. 0051.094931/2021-06,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEIDE TEREZINHA SILVERIO**, Técnico Enfermagem, Matrícula n. 300053794, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU/Cacoal, no período de **1.5.2021 a 31.7.2021**, referente ao 3º quinquênio de 29.12.2014 a 28.1.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017690971

Portaria nº 3476 de 03 de maio de 2021

SEGEP-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0017422446), Despacho SEDUC-GLOT 0017523528, que consta nos autos do Processo n. 0029.125612/2018-23,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 1.6.2021, parao Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicadano DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **NEIDE MARIA DA COSTA MOTTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n.300025055, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0017695987

SUPEL**AVISO****Aviso de Revogação**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Pregão Eletrônico N.º. 136/2021/ALFA/SUPEL/RO.

Processo N.º: 0004.417089/2020-61

Tratamento: EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP-

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Medalhas para outorga aos militares e civis em geral, sendo confeccionadas as medalhas, Barreta, Roseta e estojo padrão para todas medalhas para atender ao Corpo de Bombeiros Militar - CBM.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º 7/2021/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 20 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe ou que já cadastraram propostas, que o Pregão Eletrônico 136/2021 foi Revogado, por motivos de erro técnico na operacionalização do certame no Sistema Comprasnet. Assim que forem adotados todos os procedimentos necessários estaremos divulgando nova licitação. Maiores informações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Licitações, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, e ainda pelo E-mail alfasupel@hotmail.com. Publique-se. Porto Velho, 05 de maio de 2021.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro ALFA/SUPEL-RO

Matricula: 300137923

Protocolo 0017756021

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 24 de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22/02/2021. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º.** 184/2021/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo:** N.º. 0042.023661/2021-50. **Objeto:** Aquisição de material, sendo, câmeras, dvr, conectores entre outros, para o contêiner localizado em frente à residência oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, para atender as necessidades da Gerência de Segurança - Casa Militar - Geseg e a Gerencia de Processamento de Dados - GPROD/SUGESP, a pedido da Superintendência de Gastos Públicos Administrativos/ SUGESP. **Valor Estimado:** R\$ 19.721,17. **Data de Abertura:** 19 de maio de 2021, às 10h00min. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 05 de maio de 2021.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0017748493

AVISO

RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2020/SUPEL/DELTA/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.547272/2019-80

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - SÓLIDOS I) conforme descritos na SAMS, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **PORTARIA N.º 132/2020/SUPEL-GAB, publicada no DOE no dia 05 de novembro de 2020 e n.º 44/2021/SUPEL-GAB publicada no DOE dia 22 de abril de 2021**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO DE FASE** dos **itens 15 e 30** deste **Pregão Eletrônico 04/2020/SUPEL/DELTA/RO**, para o **dia 10/05/2021 às 09:30 horas(horário de Brasília)**, a fim de atender aos Arts. 14, inc. I, e 25, inc. II, do Decreto 18.340/2013, uma vez que os referidos itens foram cancelados na ata de registro de preços correspondente, para a detentora **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio por meio do telefone, (69) 3212-9265, ou e-mail, delta.supel@gmail.com. Porto Velho, 05 de maio de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Protocolo 0017770752

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 342/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0030.235656/2019-11

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MULTIMÍDIA, ÁUDIO, E OUTROS) - SEFIN

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 31.03.2020, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRO	DIF. %	DETTENTORA
0001	<p>Computador Modelo I Desenvolvimento Processador deverá possuir: Número de núcleos: 6; Nº de threads: 12; Frequência baseada em processador: 3.20 GHz; Frequência turbo max: 4.60 GHz; Cache: 12 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/ s DMI3, no mínimo; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; Memória: 32GB (2x16GB), DDR4, 2666 MHz; Disco Rígido (HD): Unidade de estado sólido SATA M.2 de 512GB, Classe 20, BCC; Leitor de Cartão: Sim; Expansão da memória até: 64 GB; Portas USB frontais mínima: 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); Rede: 10/100/1000; Placa Wireless: Wi-Fi + Bluetooth 5, Dual-band 2x2 802.11ac com MU-MIMO e antena interna; Outras conexões: microfone, fone de ouvido; Placa de vídeo: com mínimo 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador): capacidade para tela dupla. Teclado: Layout de acordo com o padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo fabricante do equipamento. Mouse: Tecnologia óptica ou laser, sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse; Botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões; Resolução por hardware de, no mínimo, 800 (oitocentos) dpi e/ou 300 pontos por centímetro. Padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo Fabricante do equipamento. Monitor: LCD/LED de 23"ou superior: LED - AntiGlare, antireflexiva, antiestática e Hard Coating (3H); Tensão/Voltagem: bivolt; O monitor deverá ser da mesma marca, padronizado pelo mesmo fornecedor do fabricante da CPU (PARA CADA CPU, DEVERÁ SER FORNECIDO 2 (DOIS) MONITORES DO MESMO MODELO E MARCA, COM OS CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS).Gabinete Modelo SFF (Small Form Factor): Tipo "mini pc", com indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido. Suporte vesa para fixar o gabinete ao monitor. Dimensões reduzidas: Largura: 9,26 cm (3,7") ; Profundidade: 29,2 cm (11,5"); Altura: 29,0 cm (11,4"); Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb).Cor: Preto; Tensão/Voltagem: bivolt. Compatibilidade: Será indicado website do fabricante do equipamento (EMPRESA FABRICANTE), para downloads dos respectivos drivers gratuitamente, contendo: os drivers, que forem necessários, para todos os componentes, processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a configuração do(s) mesmo(s) no(s) Sistemas Operacionais MS - Windows 10 / 8 e 7 Professional 64 bits, todos no idioma Português padrão Brasil. Instalação dos softwares que forem fornecidos adicionalmente, certificações e declarações. MODELO REFERÊNCIA: OptiPlex 7060 SFF Platinum, OU SUPERIOR; EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACORDÃO Nº 2401/2006, 9.3.2 – PLENÁRIO). ASI: 596500202. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</p>	83,00	UNID	DELL	R \$ 8.702,93	R \$ 8.433,73	- 3,09	GLOBALDISTRI BUIÇÃ O DEBENSUMOLTA

0002	<p>Computador Modelo I Desenvolvimento Processador deverá possuir: Número de núcleos: 6; Nº de threads: 12; Frequência baseada em processador: 3.20 GHz; Frequência turbo max: 4.60 GHz; Cache: 12 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/ s DMI3, no mínimo; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; Memória: 32GB (2x16GB), DDR4, 2666 MHz; Disco Rígido (HD): Unidade de estado sólido SATA M.2 de 512GB, Classe 20, BCC; Leitor de Cartão: Sim; Expansão da memória até: 64 GB; Portas USB frontais mínima: 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); Rede: 10/100/1000; Placa Wireless: Wi-Fi + Bluetooth 5, Dual-band 2x2 802.11ac com MU-MIMO e antena interna; Outras conexões: microfone, fone de ouvido; Placa de vídeo: com mínimo 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador): capacidade para tela dupla. Teclado: Layout de acordo com o padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo fabricante do equipamento. Mouse: Tecnologia óptica ou laser, sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse; Botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões; Resolução por hardware de, no mínimo, 800 (oitocentos) dpi e/ou 300 pontos por centímetro. Padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo Fabricante do equipamento. Monitor: LCD/LED de 23"ou superior: LED - AntiGlare, antireflexiva, antiestática e Hard Coating (3H); Tensão/Voltagem: bivolt; O monitor deverá ser da mesma marca, padronizado pelo mesmo fornecedor do fabricante da CPU (PARA CADA CPU, DEVERÁ SER FORNECIDO 2 (DOIS) MONITORES DO MESMO MODELO E MARCA, COM OS CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS).Gabinete Modelo SFF (Small Form Factor): Tipo "mini pc", com indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido. Suporte vesa para fixar o gabinete ao monitor. Dimensões reduzidas: Largura: 9,26 cm (3,7") ; Profundidade: 29,2 cm (11,5"); Altura: 29,0 cm (11,4"); Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb).Cor: Preto; Tensão/Voltagem: bivolt. Compatibilidade: Será indicado website do fabricante do equipamento (EMPRESA FABRICANTE), para downloads dos respectivos drivers gratuitamente, contendo: os drivers, que forem necessários, para todos os componentes, processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a configuração do(s) mesmo(s) no(s) Sistemas Operacionais MS - Windows 10 / 8 e 7 Professional 64 bits, todos no idioma Português padrão Brasil. Instalação dos softwares que forem fornecidos adicionalmente, certificações e declarações. MODELO REFERÊNCIA: OptiPlex 7060 SFF Platinum, OU SUPERIOR; EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACORDÃO Nº 2401/2006, 9.3.2 – PLENÁRIO). ASI: 596500202. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</p>	27,000	U N D	D E L L O	R \$ 8. 7 0 0 2, 9 3	R \$ 8 7 0 0 0 0 3 0	-	0, 0 3	4 F S O L U Ç Õ E S E M T E C N O L O G I A L T D A
0003	<p>Computador Modelo III Usuário Comum Processador deverá possuir: Número de núcleos: 4; Nº de threads: 4; Frequência baseada em processador: 3 GHz; Cache: 6 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/ s DMI3, no mínimo; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; Memória: 8GB (1x8 GB), DDR4, 2400 Mhz; Disco Rígido (HD): Disco rígido de 1TB 2.5" (7200 RPM); Portas USB frontais mínima: 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); Rede: 10/100/1000; Placa de vídeo: com 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador): capacidade para tela dupla. Teclado: Layout de acordo com o padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo fabricante do equipamento. Mouse: Tecnologia óptica ou laser, sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse; Botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões; Resolução por hardware de, no mínimo, 800 (oitocentos) dpi e/ou 300 pontos por centímetro. Padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo Fabricante do equipamento. Monitor: LCD/LED de 23"ou superior: LED - AntiGlare, antireflexiva, antiestática e Hard Coating (3H); Tensão/Voltagem: bivolt; O monitor deverá ser da mesma marca, padronizado pelo mesmo fornecedor do fabricante da CPU. Gabinete Modelo SFF (Small Form Factor): Tipo "mini pc", com indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido. Suporte vesa para fixar o gabinete ao monitor. Dimensões reduzidas: Largura: 9,26 cm (3,7") ; Profundidade: 29,2 cm (11,5"); Altura: 29,0 cm (11,4"); Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb). Cor: Preto; Tensão/Voltagem: bivolt. Compatibilidade: Será indicado website do fabricante do equipamento (EMPRESA FABRICANTE), para downloads dos respectivos drivers gratuitamente, contendo: os drivers, que forem necessários, para todos os componentes, processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a configuração do(s) mesmo(s) no(s) Sistemas Operacionais MS - Windows 10 / 8 e 7 Professional 64 bits, todos no idioma Português padrão Brasil. Instalação dos softwares que forem fornecidos adicionalmente, certificações e declarações. Modelo Referência: OptiPlex 5060 SFF Platinum, OU SUPERIOR; equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acordão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</p>	49,500	U N D	P O S I T I V O	R \$ 5. 5 9 2, 6 0	R \$ 4 5 9 2, 6 0	-	0, 2 7 8 5	P O S I T I V O T E C N O L O G I A S / A

0004	<p>Computador Modelo III Usuário Comum Processador deverá possuir: Número de núcleos: 4; Nº de threads: 4; Frequência baseada em processador: 3 GHz; Cache: 6 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, no mínimo; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; Memória: 8GB (1x8 GB), DDR4, 2400 Mhz; Disco Rígido (HD): Disco rígido de 1TB 2.5" (7200 RPM); Portas USB frontais mínima: 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); Rede: 10/100/1000; Placa de vídeo: com 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador): capacidade para tela dupla.</p> <p>Teclado: Layout de acordo com o padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo fabricante do equipamento. Mouse: Tecnologia óptica ou laser, sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse; Botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões; Resolução por hardware de, no mínimo, 800 (oitocentos) dpi e/ou 300 pontos por centímetro. Padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo Fabricante do equipamento. Monitor: LCD/LED de 23"ou superior: LED - AntiGlare, antireflexiva, antiestática e Hard Coating (3H); Tensão/Voltagem: bivolt; O monitor deverá ser da mesma marca, padronizado pelo mesmo fornecedor do fabricante da CPU. Gabinete Modelo SFF (Small Form Factor): Tipo "mini pc", com indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido. Suporte vesa para fixar o gabinete ao monitor. Dimensões reduzidas: Largura: 9,26 cm (3,7") ; Profundidade: 29,2 cm (11,5"); Altura: 29,0 cm (11,4"); Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb). Cor: Preto; Tensão/Voltagem: bivolt.</p> <p>Compatibilidade: Será indicado website do fabricante do equipamento (EMPRESA FABRICANTE), para downloads dos respectivos drivers gratuitamente, contendo: os drivers, que forem necessários, para todos os componentes, processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a configuração do(s) mesmo(s) no(s) Sistemas Operacionais MS - Windows 10 / 8 e 7 Professional 64 bits, todos no idioma Português padrão Brasil. Instalação dos softwares que forem fornecidos adicionalmente, certificações e declarações. Modelo Referência: OptiPlex 5060 SFF Platinum, OU SUPERIOR; equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</p>	165000	UND	DELLO	R \$ 5.592,60	R \$ 550,00	-	05	4 F S O L U Ç Õ E S E M T E C N O L O G I A L T D A
0005	<p>Monitor Tamanho de tela: mínimo de 23,8 polegadas; Formato de tela: Wide screen; Ajuste de altura e rotação (pivô) 90°; Tipo de tela: LED; Ângulo de Visão Horizontal: mínimo de 160 graus; Ângulo de Visão Vertical: mínimo de 160 graus; Resolução mínima: 1366 x 768 Pixel; Brilho: mínimo de 200 cd/ m²; Tempo de Resposta: máximo de 5 ms; Conexões: D-Sub (VGA) e DVI-D; Cabos inclusos: D-Sub (VGA) e DVI-D; Fonte de Alimentação: Bivolt e embutida no pedestal ou no corpo do monitor (interna); Cor frontal, traseira e da base: preto ou cinza; Função suporte de parede: Sim; Pedestal (Base Ajustável): Base removível e inclinável; Certificado Energy Star; Certificado TCO'03 ou superior quanto à emissão de radiação. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</p>	372000	UND	LG	R \$ 983,00	R \$ 704,70	-	28,31	F A G U N D E Z D I S T R I B U I Ç Ã O L T D A

0006	<p>Monitor Tamanho de tela: mínimo de 23,8 polegadas; Formato de tela: Wide screen; Ajuste de altura e rotação (pivô) 90°; Tipo de tela: LED; Ângulo de Visão Horizontal: mínimo de 160 graus; Ângulo de Visão Vertical: mínimo de 160 graus; Resolução mínima: 1366 x 768 Pixel; Brilho: mínimo de 200 cd/ m²; Tempo de Resposta: máximo de 5 ms; Conexões: D-Sub (VGA) e DVI-D; Cabos inclusos: D-Sub (VGA) e DVI-D; Fonte de Alimentação: Bivolt e embutida no pedestal ou no corpo do monitor (interna); Cor frontal, traseira e da base: preto ou cinza; Função suporte de parede: Sim; Pedestal (Base Ajustável): Base removível e inclinável; Certificado Energy Star; Certificado TCO'03 ou superior quanto à emissão de radiação. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</p>	123000	UND	AOC	R\$ 983,00	R\$ 943,00	- 4,07	4 F S O L U Ç Õ E S E M T E C N O L O G I A L T D A
0007	<p>Notebook Display: Tela LED com tamanho mínimo de 14" a 15.6" com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, com recurso antirreflexo. Chipset, Placa mãe e Memória: Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; Deve possuir uma entrada USB para mouse; Devem possuir no mínimo seis (02) portas USB no total. Deve possuir uma porta RJ45 100/ 1000 Mb/s, padrão Ethernet; PROCESSADOR Processador x64 de núcleo quádruplo (04) com frequência mínima de 1.8 Ghz, devendo obter no mínimo 4.4 Ghz com recursos de ampliação de processamento dinâmico, e cache L2 total de no mínimo 6MB; Memória: mínimo de 16 GB – 2666 MHz DDR4 SDRAM. Armazenamento: Deve possuir 1 (um) disco rígido com as seguintes características: Serial ATA-III (6.0 GB/S), de no mínimo 256 GigaByte (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com tecnologia MLC; Deverá possuir no mínimo 800 MB/s para leitura sequencial e 550 MB/s para gravação sequencial; Interfaces: Placa de rede de Gigabit 10/100/1000, Placa de rede WiFi 802.11ac Dual Band + Bluetooth, Placa de Vídeo integrada, interface de saída com 01 VGA e 01 DisplayPort, na ausência de VGA, este deve vir acompanhado de adaptador de conversão do padrão DisplayPort para VGA, Placa de Som: Integrado, ao menos 01 Porta USB 3.1, Teclado padrão ABNT2. Software: Sistema operacional deve ser entregue com licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou versão superior, em Português do Brasil, com manuais e chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa; Deverá ser fornecido um conjunto de mídias de instalação do sistema operacional, drivers e software de gerenciamento em CD ou disponibilizado na web para download. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</p>	15000	UND	LENOVO	R\$ 3.024,42	R\$ 3.024,44	0,00	P H D S S E R V I Ç O S D E I N F O R M A T I C A L T D A

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNIDADE	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTADO	DIF. %	DETENTORA
0001	<p>Computador Modelo I Desenvolvimento Processador deverá possuir: Número de núcleos: 6; Nº de threads: 12; Frequência baseada em processador: 3.20 GHz; Frequência turbo max: 4.60 GHz; Cache: 12 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/ s DMI3, no mínimo; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; Memória: 32GB (2x16GB), DDR4, 2666 MHz; Disco Rígido (HD): Unidade de estado sólido SATA M.2 de 512GB, Classe 20, BCC; Leitor de Cartão: Sim; Expansão da memória até: 64 GB; Portas USB frontais mínima: 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); Rede: 10/100/1000; Placa Wireless: Wi-Fi + Bluetooth 5, Dual-band 2x2 802.11ac com MU-MIMO e antena interna; Outras conexões: microfone, fone de ouvido; Placa de vídeo: com mínimo 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador): capacidade para tela dupla. Teclado: Layout de acordo com o padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo fabricante do equipamento. Mouse: Tecnologia óptica ou laser, sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse; Botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões; Resolução por hardware de, no mínimo, 800 (oitocentos) dpi e/ou 300 pontos por centímetro. Padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo Fabricante do equipamento. Monitor: LCD/LED de 23"ou superior: LED - AntiGlare, antireflexiva, antiestática e Hard Coating (3H); Tensão/Voltagem: bivolt; O monitor deverá ser da mesma marca, padronizado pelo mesmo fornecedor do fabricante da CPU (PARA CADA CPU, DEVERÁ SER FORNECIDO 2 (DOIS) MONITORES DO MESMO MODELO E MARCA, COM OS CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS).Gabinete Modelo SFF (Small Form Factor): Tipo "mini pc", com indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido. Suporte vesa para fixar o gabinete ao monitor. Dimensões reduzidas: Largura: 9,26 cm (3,7") ; Profundidade: 29,2 cm (11,5"); Altura: 29,0 cm (11,4"); Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb).Cor: Preto; Tensão/Voltagem: bivolt. Compatibilidade: Será indicado website do fabricante do equipamento (EMPRESA FABRICANTE), para downloads dos respectivos drivers gratuitamente, contendo: os drivers, que forem necessários, para todos os componentes, processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a configuração do(s) mesmo(s) no(s) Sistemas Operacionais MS - Windows 10 / 8 e 7 Professional 64 bits, todos no idioma Português padrão Brasil. Instalação dos softwares que forem fornecidos adicionalmente, certificações e declarações.</p> <p style="text-align: center;">Dell Optiplex 5070 SFF.</p>	83,00	UNID	DELL MODELO OPTIPLEX 5070	R \$ 8.702,93	R \$ 8.433,73	- 3,09	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENSD E CONSUMOLTD A

000 2	<p>Computador Modelo I Desenvolvimento Processador deverá possuir: Número de núcleos: 6; Nº de threads: 12; Frequência baseada em processador: 3.20 GHz; Frequência turbo max: 4.60 GHz; Cache: 12 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/ s DMI3, no mínimo; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; Memória: 32GB (2x16GB), DDR4, 2666 MHz; Disco Rígido (HD): Unidade de estado sólido SATA M.2 de 512GB, Classe 20, BCC; Leitor de Cartão: Sim; Expansão da memória até: 64 GB; Portas USB frontais mínima: 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); Rede: 10/100/1000; Placa Wireless: Wi-Fi + Bluetooth 5, Dual-band 2x2 802.11ac com MU-MIMO e antena interna; Outras conexões: microfone, fone de ouvido; Placa de vídeo: com mínimo 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador): capacidade para tela dupla. Teclado: Layout de acordo com o padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo fabricante do equipamento. Mouse: Tecnologia óptica ou laser, sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse; Botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões; Resolução por hardware de, no mínimo, 800 (oitocentos) dpi e/ou 300 pontos por centímetro. Padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo Fabricante do equipamento. Monitor: LCD/LED de 23"ou superior: LED - AntiGlare, antireflexiva, antiestática e Hard Coating (3H); Tensão/Voltagem: bivolt; O monitor deverá ser da mesma marca, padronizado pelo mesmo fornecedor do fabricante da CPU (PARA CADA CPU, DEVERÁ SER FORNECIDO 2 (DOIS) MONITORES DO MESMO MODELO E MARCA, COM OS CABOS E CONEXÕES NECESSÁRIOS).Gabinete Modelo SFF (Small Form Factor): Tipo "mini pc", com indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido. Suporte vesa para fixar o gabinete ao monitor. Dimensões reduzidas: Largura: 9,26 cm (3,7") ; Profundidade: 29,2 cm (11,5"); Altura: 29,0 cm (11,4"); Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb).Cor: Preto; Tensão/Voltagem: bivolt. Compatibilidade: Será indicado website do fabricante do equipamento (EMPRESA FABRICANTE), para downloads dos respectivos drivers gratuitamente, contendo: os drivers, que forem necessários, para todos os componentes, processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a configuração do(s) mesmo(s) no(s) Sistemas Operacionais MS - Windows 10 / 8 e 7 Professional 64 bits, todos no idioma Português padrão Brasil. Instalação dos softwares que forem fornecidos adicionalmente, certificações e declarações. MODELO OFERTADO: OptiPlex 7070 SFF; EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE (TCU, ACORDÃO Nº 2401/2006, 9.3.2 – PLENÁRIO). ASI: 596500202. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</p>	2 7, 0 0	U N D	D E L M O D E L O O P T I P L E X 7 0 7 0 S F F	R \$ 8. 7 0 2, 9 3	R \$ 8. 7 0 0 , 0 0	- 0, 0 3	4 F S O L U Ç Õ E S E M T E C N O L O G I A L T D A
----------	--	-------------------	-------------	--	---	---	-------------------	--

0003	<p>Computador Modelo III Usuário Comum Processador deverá possuir: Número de núcleos: 4; Nº de threads: 4; Frequência baseada em processador: 3 GHz; Cache: 6 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, no mínimo; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; Memória: 8GB (1x8 GB), DDR4, 2400 Mhz; Disco Rígido (HD): Disco rígido de 1TB 2.5" (7200 RPM); Portas USB frontais mínima: 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); Rede: 10/100/1000; Placa de vídeo: com 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador): capacidade para tela dupla. Teclado: Layout de acordo com o padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo fabricante do equipamento. Mouse: Tecnologia óptica ou laser, sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse; Botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões; Resolução por hardware de, no mínimo, 800 (oitocentos) dpi e/ou 300 pontos por centímetro. Padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo Fabricante do equipamento. Monitor: LCD/LED de 23"ou superior: LED - AntiGlare, antirreflexiva, antiestática e Hard Coating (3H); Tensão/Voltagem: bivolt; O monitor deverá ser da mesma marca, padronizado pelo mesmo fornecedor do fabricante da CPU. Gabinete Modelo SFF (Small Form Factor): Tipo "mini pc", com indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido. Suporte vesa para fixar o gabinete ao monitor. Dimensões reduzidas: Largura: 9,26 cm (3,7") ; Profundidade: 29,2 cm (11,5"); Altura: 29,0 cm (11,4"); Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb). Cor: Preto; Tensão/Voltagem: bivolt. Compatibilidade: Será indicado website do fabricante do equipamento (EMPRESA FABRICANTE), para downloads dos respectivos drivers gratuitamente, contendo: os drivers, que forem necessários, para todos os componentes, processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a configuração do(s) mesmo(s) no(s) Sistemas Operacionais MS - Windows 10 / 8 e 7 Professional 64 bits, todos no idioma Português padrão Brasil. Instalação dos softwares que forem fornecidos adicionalmente, certificações e declarações. MODELO OFERTADO: POSITIVO MASTER C6200 MiniPro; equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acordão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</p>	495,00	UNID	POSITIVO	R \$	5.027,85	400	POSITIVO TECNOLÓGICA S/A
------	--	--------	------	----------	------	----------	-----	--------------------------

0004	<p>Computador Modelo III Usuário Comum Processador deverá possuir: Número de núcleos: 4; Nº de threads: 4; Frequência baseada em processador: 3 GHz; Cache: 6 MB SmartCache; Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3, no mínimo; Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 bits Português ou superior; Memória: 8GB (1x8 GB), DDR4, 2400 Mhz; Disco Rígido (HD): Disco rígido de 1TB 2.5" (7200 RPM); Portas USB frontais mínima: 2 (3.0); Portas USB traseiras mínimas: 3 (2.0 e 3.0); Rede: 10/100/1000; Placa de vídeo: com 2 x displayPort (com fornecimento dos devidos cabos e/ou adaptadores para DVI ou HDMI), 1x hdmi, 1x VGA (on-board ou via adaptador): capacidade para tela dupla. Teclado: Layout de acordo com o padrão ABNT-2; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows; Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo fabricante do equipamento. Mouse: Tecnologia óptica ou laser, sem necessidade de dispositivo mecânico (esfera de rolagem) para movimentação do cursor do mouse; Botões de controle, com dispositivo de rolagem do cursor entre os botões; Resolução por hardware de, no mínimo, 800 (oitocentos) dpi e/ou 300 pontos por centímetro. Padrão USB, com conector USB macho; Do mesmo Fabricante do equipamento. Monitor: LCD/LED de 23"ou superior: LED - AntiGlare, antireflexiva, antiestática e Hard Coating (3H); Tensão/Voltagem: bivolt; O monitor deverá ser da mesma marca, padronizado pelo mesmo fornecedor do fabricante da CPU. Gabinete Modelo SFF (Small Form Factor): Tipo "mini pc", com indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do microcomputador e de acesso à unidade de disco rígido. Suporte vesa para fixar o gabinete ao monitor. Dimensões reduzidas: Largura: 9,26 cm (3,7") ; Profundidade: 29,2 cm (11,5"); Altura: 29,0 cm (11,4"); Peso mínimo: 5,26 kg (11,57 lb). Cor: Preto; Tensão/Voltagem: bivolt. Compatibilidade: Será indicado website do fabricante do equipamento (EMPRESA FABRICANTE), para downloads dos respectivos drivers gratuitamente, contendo: os drivers, que forem necessários, para todos os componentes, processador, placa mãe, dispositivos, controladoras, monitor de vídeo, unidades, interfaces e subsistemas, e outros que se fizerem necessários para a configuração do(s) mesmo(s) no(s) Sistemas Operacionais MS - Windows 10 / 8 e 7 Professional 64 bits, todos no idioma Português padrão Brasil. Instalação dos softwares que forem fornecidos adicionalmente, certificações e declarações. MODELO OFERTADO: OptiPlex 3070 SFF; equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acordão nº 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). ASI: 596500202. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</p>	16500	UNID	DELL OPTI PLEX 3070 SFF	R\$ 5.592,60	R\$ 5.590,00	- 0,05	4 F S O L U Ç Õ E S E M T E C N O L O G I A L T D A
0005	<p>Monitor Tamanho de tela: mínimo de 23,8 polegadas; Formato de tela: Wide screen; Ajuste de altura e rotação (pivô) 90°; Tipo de tela: LED; Ângulo de Visão Horizontal: mínimo de 160 graus; Ângulo de Visão Vertical: mínimo de 160 graus; Resolução mínima: 1366 x 768 Pixel; Brilho: mínimo de 200 cd/ m²; Tempo de Resposta: máximo de 5 ms; Conexões: D-Sub (VGA) e DVI-D; Cabos inclusos: D-Sub (VGA) e DVI-D; Fonte de Alimentação: Bivolt e embutida no pedestal ou no corpo do monitor (interna); Cor frontal, traseira e da base: preto ou cinza; Função suporte de parede: Sim; Pedestal (Base Ajustável): Base removível e inclinável; Certificado Energy Star; Certificado TCO'03 ou superior quanto à emissão de radiação. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</p>	37200	UNID	LGM DELO 24 BL 550 J + ASA PTADOR HD M I x D V I	R\$ 983,00	R\$ 704,70	- 28,31	F A G U N D E Z D I S T R I B U I Ç Ã O L T D A

0006	<p>Monitor Tamanho de tela: mínimo de 23,8 polegadas; Formato de tela: Wide screen; Ajuste de altura e rotação (pivô) 90°; Tipo de tela: LED; Ângulo de Visão Horizontal: mínimo de 160 graus; Ângulo de Visão Vertical: mínimo de 160 graus; Resolução mínima: 1366 x 768 Pixel; Brilho: mínimo de 200 cd/ m²; Tempo de Resposta: máximo de 5 ms; Conexões: D-Sub (VGA) e DVI-D; Cabos inclusos: D-Sub (VGA) e DVI-D; Fonte de Alimentação: Bivolt e embutida no pedestal ou no corpo do monitor (interna); Cor frontal, traseira e da base: preto ou cinza; Função suporte de parede: Sim; Pedestal (Base Ajustável): Base removível e inclinável; Certificado Energy Star; Certificado TCO'03 ou superior quanto à emissão de radiação. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</p>	123,00	UND	AOC MO DE LOA O C 2 3, 8 " L E D 2 4 P 1 U	R \$ 9 8 3, 0 0	R \$ 9 4 3 , 0 0	- 4, 0 7	4 F S O L U Ç Õ E S E M T E C N O L O G I A L T D A
0007	<p>Notebook Display: Tela LED com tamanho mínimo de 14" a 15.6" com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, com recurso antirreflexo. Chipset, Placa mãe e Memória: Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações; O chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; Deve possuir uma entrada USB para mouse; Devem possuir no mínimo seis (02) portas USB no total. Deve possuir uma porta RJ45 100/ 1000 Mb/s, padrão Ethernet; PROCESSADOR Processador x64 de núcleo quádruplo (04) com frequência mínima de 1.8 Ghz, devendo obter no mínimo 4.4 Ghz com recursos de ampliação de processamento dinâmico, e cache L2 total de no mínimo 6MB; Memória: mínimo de 16 GB – 2666 MHz DDR4 SDRAM. Armazenamento: Deve possuir 1 (um) disco rígido com as seguintes características: Serial ATA-III (6.0 GB/S), de no mínimo 256 GigaByte (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com tecnologia MLC; Deverá possuir no mínimo 800 MB/s para leitura sequencial e 550 MB/s para gravação sequencial; Interfaces: Placa de rede de Gigabit 10/100/1000, Placa de rede WiFi 802.11ac Dual Band + Bluetooth, Placa de Vídeo integrada, interface de saída com 01 VGA e 01 DisplayPort, na ausência de VGA, este deve vir acompanhado de adaptador de conversão do padrão DisplayPort para VGA, Placa de Som: Integrado, ao menos 01 Porta USB 3.1, Teclado padrão ABNT2. Software: Sistema operacional deve ser entregue com licença OEM do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou versão superior, em Português do Brasil, com manuais e chave de ativação gravada na memória flash da BIOS ou fixada na parte externa; Deverá ser fornecido um conjunto de mídias de instalação do sistema operacional, drivers e software de gerenciamento em CD ou disponibilizado na web para download. Garantia de 36 meses a contar do recebimento definitivo.</p>	15,00	UND	L E N O V O 3 3 0 - 1 5 I K B	R \$ 3 . 0 2 4 , 4 2	R \$ 3 . 0 2 2 , 4 2	0, 0 0	P H D S S E R V I Ç O S D E I N F O R M A T I C A L T D A

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021****PROCESSO Nº 0019.396359/2020-24**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material de consumo - PAPEL SULFITE A4, a pedido da Polícia Civil - PC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de consumo - PAPEL SULFITE A4, a pedido da Polícia Civil - PC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de uma só vez, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O(s) material(ais) deverá(ão) ser entregue(es) no Almoxarifado da Polícia Civil, localizado na Av. Francisco Chiquillo Erse (antiga Rio Madeira), nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda à Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07:30hs e 13:30hs, telefone de contato (69) 3210-1075.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base legal: Art. 40, inc. III, Art. 87, inc. I, III e IV, da Lei 8.666/93; Art. 3º, inc. I, da Lei Federal 10520/02)

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada **multade até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida** .

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado** .

9.3.A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, **devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar)**.

9.4.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6.De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

9.8.São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000;

a)Inexecução total ou parcial do contrato;

b)Apresentação de documentação falsa;

c)Comportamento inidôneo;

d)Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

9.12. Após **30 (trinta) dias** da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistemas Estaduais .

9.17. Também ficam sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a)Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, *fundamentação legal: (Art. 7º da Lei 10.520/2002; Art. 87 da Lei 8.666/93)*.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PC - Polícia Civil.

FUNRESPOL - Fundo Especial de Reequipamento Policial

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0019.396359/2020-24 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 118/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 06/05/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - PAPEL SULFITE A4 - PC DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Papel sulfite, formato A4, branco, 75g/ m², 210mm X 297mm. Resma com 500 folhas.	17.000,00	RESMA	PIRAMY	R\$ 14,69	R\$ 13,81	- 5,99	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
19.288.989/0001-09	M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP	AVENIDA JOSÉ VIEIRA CAULA, 5201 - IGARAPÉ	PORTO VELHO -RO	Carolina Nazif Rasul	936.979.962-15	(69) 3226-2504 / 99966-3797/3223-1212

Protocolo 0017779944

SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE N.º 32/2021

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU SUPERINTENDENTE E A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC, POR SEU DIRETOR-GERAL.

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, n.º 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.231.857-42, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula n.º 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº. 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

CIENTÍFICA - POLITEC, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Sr. **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 166.872/RO, inscrito no CPF nº. 203.349.742-91, matrícula nº. 300062723, com endereço na Av. Pinheiro Machado, 1848-1898 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, e ainda aqueles que por venturavenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do terreno e edificação pertencente ao Governo do Estado de Rondônia à Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O terreno e a edificação pertencente ao Estado de Rondônia encontra-se situado no Lote n.º 233, Quadra 052, Setor 003, localizado na Av. Luiz Rineu Genova, no Município de Rolim de Moura/RO.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, representado por seu Diretor-Geral, ou por quem vier substituir, a conservar o terreno e entregar, caso haja necessidade, nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de edificação pública, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor-Geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0017717718

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 002/2020.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, ATRAVÉS DE SEU SUPERINTENDENTE E A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.

Aos cinco de maio de de dois mil e vinte e um, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS neste ato respresentado por sua Secretária **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 587.152 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 623.728.662-49, com endereço à Av. Farquhar, 2986 - Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 6º Andar, Porto Velho/RO, e ainda aqueles que porventuravenham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para a utilização do terreno.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O terreno encontra-se localizado na Avenida Jorge Teixeira, Setor 10, Quadra 528, Lote 001-A, nesta Capital, devidamente registrada sob a matrícula nº 94.970, conforme ID 0017661459.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do terreno será por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento conforme a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, na pessoa de sua Secretária, outrossim seus substitutos, a conservar o terreno nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O terreno objeto do presente Termo será utilizado pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com a finalidade de atender as necessidades e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato serão resolvidas conforme as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VIII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0017750975

ERRATA

Errata referente ao Termo 0017750975.

onde se lê: "**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 002/2020.**"

Leia-se: "**TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 033/2021.**"

onde se lê: "**Porto Velho/RO, 05 de abril de 2021.**"

leia-se: "**Porto Velho/RO, 05 de maio de 2021.**"

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Portaria nº 56 de 06 de maio de 2021

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT o acervo patrimonial mobiliário, imobiliário do Estado bem como realizar a regularização fundiária, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora Amanda Fernandes Borges, matrícula nº 300157755, como Fiscal do Contrato de Combustível nº 191/PGE-2019 e como Fiscal Suplente o servidor Jean Lima Ferreira, matrícula nº 300155872.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 87 de 05 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0017782467

Portaria nº 55 de 06 de maio de 2021

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT o acervo patrimonial mobiliário, imobiliário do Estado bem como realizar a regularização fundiária, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora Amanda Fernandes Borges, matrícula nº 300157755, como Fiscal do Contrato de Manutenção nº 581/PGE-2020 e como Fiscal Suplente o servidor Jean Lima Ferreira, matrícula nº 300155872.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 87 de 05 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0017782191

Portaria nº 54 de 06 de maio de 2021

O **SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando 0017737741 datado em 04 de Maio de 2021, que consta nos autos do processo 0064.190979/2021-97;

RESOLVE:

I - REMARCAR o gozo de 10 dias de férias da servidora **TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA**, matrícula 300161566, que estava marcado para os dias **09/05/2021 a 18/05/2021**, alterando para o período de **28/06/2021 a 07/07/2021**, motivadas por demandas de trabalho.

Atenciosamente,

Cláudio Lima Lessa Ribeiro

Recursos Humanos

Acolho e autorizo

Constantino Erwen Gomes Souza

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0017778802

SESDEC

Portaria nº 304 de 05 de maio de 2021

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC. Conforme Ofício nº 34468/2021/PM-DOFDIRETOR (0017738715) e Ofício nº 34566/2021/PM-GAB (0017746942).

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato Nº 517/PGE-2019 (9355464), firmado com a Empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICACÕES LTDA, que tem como objeto a aquisição de Vídeo Wall, o qualé composto por Monitores LFD no quantitativo de 28 (vinte e oito) unidades e a Estrutura de Instalação no quantitativo de 07 (sete) unidades, para atender as necessidades da Patrulha Maria da Penha da PMRO, com vistas a criação de uma Central Estadual de Monitoramento de Medidas Protetivas de Urgência (CEMMPU) e sua estrutura, conforme Termo de Referência SESDEC-GECONV (8824643).

FISCAL DO CONTRATO:

ERIK SANCHEZ NOGUEIRA - 1º TEN PM, RE 100068442;

SUPLENTE DE FISCAL:

BÁRBARA ALVES MUNHÓZ - MAJ PM, RE 100094654.

MEMBROS DE FISCALIZAÇÃO:

JOSE DIAS NETO - 1º TEN PM, RE 100067929;

LUIZ ANTONIO SOARES - 3º SGT PM, RE 100082406;

DEILSON CÁSSIO DELFINO SANTOS - 3º SGT PM, RE 100080022.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º O recebimento dos materiais de recebimento permanente, ficará sobre a responsabilidade da comissão designada pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme DECRETO N. 23.873, DE 29 DE ABRIL DE 2019 (9435853).

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 231 de 08 de abril de 2021 (0017268260), publicado no DOE nº 74 de 9 de abril de 2021, página 42.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Coordenadora de Administração e Finanças da SESDEC

Protocolo 0017747888

PM

EXTRATO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.

PARTES: O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III E A EMPRESA STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO. Aquisição de material de consumo e EPIs, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

§ 1º O valor do presente Contrato é de **R\$ 9.000,44 (nove mil reais e quarenta e quatro centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

§ 2º As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000000 ou 118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **44.50.42** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000000** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 27.648,00 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**, Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03502, de 09/10/2020 (0021.040783/2021-59).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0021.040783/2021-59

ASSINAM: FRANCINALDO ARAÚJO SILVA - Presidente da CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III e **EDSON DE ALMEIDA MAGALHÃES** - Representante Legal da **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Ariquemes - Rondônia, 05 de Maio de 2021.

FRANCINALDO ARAÚJO SILVA

Presidente do Conselho Escolar de Pais e Mestres / Diretor-geral CTPM III

Protocolo 0017723447

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0281/2020**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo §1º, artigo 169, da Lei Complementar nº. 965, de 20.12.2017, torna público aos interessados, que homologo o Pregão acima citado, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informação nº 0021.425613/2020-60, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa abaixo relacionada:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	CNPJ	EMPRESA	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
01	Água Mineral Garrafão de 20 Lts	10.000	05.555.440/0001-29	ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 51.700,00	R\$ 39.300,00
02	Água Mineral Garrafa Pet 500 ml	10.000	05.555.440/0001-29	ROAD COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 9.700,00	R\$ 4.700,00
TOTAL					R\$ 61.400,00	R\$ 44.000,00

Destarte, resultou num total a ser contratado de **R\$ 44.000,00** (Quarenta mil reais), de um total estimado de **R\$ 61.400,00** (Sessenta e um mil e quatrocentos reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2021.

Alexandre Luís de Freitas **Almeida - CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

Protocolo 0016232271

Portaria nº 3926 de 30 de abril de 2021

Dispõe sobre Dispensa e Designação de agentes supridos para o exercício de 2021.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 1º do Art. 169 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, combinado com o Art. 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o servidor abaixo, o qual havia sido designado através da Portaria nº 1111 de 04 de fevereiro de 2021 (ID 0016026640) para realização de despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) no ano corrente:

Posto/ Grad	RE	NOME COMPLETO	CPF
1º SGT PM	100059544	JAIR DE SOUZA	304.655.752-34

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionado em substituição ao que está sendo dispensado:

Posto/ Grad	RE	Nome	CPF
2º SGT PM	100094422	OZIEL PEREIRA BORGES	322.919.968-51

Art. 3º - Compete ao agente suprido designado neste ato:

I - Viabilizar o cadastro junto ao Banco do Brasil a fim de ser providenciado o Cartão Corporativo; e

II - Conhecer a legislação pertinente, em especial a Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, Decreto nº 9.042, de 30 de março de 2000, Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, Decreto nº 12.014, de 9 de fevereiro de 2006, e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade até o encerramento do presente exercício financeiro.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 30 de abril de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM

Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0017656864

Portaria nº 4075 de 05 de maio de 2021

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para atuarem como fiscais de contrato, visando atender as necessidades da Polícia Militar/RO, em favor das empresas abaixo relacionadas, competindo-lhe exercer as atribuições definidas nos contratos sem prejuízo de suas funções:

PROCESSO	EMPRESA	CONTRATO	FISCAL
0021.510656/ 2020-40	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI MOHAMMAD MOATAZ CHAROA COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA	093/ PGE-2021 094/PGE-2021	CB PM RE 100094281 JONATAS LEONEL DOS SANTOS
0021.366995/ 2020-82	MOHAMMAD MOATAZ CHAROA COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA	095/ PGE-2021 096/PGE-2021 137/PGE-2021	CB PM RE 100094281 JONATAS LEONEL DOS SANTOS
0021.363752/ 2020-92	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	074/ PGE-2021	CB PM RE 100094281 JONATAS LEONEL DOS SANTOS
0021.298625/ 2020-13	GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA VIDEOCONFERÊNCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA	109/ PGE-2021 110/PGE-2021 134/PGE-2021 144/PGE-2021	CB PM RE 100087168 MARCOS VIEIRA DA SILVA
0021.346123/ 2020-06	GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA	100/ PGE-2021 101/PGE-2021 136/PGE-2021	3º SGT PM RE 100077279 MARCO EDUARDO CHAVES DA SILVA

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato coordenar a execução contratual, com o objetivo de alcançar seu pleno adimplemento, exercendo as atividades de orientação, gestão e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos e nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento contratual, bem como do processo de aquisição a ele vinculado;

II - exercer rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro a partir dos relatos gerados pelo fiscal na atividade do acompanhamento da execução contratual, conforme obrigações decorrentes dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

III - conferir e encaminhar para pagamento as faturas e notas fiscais acompanhadas de termos de recebimento ou outros documentos comprobatórios da execução contratual, devidamente atestadas pelo fiscal, analisando a pertinência de eventuais glosas; e

IV - subsidiar o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia - FUMRESPOM nos procedimentos de finalização, prorrogação, alteração contratual, apuração de responsabilidades ou ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato, para fins de aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato, deverão ser deliberadas junto ao Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDACEL** PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

Protocolo 0017765675

CBM

Portaria nº 481 de 29 de abril de 2021

Dispõe sobre Designação de função de Oficiais BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 30 de abril 2021, o Maj BM RE 0558-1 **WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS**, da função de Coordenador de Educação, Ensino e instrução.

Art. 2º O prazo para passagem de cargos e encargos será de 4 dias.

Art. 3º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 30 de abril de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Porto Velho, RO, 29 de abril de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017648911

Portaria nº 514 de 05 de maio de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
BM 0422	OHO 2364	TOYOTA	001027 SESDEC	8AJDA8CDXH1873576	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	SD BM	0866-2	DAYANE MERIYLIN ALVES DE MORAES	05 de Abril de 2021

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 05 de abril de 2021.

Quartel em Porto Velho-RO, 05 de maio de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017764000

Portaria nº 439 de 22 de abril de 2021

Dispõe sobre Dispensade Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da viatura anteriormente designado, o militares abaixo relacionados:

VIATURA OPERACIONAL – ABS 045				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0377	NDI 5595	MERCEDES	SESDEC 000016	9BM958154GB026439
MOTORISTA				
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME
01	AD	3º SGT BM	0624-8	ALAN RODRIGUES DO NASCIMENTO

VIATURA OPERACIONAL – ABS A				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0159	BM 0159	LANCHA	SESDEC 17253	1135400109
MOTORISTA				
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME
01	AB	3º SGT BM	0581-6	ALESSANDRO BATISTA COSTA

VIATURA OPERACIONAL – ABS 029				
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI
BM 0372	OHO 5116	HILUX CD 4X4	SESDEC 53976	8AJFY22GXF8024291
MOTORISTAS				
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME
01	AB	SD BM	0990-3	WERICLES ABRÃO DA SILVA SANTOS

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Portaria nº 478 de 29 de abril de 2021

Dispõe sobre Dispensa de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
AT 03	NDV 4209	VW	SESDEC N 000531	9BW7682309R929509	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ D	CB BM	0644-4	ADRIANO ANTONIO ANGELO	25 de janeiro de 2021 conforme Portaria (ID 0015576707)

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 17 de março de 2021.

Quartel em Porto Velho-RO, 29 de abril de 2021.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0017642493

PC

Portaria nº 536 de 30 de abril de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0017661607) do Processo SEI nº 0019.181148/2021-70;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **27.04.2021**, a servidora **CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300103859, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **8ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017672247

Portaria nº 548 de 04 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0017742761) do Processo SEI nº 0019.181074/2021-71;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º.05.2021**, o servidor **ELVIS CLAUDINO LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300103886, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia de Rolim de Moura - UNISP**, anteriormente lotado na Delegacia Regional de Polícia Civil no município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017742761

Portaria nº 549 de 04 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº096503 01 55 2021 4 00034 149 0010925 14do Processo nº 0019.153378/2021-49;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **21.03.2021 a 28.03.2021**, a servidora **NILVA RODRIGUES PORTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, matrícula nº 300003978, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1º Delegacia de Polícia Civil no Município de Vilhena, em razão do falecimento do seu esposo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017743745

Portaria nº 550 de 04 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0017186792) do Processo SEI nº 0019.148426/2021-87;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **06.04.2021**, o servidor **JOSE HELIO DE CASTRO ROCHA FILHO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300020088, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia especializada de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DECAMEPVH**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito - DEDT no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017743977

Portaria nº 551 de 04 de maio de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art.

23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0017186824) do Processo SEI nº 0019.148399/2021-42;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **06.04.2021**, o servidor **ERASMO AFONSO DE MESQUITA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300021193, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia especializada de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DECAMEPVH**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Delitos de Trânsito- DEDT no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0017744117

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA

N. 002/2021/CONSUPOL/PC/RO

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, considerando as providências a serem adotadas no que tange a prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme dispõe o DECRETO N° 24.887, alterado pelo DECRETO 24.919, DE 05 DE ABRIL DE 2020, e Portaria n. 306/DGPC de 26 de março de 2020, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se ORDINARIAMENTE, na sala do Conselho Superior de Polícia, Prédio da Direção Geral da Polícia Civil, Avenida Carlos Gomes com Farquar, Centro, sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os conselheiros signatários. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Iniciou-se a sessão com a execução do Hino da Polícia Civil. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos, passando à ordem do dia. **ITEM 01 – VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**, datada de 26 de Fevereiro de 2021, realizada na cidade de Porto Velho, encaminhada previamente aos Conselheiros por meio eletrônico. Feita a leitura. **APROVADA POR TODOS OS PRESENTES. ITEM 02** – Proposta de Resolução para modificar a composição das Turmas do Conselho Superior de Polícia. **APROVADO POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. ITEM 03** – Processo Recurso ao Pleno nº. 004/2020/CONSUPOL/PC/RO, a decisão da Turma Especial do Consupol, proferida no Recurso nº. 004/2019 – PAD nº. 013/2019/3ºCEPPAD/COR/PC/RO, do interessado **RONALDO CARVALHO CAMPOS**, conforme processo SEI nº. **0019.321987/2020-56**, distribuído pelo Presidente do Conselho ao conselheiro RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO, para apreciação do requerimento do interessado quanto a sua prescrição **ITEM 04** – Conflito Negativo De Atribuição, conforme processo SEI nº. **0019.152892/2021-67**. Processo encaminhado ao DEPOM, para as providências, considerando que existe Resolução estabelecendo a competência da DERCFC **-ITEM 05 – OUTROS ASSUNTOS**. Nada mais havendo a tratar. O Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, deu por encerrada a Segunda Reunião Ordinária. Determinou a leitura da ata. Ficando aprovada sua redação por todos os Conselheiros presentes, que a assinam juntamente com o Presidente e Secretário Executivo. **SAMIR FOUAD ABOUD/Delegado-Geral da Polícia Civil/Presidente; ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES/Delegada-Geral Adjunta; RONICIR MANFROI/Corregedor-Geral da Polícia Civil; PAULO KAKIONIS/Diretor do Departamento de Polícia Especializada/Conselheiro; THIAGO LEITE FLORES/Diretor do Departamento de polícia do Interior/Conselheiro; RAIMUNDO MENDES DE SOUZA FILHO/Diretor do Departamento de Narcóticos/Conselheiro; ANTONIO CARLOS DOS REIS/Diretor da Academia de Polícia Civil/Conselheiro; VITAL SALVINO OTTONI/Diretor do Departamento de Estratégia e Inteligência/Conselheiro; LUCILENE PEDROSA DE SOUZA/Diretora do departamento de Polícia Metropolitana/Conselheira; JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS/Diretor do Departamento de Flagrantes/Conselheiro; MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI/Secretário-Executivo-Consupol.**

Protocolo 0017660106

RESOLUÇÃO N. 7/2021/PC-CONSUPOL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso III, do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso V, do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 e 23 do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto às diretrizes de funcionamento do CONSUPOL e a alteração do Regimento Interno pelo Pleno;

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa em alguns departamentos da polícia Civil aprovada na Reunião Extraordinária nº. 02/2021/CONSUPOL/PC/RO, que extinguiu o Departamento de Transportes - DETRANSP, e a Divisão de Flagrantes - DIFLAG, criando o Departamento de Flagrantes - DEFLAG, e alterando a denominação do Departamento de Informática e Telecomunicações - DINTEL, para Departamento de Tecnologia da Informação - DETEINF;

CONSIDERANDO a votação por unanimidade do Pleno do CONSUPOL na Reunião Ordinária nº. 02/2021/CONSUPOL/PC/RO, na data 30 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Art. 1º ALTERAR o artigo 2º da Resolução nº. 002/2019/CONSUPOL/PC/RO, de 12 de fevereiro de 2019, modificando a composição das turmas do CONSUPOL nos seguintes termos:

Art. 2º A composição das Turmas do CONSUPOL dispostas no artigo 2º, inciso II, do Decreto nº. 16.844/2012 - Regimento Interno do CONSUPOL, ficam assim dispostas:

a) 1ª Turma:

1. **DEPOM** - Departamento de Polícia Especializada - **presidente da Turma;**
2. **DENARC** - Departamento de Narcóticos;
3. **DEFLAG** - Departamento de Flagrantes

b) 2ª Turma:

1. **DPE** - Departamento de Polícia Especializada - **presidente da Turma;**
2. **DEI** - Departamento de Estratégia e Inteligência;
3. **DETEINF** - Departamento de Tecnologia da Informação;

c) 3ª Turma:

1. **GAF/PC** - Gerência Administrativa e Financeira - **presidente da Turma;**
2. **DPI** - Departamento de Polícia do Interior;
3. **ACADEPOL** - Academia de Polícia Civil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia
Delegado Geral de Polícia Civil

Protocolo 0017177854

RESOLUÇÃO N. 8/2021/PC-CONSUPOL

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia) e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso IV do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO que a Lei 10.826/2003, em seu art. 6º, inc. II, prevê o porte de arma aos policiais civis;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 675/1992, em seu art. 17, assegura que a carteira funcional confere o direito ao porte de arma;

CONSIDERANDO que no trabalho policial pode ser necessário o emprego de força e armas de fogo, respeitados, dentre outros, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º inciso II do art. 6º da Lei 10.826/2003 Estatuto do Desarmamento, que impõem à Polícia Civil, por meio de normas internas, a regulamentação do uso das armas de fogo, ainda que fora do serviço, por seus servidores;

CONSIDERANDO que não haverá custos com honorários decorrentes das horas-aulas ministradas pelos instrutores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de propiciar aos policiais civis permanente aprimoramento para o uso desses equipamentos, dotando-os das melhores técnicas para que as ações resultem na realização do interesse público;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por UNANIMIDADE do Pleno do CONSUPOL, na 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA de 16 de Abril de 2021, na cidade de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a criação do **I CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ARMAMENTO E TIRO COM ARMAS PORTÁTEIS**, para a Regional de Ariquemes, conforme proposta apresentada pelo Delegado de Polícia RODRIGO CAMARGO RIBEIRO, delegado Regional de Ariquemes, e homologada pela Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, conforme processo SEI nº. **0019.089084/2021-56**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia
Delegado Geral de Polícia Civil

Protocolo 0017491806

RESOLUÇÃO N. 9/2021/PC-CONSUPOL

Approva a classificação de operacionalidade das unidades da estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para fins de enquadramento na regulamentação do Exército Brasileiro para dotação de armamento, Munição e outros itens controlados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos – DECAME, da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a legislação que regula o controle de material de uso controlado (armamento, coletes balísticos, munições e explosivos), em especial a Portaria 297-RES, do Comando do Exército, de 7 de março de 2018 (Aprova a Tabela de Dotação de Armamento, Munição e outros itens controlados pelo Exército para as Polícias Cíveis Estaduais e do Distrito Federal e dá outras providências);

CONSIDERANDO que a Polícia Civil do Estado de Rondônia possui unidades especializadas e unidades sediadas na faixa de fronteira que necessitam de armamento e equipamentos listados como PCE de uso restrito e atualmente somente previstos para grupos de operações especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a classificação das unidades que integram a estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, especificamente unidades especializadas e unidades que estão sediadas na faixa de fronteira, quanto a sua operacionalidade enquadrada em grupo de operações especiais;

CONSIDERANDO o artigo 34, § 5º, inciso VIII, do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019; e CONSIDERANDO a APROVAÇÃO por UNANIMIDADE do Pleno do CONSUPOL, na Reunião Extraordinária nº. 08/2021/CONSUPOL/PC/RO, datada de 16/04/2021, na cidade de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a operacionalidade das unidades integrantes da estrutura da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para fins de acesso às autorizações para aquisição de Produtos Controlados pelo Exército

– PCE, em unidades de pessoal não operacional, unidades de pessoal operacional, grupos de operações especiais, acrescentando para adequação à necessidade de armamento e equipamentos especiais as unidades de pessoal especializado e unidades de pessoal de fronteira no grupo de operações especiais a especificar.

§1º - **unidade de pessoal não operacional** é integrada por aquele servidor administrativo ou policial civil que não atua diretamente em operações policiais, nem mesmo como convocado, laborando apenas em setores administrativos da Polícia Civil, sendo os servidores policiais habilitados a utilizarem apenas a arma de porte.

§2º - **unidade de pessoal operacional** é integrada por aquele servidor policial civil que atua diretamente em investigações e operações policiais, em ações policiais de enfrentamento ao crime, necessitando de utilização de armamento compatível ao nível de investigação e operações policiais que participe, sendo habilitado a utilizar arma de porte e armas portáteis, exceto fuzis.

§3º - **unidade de pessoal integrante de grupos de operações especiais** é integrada por aquele servidor policial civil que está habilitado a atuar em missões especiais que envolvam técnicas e recursos de naturezas não convencionais em apoio às diversas unidades da Polícia Civil PC/RO, lotados na Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais - CORE.

§4º - **unidades de pessoal integrante de grupos de operações especiais habilitados especificamente para atuar em unidades especializadas** é formada por servidor policial civil que atua diretamente em investigações especializadas e operações policiais especializadas, em ações policiais de enfrentamento ao crime praticado por organizações criminosas, facções criminosas, quadrilhas, crimes complexos, violentos e de repercussão, necessitando de utilização de armamento compatível ao nível de investigação e operações policiais que participe e para os fins a que se destina esta resolução deve ser portador de habilitação para o emprego de fuzil e outros equipamentos especiais.

§5º - **unidades de pessoal integrante de grupos de operações especiais habilitados especificamente para atuar unidades da faixa de fronteira** é formada por servidor policial civil que atua diretamente em investigações na faixa de fronteira e operações policiais na faixa de fronteira, inclusive operações em área geográfica de selva e operações ribeirinhas, para execução de ações policiais de enfrentamento ao crime transnacional, crimes praticados por organizações criminosas nacionais e internacionais de tráfico de drogas, armas, animais e humanos, necessitando de utilização de armamento compatível ao nível de investigação e operações policiais que participe e para os fins a que se destina esta resolução deve ser portador de habilitação para o emprego de fuzil e outros equipamentos especiais.

Art. 2º A Polícia Civil do Estado de Rondônia possui uma Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE, instituída pela Lei 4.030, de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º A Polícia Civil do Estado de Rondônia possui as seguintes unidades especializadas, que se enquadram no artigo 1º, §4º desta Resolução e que devem estar dotadas de armamentos tipo fuzis e outros equipamentos especiais, em observância a regulamentação baixada pelo Exército Brasileiro, a saber:

1. Unidades de Repressão às Ações Criminosas Organizadas: DRACO 1, DRACO 2 e DECOR;
2. Unidades de Inteligência com atuação em campo: NOI/DEI, NSI e NI das Regionais;
3. Unidades de Repressão ao Tráfico de Drogas: 1ª DRE e 2ª DRE
4. Unidades Especializadas: DECCV, DERF, DERFVA, DEDSP, DERCF, POLINTER, DECAME, DERCCV/ARI, DERCCP/ARI, DERCCV/CAC, DERF/CAC, DERCCV/JIP, DERF/JIP, DERCCV/VHA, DERF/VHA

Art. 4º A Polícia Civil do Estado de Rondônia possui as seguintes unidades com sede na Faixa de Fronteira, que se enquadram no artigo 1º, §5º desta Resolução e que devem estar dotadas de armamentos tipo fuzis e outros equipamentos especiais, considerando a regulamentação baixada pelo Exército Brasileiro, a saber:

└ Unidades Sediadas na Linha de Fronteira:

1. Delegacia de Polícia do Município de Alta Floresta d'Oeste;
2. Delegacia de Polícia do Município de Costa Marques;
3. Delegacia de Polícia do Município de Nova Mamoré;
4. Delegacia de Polícia do Município de São Francisco do Guaporé; e
5. Delegacia de Polícia do Município de Guajará-Mirim.

II– Unidades Sediadas na Faixa de Fronteira:

1. Delegacia de Polícia do Município de Alvorada d'Oeste;
2. Delegacia de Polícia do Município de Buritis;
3. Delegacia de Polícia do Município de Cerejeiras;
4. Delegacia de Polícia do Município de Colorado d'Oeste;
5. Delegacia de Polícia do Município de Nova Brasilândia d'Oeste;
6. Delegacia de Polícia do Município de Pimenta Bueno;
7. Delegacia de Polícia do Município de Porto Velho (especificamente 1º DP, 9º DP e 10º DP)
8. Delegacia de Polícia do Município de Rolim de Moura;
9. Delegacia de Polícia do Município de Santa Luzia d'Oeste;
10. Delegacia de Polícia do Município de São Miguel do Guaporé;
11. Delegacia de Polícia do Município de Seringueiras; e
12. Delegacia de Polícia do Município de Vilhena.

Art. 5º. A Divisão de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Rondônia – DRH/PCRO deverá nos meses de março e setembro, anualmente, publicar a discriminação dos cargos previstos e existentes de acordo com a distribuição feita no Anexo I da presente Resolução e providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º. A Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia e a Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos promoverão cursos de habilitação ao uso de fuzis aos integrantes das unidades especializadas e da faixa de fronteira e linha de fronteira contempladas nesta Resolução.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SAMIR FOUAD ABOUD

Presidente do Conselho Superior de Polícia
Delegado-Geral da Polícia Civil

ANEXO I**CARGOS PREVISTOS****A- PESSOAL NÃO OPERACIONAL :**

UNIDADE	EFETIVO PREVISTO	EFETIVO EXISTENTE	OBS:
Apoio da DGPC e Departamento			
GAF			
CORREGEPOL			
IML			
IICC			
FUNRESPOL			
ACADEPOL			

B- PESSOAL OPERACIONAL :

UNIDADE	EFETIVO PREVISTO	EFETIVO EXISTENTE	OBS:
DEPOM e Subordinadas			
DPE e subordinadas			
DPI e subordinadas			
DENARC e subordinadas			
DEI e subordinadas			

C- GRUPOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS:

UNIDADE	EFETIVO PREVISTO	EFETIVO EXISTENTE	OBS:
CORE			

D- GRUPOS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS:

UNIDADE	EFETIVO PREVISTO	EFETIVO EXISTENTE	OBS:
Unidades elencadas na Resolução ____/____/2021			

Protocolo 0017495036

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Farquar, nº. 1533, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representado pelo Delegado-Geral e Ordenador de Despesas, SAMIR FOUAD ABOUD, em conformidade com as prescrições do Decreto Estadual nº 5459 de 11 de fevereiro de 1992 e da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Dívida, no valor de R\$ 29.894,48 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), em favor da COMPANIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.254/0001-39, pelos serviços prestados no período de 01/01/2021 a 18/01/2021, durante a vigência do Contrato Administrativo nº. 0001/PC-GAFNDC/2019 e seus respectivos Aditivos, referentes à serviço de fornecimento de água potável para as unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 24 de março de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUDDelegado Geral
Ordenador de Despesas

Protocolo 0017377200

SEJUS

Portaria nº 1094 de 03 de maio de 2021

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite nessa Corregedoria Geral de Justiça o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.077156/2020-53, instaurado através da Portaria nº 432, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 48, de 13 de março de 2020, onde figura como acusado o servidor **V. A. F.**, matrícula nº 300.088.172. Policial Penal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 29/2021/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita a **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** do servidor **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, matrícula 300.017.029, como consta na certidão de óbito nº 095729 01 55 2021 4 00042 1010014196 61, do dia 28/03/2021, fazendo-se necessário as suas substituições para continuidade do Processo em referência.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Policial Penal, matrícula 300.017.029 pelo servidor **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula 300.116.693, para que componha, como membro permanente, o Colegiado Processante da 1ª CPPAD/COGER/SEJUS.

Art. 2º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, matrícula nº 300.129.582, **ADRIANO BELO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 300.093.699 e **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 300.116.693, Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam os trabalhos apuratórios;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017701870

Portaria nº 516 de 03 de março de 2021

Estabelece diretrizes sobre a atuação do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE em intervenções prisionais, bem como procedimentos em situações de crise no sistema penitenciário do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE – por meio do Decreto nº 18.727 de 27 de março de 2014;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2069/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016, a qual normatiza as funções exercidas no âmbito do Sistema Penitenciário do Estado e Rondônia;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1149/2012/GAB/SEJUS, de 26 de outubro de 2012, a qual estabelece as diretrizes básicas sobre o uso de armas de fogo e de munições letais e não letais nos estabelecimentos penais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, que disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a capacitação continuada dos policiais penais, através da Escola Estadual de Serviços Penais – ESPEN.

CONSIDERANDO a doutrina de intervenção prisional criada pelo Departamento Penitenciário Nacional, que versa sobre procedimentos de controle de distúrbios em ambiente carcerário;

CONSIDERANDO a necessidade de uma melhor organização e resguardo nas ações do GAPE, obedecendo aos parâmetros da administração pública referente a sua legalidade;

CONSIDERANDO que a intervenção tática deve ser empregada em ações preventivas, como revistas de rotina para fazer a segurança das equipes de servidores dos estabelecimentos de custódia, mantendo os apenados contidos, conforme a necessidade que a operação requer.

CONSIDERANDO que, havendo necessidade, a intervenção tática deve ser empregada em ações repressivas em distúrbios gerados pelos internos nas unidades prisionais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o grupo de intervenção, com sede localizada no complexo prisional, terá tempo hábil e eficiência para conter e debelar crises, com isso, poupando vidas e proporcionando uma diminuição dos danos ao patrimônio público, e o Estado mantém o controle.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes sobre a atuação do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE em intervenções prisionais, bem como procedimentos em situações de crise no sistema penitenciário do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I DA INTERVENÇÃO PRISIONAL

Art. 2º O Grupo de Ações Penitenciárias Especiais – GAPE atuará mediante ordem do Secretário de Estado de Justiça ou do Coordenador Geral do Sistema Penitenciário e, mediante ação conjunta com Gerentes Regionais nas operações.

Art. 3º A atuação será realizada com técnicas de intervenções táticas em estabelecimentos penais que são ministradas em cursos realizados pela ESEP ou instituições coirmãs.

Parágrafo único. A equipe de intervenção deve ser formada por quantitativo de policiais compatível com a proporção da crise.

Art. 4º A equipe de contenção será empregada usando as instalações a seu favor, ou seja, atuará através das grades ou paredes (estrutura de ferro ou concreto), não adentrando em pátios onde tenha grande população carcerária, até que a equipe de controle de crise se faça presente.

CAPÍTULO II DA EQUIPE DE INTERVENÇÃO

Art. 5º Fica estabelecido o emprego de, no mínimo, 10 (dez) policiais penais para cada 100 (cem) presos, diretamente dentro do pátio de banho de sol, nos pavilhões ou nos locais de concentração de pessoas privadas de liberdade.

Art. 6º Deve ser empregado um efetivo de, no mínimo, 20 (vinte) policiais para adentrar em locais com mais de 200 (duzentos) presos. Os Policiais utilizarão equipamentos de menor potencial ofensivo disponibilizados pela SEJUS, tais como, granadas, espargidores e dispositivo eletrônico incapacitante, o que decorre da obrigatoriedade do treinamento e especialização dos integrantes que utilizarem tais equipamentos.

Art. 7º Poderão fazer parte da equipe de intervenção os policiais penais acompanhados de cães, devidamente treinados.

Parágrafo Único. Os cães deverão ser utilizados para a proteção dos integrantes do grupamento, para a manutenção da disciplina dos presos, bem como para a procura de materiais ilícitos no interior das unidades prisionais e imediações.

Art. 8º O grupo deverá utilizar-se de instrumentos disponíveis de menor potencial ofensivo, como técnicas de imobilização, espingardas calibre 12, com munição de impacto controlado, lançadores de munição menos letal, espargidores, granadas para contenção de distúrbios, tonfas, escudo, caneleira, capacete e outros materiais adquiridos pela Secretaria de Estado da Justiça.

Art. 9º Em caso de crise, será usada granada de efeito moral; não resolvendo a situação e algum preso agredir ou estiver na iminência de agredir fisicamente algum policial penal ou outro preso, poderá ser efetuado disparo com munição de impacto controlado, com a finalidade de neutralizar o agressor.

Parágrafo único. Em qualquer atuação de intervenção pelo Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, deverá conter em seu time tático, um policial portando arma longa com munição letal, para possível resposta a agressão com arma de fogo.

CAPÍTULO III DOS POLICIAIS PENAIS NEGOCIADORES DE CRISE

Art. 10. Deverão os servidores negociadores gerenciar situações de crise ou instabilidade no ambiente penitenciário.

Art. 11. Os policiais penais negociadores de crise deverão atuar diretamente na solução de conflitos que possam ocorrer no interior dos estabelecimentos prisionais e de intervenção, quando necessário, aplicando as técnicas adequadas dentro da legalidade.

Art. 12. O negociador atuará como primeira alternativa tática em ocorrências com reféns, utilizando os princípios de resolução pacífica de conflitos a fim de salvaguardar vidas e minimizar eventuais prejuízos.

Art. 13. Os policiais negociadores deverão apresentar ferramentas para contenção de atos insurgentes por parte dos presos e possíveis adversidades nas rotinas da unidade prisional.

CAPÍTULO IV DA EQUIPE DE EXTRAÇÃO

Art. 14. A entrada em pátio deverá ser feita em coluna. Após o portão do pátio, os servidores entrarão de forma intercalada, um para a direita e outro para a esquerda, até concluir uma formação em linha. A função dos dois primeiros policiais é a tomada da entrada em pátio, sendo um de cada lado. A função do segundo, de cada lado, é proteger o primeiro, a do terceiro é proteger o segundo e, assim por diante. O último ficará em frente ao portão, protegendo a retaguarda.

Art. 15. O grupo de intervenção deverá, sempre que entrar no pátio, deixar uma reserva tática de pessoal para dar apoio, permanecendo estes nos

postos de controle, em condições de agir com instrumentos de menor potencial ofensivo ou o que o caso necessitar.

Art. 16. Depois que o grupo de intervenção estiver posicionado, avançará em linha, determinando aos presos para que se desloquem ao fundo do pátio, bem como ordenando assentarem-se e manterem as mãos sobre as respectivas cabeças, permanecendo de frente para parede e de costas para equipe, evitando que os presos tenham o controle visual do grupo de intervenção.

Art. 17. Após a entrada dos policiais no pátio, deverá ser observado se há feridos. Caso positivo, seja providenciado atendimento médico imediato, bem como demais procedimentos de praxe.

Parágrafo único. Se necessário, deverão ser retirados os presos envolvidos na crise para responsabilização administrativa e criminal, de acordo com o fato concreto.

Art. 18. Os policiais devem revistar os presos e providenciar o recolhimento destes às celas, com posterior revista do pátio, a procura de possíveis materiais perfurocortantes, celulares, drogas e outros objetos ilícitos.

Parágrafo único. A revista em materiais e estrutura física da unidade prisional fica a cargo dos policiais que nela trabalham.

Art. 19. Ao adentrar no pátio, os policiais devem formar a linha dividindo o pátio em partes iguais.

Parágrafo único. Se houver alguma reação dos presos, deverá a equipe permanecer ombro a ombro, formando uma muralha de fogo, sempre próximo da porta de saída.

Art. 20. A técnica de sanfona também poderá ser usada, quando necessário avançar para resgatar pessoas que estejam lutando com os presos, na iminência de se tornarem reféns, ou para resgatar presos com risco de morte, assim como a retirada rápida da equipe.

Art. 21. Quando os presos estiverem posicionados ao fundo do pátio e for necessário retirar algum preso que exerça liderança negativa sobre os demais, será realizada a contenção com técnica de congelamento, podendo ser usado material de menor potencial ofensivo.

Parágrafo único. Assim que a população carcerária estiver controlada, a equipe de extração irá imobilizá-la e conduzi-la à cela de triagem para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

CAPÍTULO V DA EQUIPE DE EXTRAÇÃO

Art. 22. A equipe de extração é um grupo formado, no mínimo, por dois policiais penais, podendo a compor-se de até quatro policiais e um escudeiro, com treinamento em imobilização e técnicas com bastão, escudo e equipamentos não letais, os quais poderão ser utilizados quando houver presos resistentes que não atendam aos comandos verbalizados ou estejam envolvidos em ocorrências e devam ser retirados dos pátios ou celas.

Art. 23. Os policiais do grupo de extração não poderão portar armas de fogo.

Art. 24. Ao escudeiro, cabe proteger a equipe e facilitar a aproximação ao preso que oferece resistência, podendo também desarmá-lo fazendo uso do bastão ou espargidor, caso o preso esteja com armas artesanais.

Art. 25. Os dois primeiros integrantes da equipe de extração são responsáveis pela imobilização dos membros superiores do preso resistente, enquanto o terceiro e o quarto integrante, da mesma equipe, são responsáveis pela imobilização dos membros inferiores.

Art. 26. A imobilização poderá ser feita com técnicas de imobilização de mãos livres ou com o uso do bastão PR-24 tonfa. No caso do uso da tonfa, os extratores dos membros superiores deverão segurar o imobilizado o tempo todo até o momento de colocá-lo em local adequado.

Parágrafo único. O uso das algemas são permitidos.

Art. 27. A doutrina usada pelo grupo de intervenção será o de uso da força diferenciada, escalonada e moderada, somente para resolver a situação, buscando manter ao máximo a integridade do preso, neutralizando a ação agressiva e restabelecendo a ordem.

Art. 28. Nas revistas programadas, o Diretor Geral do estabelecimento penal deverá solicitar ao Coordenador Geral do Sistema Penitenciário que autorize a realização de retirada e contenção dos presos, para que os policiais da unidade realizem a revista.

Art. 29. O Coordenador Geral do Sistema Penitenciário determinará, por memorando, ao Diretor Geral do GAPE, que realize o planejamento do protocolo de extração, em conjunto com o Diretor Geral da unidade solicitante.

Art. 30. O Chefe de cada Núcleo do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais informará ao Diretor Geral do GAPE a data, o horário e a finalidade da intervenção na unidade solicitante, assim como, os relatórios circunstanciados.

Parágrafo único. O Diretor Geral do GAPE informará ao Coordenador Geral do Sistema Penitenciário e Gerente Regional adata, horário e a finalidade da intervenção na unidade solicitante, bem como encaminhará relatório da intervenção.

Art. 31. O chefe do grupo estabelecerá o grupamento em coluna, determinando que cada policial penal ocupe a frente de uma cela, para a realização do congelamento rápido, emitindo palavras de ordem, de acordo com os protocolos de segurança do GAPE.

Parágrafo único. Concluído o congelamento, a equipe, de maneira organizada, terá de retirar o preso da cela, devendo sair de costas e com as mãos na cabeça. E, antes de encaminhá-los para a quadra de banho de sol, é obrigatório a realização de revista nos presos.

Art. 32. O Policial responsável pelo recebimento dos presos em quadra, terá que organizá-los de maneira que permaneçam separados por cela, em fila, sentados e com as mãos sobre as cabeças, como também, será o responsável pela verbalização e procedimentos de segurança.

Parágrafo único. Ao término da retirada e organização dos presos na quadra de banho de sol, estes serão liberados, mediante comando do chefe da intervenção.

Art. 33. O chefe da intervenção estará encarregado de comunicar ao Diretor ou responsável presente na unidade, quanto à liberação das alas ou galeria, para que a equipe de revista da unidade inicie a vistoria das celas.

CAPÍTULO VI DO MOTIM E REBELIÃO

Art. 34. Nos casos de fuga, motim, rebelião ou ocasião de crise, deverá a unidade prisional rebelada entrar em contato imediato com o GAPE, por qualquer meio, seja via rádio ou telefone, independentemente de autorização para conter o avanço da crise.

§1º. Ao chegar ao estabelecimento penal, deverão os integrantes do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais receber as informações completas, bem como ter total acesso à unidade em ocasião, até a chegada do Coordenador Geral do Sistema Penitenciário, Gerente regional ou Secretário de Estado da Justiça.

§2º. O acesso à unidade será restrito, cabendo ao GAPE o controle do perímetro externo e interno, se possível.

§3º. A segurança do acesso da unidade em crise será de responsabilidade do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, que fará a contenção e o controle para o gerenciamento da crise.

Art. 35. O Policial do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, responsável do dia, deslocará, imediatamente, uma equipe de intervenção para o local da crise e informará a situação ao Diretor Geral do GAPE ou o responsável de cada Núcleo.

Art. 36. Nos casos de crises, como motins e rebeliões, o acesso ao perímetro interno da Unidade Prisional será, preferencialmente, para os integrantes do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, podendo receber auxílio, caso seja necessário, de um policial da unidade, para a abertura das celas, sob a orientação e comando do GAPE.

Art. 37. Poderão acessar o perímetro, além do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, em caso de crise, as autoridades abaixo elencadas:

I - Secretário de Estado da Justiça;

II - Coordenador Geral do Sistema Penitenciário;

III - Corregedor Geral;

IV - Gerente Regional;

V - Diretor do Estabelecimento Penal;

VI - Autoridade do Judiciário;

VII - Autoridade do Ministério Público; e,

VIII - Autoridade Policial.

CAPÍTULO VII DA TOMADA DE CELA

Art. 38. O chefe do grupo estabelecerá o grupamento em coluna, determinando que cada policial penal ocupe a frente de uma cela, avançando para a próxima somente quando o policial, que estiver fazendo a segurança, liberar a equipe para avançar, por meio de comando, até que toda a ala esteja controlada e dominada.

Parágrafo único. Controlada a ala, a equipe, de maneira organizada, terá de retirar os presos da cela, devendo estes saírem de costas, com a mão sobre cabeça e, posteriormente, encaminhados para a quadra de banho de sol.

Art. 39. Depois que os presos estiverem em posição de contenção, será dado o comando autorizando o policial a avançar e repetir o mesmo procedimento na próxima cela até que toda a ala esteja controlada e dominada.

Parágrafo único. O policial penal deverá verbalizar para o preso palavras de ordem e de contenção.

Art. 40. Depois de controlada, os presos serão retirados de forma organizada, onde deverão sair de costas com as mãos na cabeça, revistados e encaminhados para a quadra de banho de sol.

Parágrafo único. Durante a retirada dos presos, deverá, a equipe, separar os causadores da crise e encaminhá-los para a adoção das medidas administrativas e criminais.

Art. 41. O Policial responsável pelo recebimento dos presos em quadra terá que organizá-los de maneira que permaneçam separados por cela, em fila, sentados e com as mãos sobre a cabeça, como também, será o responsável pela verbalização e procedimentos de segurança.

§1º. Caso seja identificado qualquer preso com ferimentos, este deverá ser encaminhado para atendimento médico antes de qualquer procedimento administrativo e/ou criminal.

§2º. O preso somente deverá ser socorrido quando houver segurança para tal procedimento.

Art. 42. É indispensável a lavratura do boletim de ocorrência na Delegacia da área e realização do exame *ad cautelam*, corpo de delito, no IML.

Art. 43. Ao término da retirada e organização dos presos na quadra de banho de sol, estes serão liberados, mediante comando do chefe da intervenção.

Art. 44. O chefe da intervenção estará encarregado de comunicar ao Diretor ou responsável presente na unidade, quanto a liberação das alas ou galeria para vistorias e possíveis reparos, para retorno dos presos ou remoção para outras celas.

Art. 45. O grupamento utilizará de todos os meios necessários, dentro da técnica e de uso dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo (IMPO), de forma seletiva e/ou progressiva, até conseguir dominar a situação.

CAPÍTULO VIII DAS OCORRÊNCIAS DE ALTO RISCO DURANTE A INTERVENÇÃO

Art. 46. Nas intervenções em caso de rebelião, serão adotados os procedimentos de intervenção e contenção visando a imediata tomada ou retomada da parte superior no local de crise e dos ambientes contaminados, forçando os presos a recuarem e se renderem o mais rápido possível.

Art. 47. Na tomada de ala com presos fora das celas, deverão ser adotados alguns procedimentos de segurança para a retomada da ala ou galeria, como a aproximação da equipe em formação em coluna, portando escudo para evitar ataque com pedras, tiros e outros materiais agressivos.

Parágrafo único. Próximo a entrada da ala ou galeria deverá ser dada palavras de ordem para os presos retornarem para dentro das celas.

Art. 48. O preso que não atender as ordens será considerado ameaça e será utilizado, pela equipe, se necessário, o uso da força diferenciada.

Art. 49. Após verificado que a cela está sob controle, será realizado o mesmo procedimento nas seguintes até que todas estejam controladas.

Parágrafo único. A ação será realizada estritamente dentro do necessário para que os presos recuem e atendam as ordens.

Art. 50. Os presos que oferecerem resistência serão encaminhados para uma área designada, onde permanecerão isolados do restante da população carcerária.

Parágrafo único. Com o restabelecimento do controle da ala, serão tomadas as medidas necessárias para cada cela e individualizados os casos, a fim de buscar a responsabilização dos provocadores do evento crítico.

Art. 51. Se identificado algum preso ferido, deverá ser providenciado, imediatamente, socorro de urgência.

CAPÍTULO IX

DA OCORRÊNCIA COM ARMA DE FOGO

Art. 52. A equipe tática deverá adentrar ao local da crise utilizando equipamentos balísticos, tais como capacetes, coletes e escudo balísticos.

Art. 53. Caso o preso agressor esteja com arma de fogo, será neutralizado com força proporcional.

Parágrafo único. Nesta hipótese será utilizado um atirador com munição letal para neutralizar o agressor.

Art. 54. O grupo de Intervenção somente adentrará ao local da crise com ordem expressa do Secretário de Estado de Justiça, do Coordenador Geral do Sistema Penitenciário ou Gerente Regional.

Parágrafo único. Em ocorrências deste tipo, deverá ter à disposição do grupamento uma ambulância com profissionais da saúde, podendo ser acionado o SAMU ou Corpo de Bombeiros.

CAPÍTULO X

DA OCORRÊNCIA DE FUGA

Art. 55. Em ocorrência de fuga, a equipe de intervenção adentrará para conter os presos no local onde ocorreu o evento, enquanto outra equipe faz o cerco do perímetro.

Parágrafo único. O bloqueio de saída aos foragidos não pode ser desfeito até que se tenha plena certeza de que os presos não estejam na área cercada, podendo aumentar o perímetro do bloqueio, conforme o tempo e a necessidade.

Art. 56. Recapturado o preso, deverá a equipe registrar ocorrência policial e diligenciar o exame de corpo de delito.

Parágrafo único. Se for identificado algum preso ferido durante a fuga, deverá ser providenciado o atendimento médico antes do registro de ocorrência policial.

CAPÍTULO XI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 57. O Grupo de Ações Penitenciárias Especiais deverá manter o cronograma de treinamento para aprimoramento das atividades exercidas no âmbito do Sistema Penitenciário.

Art. 58. Toda ação realizada pelo Grupo de Ações Penitenciárias Especiais deve ser atestada por meio de um relatório de segurança, encaminhado para a Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário e Gerência Regional.

Art. 59. Os dispositivos expressos nesta Portaria não impedem que, sendo criadas novas doutrinas que visem melhorar a atuação do Grupo em intervenção prisional, estas sejam aderidas de forma a melhorar o desempenho do trabalho.

Art. 60. As dúvidas referentes aos procedimentos usados pelo grupamento poderão ser esclarecidas por um membro do grupo com conhecimento técnico, podendo este ser convocado por qualquer órgão que tenha competência fiscalizadora.

Art. 61. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016532959

Portaria nº 2246 de 26 de julho de 2020

Estabelece a relação de subordinação e hierarquia no âmbito do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE - regulamenta os Núcleos de Ações Penitenciárias Especiais das Regionais II e III, o Núcleo Operacional de Treinamento Tático - NOTT e os Núcleos Administrativos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO a criação do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE - por meio do Decreto 18.727 de 27 de março de 2014.

CONSIDERANDO a transformação da Gerência Geral do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Justiça em Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor controle nas ações do GAPE, obedecendo aos parâmetros da Administração Pública referente aos princípios hierárquico e disciplinar;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de treinar e aperfeiçoar os servidores de seu quadro de pessoal, bem como servidores das demais unidades

penais;

CONSIDERANDO que a organização administrativa é baseada em dois pressupostos fundamentais: distribuição de competências e hierarquia.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a relação de subordinação e hierarquia no âmbito do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE - regulamentar os Núcleos de Ações Penitenciárias Especiais das Regionais II e III, o Núcleo Operacional de Treinamento Tático - NOTT - e os Núcleos Administrativos.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE - é diretamente subordinado à Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Justiça, nos termos do Decreto 18.727 de 27 de março de 2014.

Art. 3º. Sem prejuízos das competências da Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário, a Direção Geral do GAPE de Porto Velho é responsável hierarquicamente pelo controle, atividade e atuação dos núcleos instituídos pela presente portaria, bem como outros que eventualmente possam vir surgir.

Parágrafo único. O GAPE central de Porto Velho é responsável pela atuação na área da Regional 1 ao passo que os Núcleos II e III do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais, sob coordenação do GAPE central, ficam responsáveis pelas áreas de atuação correspondente às Gerências Regionais 2 e 3, respectivamente, conforme estrutura atual da SEJUS.

Art. 4º Quando necessário à manutenção da ordem nos estabelecimentos penais, o grupamento de um Núcleo, com anuência do Diretor Geral do GAPE e do Coordenador Geral do Sistema Penitenciário, poderá prestar apoio a outro.

CAPÍTULO II
DO GAPE- PORTO VELHO

Seção I
Da Hierarquia

Art. 5º. O Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Regional I - com instalação e atuação em Porto Velho, é subordinado à Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário, nos termos do artigo 2º.

Art. 6º. O Grupo Central será comandado por um Diretor Geral.

Seção II
Das Competências

Art. 7º. Além das competências previstas no Decreto 18.727 de 27 de março de 2014, compete ao GAPE:

- I - participar de inspeções nos estabelecimentos penais juntamente com o Coordenador Geral e Gerente Regional, quando solicitado;
- II - prestar assessoria à Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário e aos Gerentes Regionais em assuntos afetos ao seu campo de atuação;
- III - realizar escoltas intermunicipais e interestaduais de presos por meio terrestre ou aéreo;
- IV - atuar em operações de intervenção tática nas unidades penais em casos de motins e rebeliões, bem como nas ações de interesse da SEJUS, quando solicitado;
- V - Decidir nas ações de intervenção tática em execução, buscando orientar os servidores da unidade penal em crise quanto a eventuais participações e apoio nas ocorrências, inclusive quanto ao acesso ao perímetro interno, de forma a resguardar a segurança da operação;
- VI - atuar em missões nacionais, nos termos da Portaria 3705/2019/SEJUS-ASTEC;
- VII - orientar, organizar, fiscalizar e dar suporte administrativo e operacional aos seus respectivos Núcleos de Ações Penitenciárias Especiais das Regionais II e III.

VIII - Garantir a segurança nas revistas gerais de estabelecimentos penais;

Art. 8º. Compete ao Diretor Geral:

- I - definir as diretrizes do GAPE em consonância com a missão geral da Secretaria de Estado da Justiça;
- II - promover o clima de estabilidade, segurança e disciplina no âmbito do Grupo;
- III - representar o GAPE junto ao público externo;
- IV - promover a articulação do GAPE com as demais unidades da Secretaria de Estado da Justiça;
- V - coordenar o Planejamento Operacional do Grupo;
- VI - zelar pela observância da lei e dos regulamentos;
- VII - diligenciar, na forma da lei, a obtenção de recursos materiais para viabilizar projetos de desenvolvimento do GAPE junto à SEJUS.
- VIII - planejar e gerenciar normas e procedimentos relativos à segurança geral do Grupo juntamente com as demais chefias;
- IX - gerenciar as atividades do Grupo;
- X - analisar as ocorrências referentes à segurança do GAPE;
- XI - atuar previamente para garantir a segurança e estabilidade da ordem e do clima organizacional;
- XII - intervir, direta ou indiretamente, em situações de emergência que comprometam a segurança nas unidades penais;

Art. 9º. Com exceção dos casos em que houver designação específica pelo Chefe do Poder Executivo, o Coordenador Geral do Sistema Penitenciário

poderá designar ao Diretor Geral do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais a gestão de estabelecimento penal, objeto de intervenção, pelo período em que perdurar a ação.

CAPÍTULO III
DOS NÚCLEOS DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS II E III

Seção I

Da Hierarquia

Art. 10º. Os Núcleos de Ações Penitenciárias Especiais II e III, com instalação e atuação em suas respectivas áreas regionais no interior do Estado de Rondônia, serão subordinados à Direção Geral do GAPE de Porto Velho.

Seção II

Do Efetivo

Art. 11º. Os Núcleos de Ações Penitenciárias Especiais serão compostos por policiais penais de carreira, preferencialmente com qualificação técnico-operacional e certificação pela ESEP para o bom desempenho das atividades.

Seção III

Das Competências

Art. 12º. Compete aos Núcleos de Ações Penitenciárias Especiais:

I - atuar mediante ordem do Coordenador Geral do Sistema Penitenciário, do Diretor Geral do GAPE de Porto Velho ou de ofício, nos casos em que haja interesse na manutenção da ordem pública nos estabelecimentos penais.

II - atuar em suas funções operacionais e administrativas de forma a atender suas respectivas áreas regionais.

III - atuar em operações de intervenção tática nas unidades penais em casos de motins e rebeliões, bem como nas ações de interesse da SEJUS, quando solicitado;

IV - subsidiar a Direção Geral do grupo com informações que afetam a segurança e estabilidade, propondo ações para aprimorar as rotinas e procedimentos utilizados pelo GAPE.

V - planejar e executar as escoltas de pessoas privadas de liberdade, organizando de forma objetiva as rotas, pontos de parada, períodos de deslocamentos, e outros desdobramentos decorrentes da atividade finalística do grupo.

VI - informar previamente a Direção Geral do GAPE acerca de qualquer deslocamento de viatura ou de escolta para outra cidade, que esteja fora de sua regional/área de atuação;

VII - intervir, direta ou indiretamente, em situações de emergência nas unidades penais, que comprometam a segurança;

VIII - gerar relatórios semestrais ao Diretor Geral informando as atividades realizadas;

IX - Garantir a segurança nas revistas gerais de estabelecimentos penais;

CAPÍTULO IV
DO NÚCLEO OPERACIONAL DE TREINAMENTO TÁTICO

Seção I

Da Criação e Atuação

Art. 13º. Fica criado o Núcleo Operacional de Treinamento Tático - NOTT -com instalação em Porto Velho e atuação em todo o Estado de Rondônia.

Parágrafo único - O NOTT atuará em conjunto com a Escola de Estudo e Pesquisa da Secretaria de Estado da Justiça e terá como objetivo oferecer o aprimoramento das práticas operacionais do grupo e dos policiais penais dos quadros da SEJUS.

Art. 14º. O corpo docente do NOTT atuará em conjunto com a Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP - nas ministrações de cursos técnico-operacional da SEJUS e ainda nos procedimentos relacionados ao aprimoramento ou curso de formação dos policiais penais, nos termos da portaria nº 816/2019/SEJUS-ESEP ou outra norma equivalente.

Art. 15º. Salvo em casos devidamente justificados, a participação dos integrantes do GAPE nos treinamentos oferecidos é condição para permanência no grupo, de forma que a ausência não justificada e comprovada nos cursos e nivelamentos, torna o servidor passível de sofrer desligamento ou outras providências cabíveis pela Direção Geral do GAPE.

Seção II

Da Competências

Art. 16º. Compete ao Núcleo Operacional de Treinamento Tático:

I - ministrar, em conjunto com a ESEP-RO, treinamentos e nivelamentos técnico-operacionais relacionados às áreas de atuação, para todos os integrantes do GAPE;

II - compor ao quadro docente da Escola de Estudos e Pesquisa -ESEP no que se refere aos cursos voltados para a área operacional, oferecidos aos demais servidores do Sistema Penal e outras Instituições do Estado de Rondônia, sempre que solicitado;

III - realizar o controle, participação e a presença dos componentes do GAPE nos cursos e nivelamentos realizados;

IV - avaliar o desempenho e a capacidade técnica dos integrantes do GAPE referente aos treinamentos e nivelamentos.

V - elaborar o calendário de treinamento anual do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais;

VI - dispor o corpo docente para a Escola de Estudos e Pesquisas para ministração de cursos, após o agendamento e cronograma disponibilizados previamente pela ESEP, buscando atender a demanda de forma programada em todo o Estado;

VIII - solicitar aos interessados em compor ao corpo docente que apresente individualmente um plano/projeto de curso e didática de aula, o qual será avaliado por uma comissão formada pela ESEP com participação de integrantes do NOTT.

IX - buscar, através da Escola de Estudos e Pesquisa - ESEP, a disponibilização de vagas para a qualificação do seu quadro de docência junto às demais Instituições de Segurança Pública dentro ou fora do Estado de Rondônia, com o objetivo de aprimorar seu corpo técnico;

CAPÍTULO V
DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Do efetivo

Art. 17º. Os núcleos administrativos serão compostos por policiais penais com conhecimento na área administrativa.

Seção II

Das Competências

Art. 18º. Compete aos núcleos administrativos:

- I - gerar, organizar, expedir, controlar e arquivar processos e documentos no sistema SEI relacionados ao GAPE;
- II - coletar, registrar e classificar atos oficiais, documentos e publicações de interesse específico;
- III - registrar e promover a publicação de despachos e decisões;
- IV - acompanhar a avaliação do estágio probatório dos servidores do GAPE, mantendo organizado e atualizado os cadastros dos servidores em suas respectivas pastas funcionais
- V - manter os registros funcionais atualizados, elaborando plano de chamada e escalas de serviço;
- VI - elaborar relatórios mensais e anuais acerca das atividades desenvolvidas pelo GAPE;
- VII - coordenar as equipes de pessoal administrativo e as responsáveis pelo transporte, materiais e patrimônio do GAPE;
- VIII - oficializar as faltas administrativas do servidor junto à Diretoria Geral;
- IX - realizar o controle de férias, licenças, afastamentos, aposentadoria etc;
- X - realizar o controle da frequência dos servidores;
- XI - gerar e manter atualizado o prontuário do servidor;
- XII - identificar faltas disciplinares dos servidores;
- XIII - controlar as solicitações de materiais de consumo;
- XIV - controlar a armazenagem e distribuição de materiais e bens patrimoniais;
- XV - realizar o controle de estoque e suprimentos da unidade, bem como solicitar materiais de consumo, produção e equipamentos de segurança ao setor responsável;
- XVI - realizar prestação de contas;
- XVII - controlar o quadro de motoristas credenciados aptos a dirigirem veículos oficiais;
- XVIII - providenciar, acompanhar e controlar a manutenção dos veículos do GAPE;
- XIX - identificar e propor adequações e melhorias em sua área de atuação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Os casos omissos serão solucionados pela direção do GAPE em conjunto com a Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário e referendados pelo Secretário de Estado da Justiça.

Art. 20º. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0012647096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA.

PROCESSO: 0033.284577/2018-14

ASSUNTO: Locação de equipamentos de Raio X -SEJUS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, pelo presente instrumento, em conformidade com o que estabelece o Artigo 2.º do Decreto nº. 5.459/92,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

de acordo com a documentação constante no processo supracitado, **RECONHECE E HOMOLOGA a Despesa** referente à locação de equipamento de Raio X, no período de **01/01/2021 à 28/02/2021**, totalizando o valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), em favor da empresa **AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**. Tal procedimento se faz necessário, pois houve insuficiência orçamentária no referido prazo e considerando que a despesa é de serviço continuado e visa garantir a proteção, integridade física de servidores e reeducandos, assim como impedir a entrada de materiais ilícitos dentro das unidades prisionais.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0017690151

POLITEC

Portaria nº 54 de 05 de maio de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - CONSUGESPOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso IX Decreto nº 20.276, de 13 de novembro de 2015

RESOLVE:

Artigo 1º Recompor a Comissão Especial para análise das avaliações de desempenho dos servidores que completaram período de Estágio Probatório para fins de habilitação:

Presidente: **ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**, Perito Criminal, Matrícula 300068661;

1º Membro: **RALPH DA CRUZ CATRINCK**, Perito Criminal, Matrícula 300104244;

2º Membro: **NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE**, Agente de Polícia, Matrícula 300012092.

Artigo 2º Determinar à Comissão Especial que apresente a relação dos servidores aptos a serem confirmados em seus cargos, para a HOMOLOGAÇÃO deste Conselho Superior.

Artigo 3º A Comissão Especial, de que trata o artigo 1º, terá 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria, para a conclusão do processo de análise e encaminhamento ao CONSUGESPOL para homologação pelo Pleno.

Parágrafo Único: O prazo a que se refere este artigo poderá ser prorrogado, a critério do Presidente do CONSUGESPOL.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a contar de 05 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Protocolo 0017757250

SESAU

Portaria nº 1209 de 12 de abril de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.192376/2021-67.

CONSIDERANDO o Art. 5º do DECRETO N. 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53 de 20/03/2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020".

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER**, o gozo de férias regulamentares da servidora relacionado abaixo, referente ao mês de Abril de 2021.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo	Período do Gozo
Tamires Rodrigues de Barros	300160775	Técnico em Nutrição e Dietética	01/ 04/2021 A 30/04/2021

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de abril de 2021.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

RICHAEL MENEZES COSTA

Diretor Geral

HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0017298247

Portaria nº 1451 de 04 de maio de 2021

O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.019963/2021-11.

CONSIDERANDO o Art. 5º do DECRETO N. 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53 de 20/03/2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia

causada pelo novo Coronavírus COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020".

RESOLVE:

Art. 1º. – **SUSPENDER**, o gozo de férias regulamentares do servidor relacionado abaixo, referente ao mês de Maio de 2021.

Nome do Servidor	Matricula	Cargo	Período do Gozo
Elcio Anderson Silva	300145050	Técnico em Enfermagem	01/ 05/2021 A 30/05/2021

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

RICHAEL MENEZES COSTA

Diretor Geral

HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0017743199

Portaria nº 1470 de 05 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidores abaixo relacionadas para comporem a Comissão Técnica, que realizará a análise da documentação de Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na atenção oncológica à pacientes adulto e infantil, conforme competência do estabelecimento habilitado como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON), na atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar; no atendimento as Urgência e Emergência em Oncologia; Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT; Internação Clínica, Cirúrgica e em Unidade de Terapia Intensiva; Procedimentos Cirúrgicos em Câncer; Sessões de Tratamento, compreendendo: Hemoterapia, Hemodiálise, Quimioterapia, Radioterapia, Braquiterapia e Iodoterapia; Cuidados Paliativos Hospitalar e Domiciliar; e Ações e Serviços da Unidade Móvel de Prevenção, com qualidade e em quantidade necessária ao atendimento da crescente demanda de pacientes oncológicos do Estado de Rondônia, de forma complementar e contínua, por um período de 12 (doze) meses, no processo SEI nº 0036.369022/2020-36, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
MEMBRO		
FRANCISCA ODALICE DA SILVA	TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA e Especialista em Gestão de Serviços de Saúde e Gerenciamento Público	300034368
ALINE DOS ANJOS VILELA	Enfermeira integrante da Rede de Crônicas (saúde da mulher)	300062624

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 05 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU-RO

Protocolo 0017771408

Portaria nº 1452 de 05 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 5313/2021/SESAU-GRS5 de 01 de Abril de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.141719/2021-25.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, as servidoras lotadas na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura /V GRS/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2021**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Delosenar Moraes de Melo	300016581	14
Elom Ferreira Alves	300016713	32
Ilse dos Santos Silva	300055762	30
Jose Irismar Rodrigues Marques	300055762	36

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017746360

Portaria nº 1453 de 05 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 5313/2021/SESAU-GRS5 de 01 de Abril de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.141719/2021-25.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Março de 2021**.

NOME	MATRICULA/ /SIAPE	HS
Daniel Francisco Mangueira	300147660 / 30110661	36

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017746364

Portaria nº 1461 de 05 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 121/2021/SESAU-GCONT de 08 de Abril de 2021 e Memorando nº 141/2021/SESAU-GCONT de 04 de Maio de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa;

Considerando o teor do Processo de nº 0036.151787/2021-01.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerencia de Contabilidade – GCONT/SESAU**, referente ao Mês de **Abril de 2021**.

NOME	MATRICULA	HS
Carla Wanessa Monteiro A. Coelho	300149462	24
Helena Barros Pinheiro	300048543	44

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017751258

Portaria nº 1458 de 05 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 9/2021/SESAU-PROT de 03 de Maio de 2021 ; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.188397/2021-88.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, do servidor lotado nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **PROTOCOLO - Gerencia Administrativa – GAD/SESAU /SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2021**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Junior Santana de Araujo	300120358	31

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017750643

Portaria nº 1459 de 05 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 7199/2021/SESAU-GRS2 de 04 de Maio de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.190070/2021-76.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Cacoal-II GRS/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2021**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Djanira Maria de Paula	300016628	26

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017750901

Portaria nº 1454 de 05 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 7131/2021/CDA-NRH, Ofício nº 7133/2021/CDA-NRH, e Ofício nº 7154/2021/CDA-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.189021/2021-91.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Diálise de Ariquemes-CDA/SESAU**, referente ao mês de **Abril de 2021**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Fernanda Gomes de Oliveira	300131266	10
Ieda Maria Michalchuk	300012068	44
Ivanete Araujo do Amaral Viana	300020246	44
Maria De Lourdes Diogo S. Antunes	300053418	34
Jessica Alves da Graça	300164454	35
Verônica Dorada Dos Santos	300159317	44

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017746769

Notificação nº 444/2021/SESAU-EPC

A

Sua Senhoria

URSULA MARIA DE MESQUITA LIMAAssunto: **Envio de notificação de ausência de devolução de diárias.**

Prezado(a) Servidor(a),

Notificamos vossa senhoria quanto à ausência de manifestação quanto a devolução de diárias a ser realizada conforme GR - Guia de Recolhimento SESAU-EPC (0017151263) e Despacho SESAU-EPC (0017339038) e **Notificação 372 (0017402522)**, referente às diárias recebidas através do **Processo físico Nº 01-1712.00125-1690/2016 migrado para o SEI nº 0036.070442/2021-49**, o que está acarretando pendências junto ao SIAFEM.

Ressaltamos que já foram enviadas três notificações à servidora através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e endereço eletrônico porém a servidora não se manifestou.

Foi efetuado o lançamento contábil dos valores concedidos na situação de **Prestação de Conta Irregular, portanto os servidor está impedido de viajar.**

Em conformidade com § 1º do Artigo 9º da Portaria "Caso o servidor notificado não se manifeste no prazo estabelecido nesta portaria, o valor correspondente à diária será inscrito para desconto na folha de pagamento do referido servidor, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 17, do Decreto nº 18.728/2014".

Informamos que vossa senhoria terá o prazo de prazo de 5 (cinco) dias, a contar do envio dessa notificação, para se manifestar junto a SESAU-EPC através do SEI ou do endereço eletrônico **sesaudiarias@gmail.com**, no sentido de sanar a referida pendência. Não havendo manifestação, serão tomadas as medidas que visem o **ressarcimento aos cofres públicos**, conforme determina o Decreto.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

Atenciosamente,

ÉVEN XAVIER PALHANO

Chefe de Equipe de Prestação de Contas

Portaria nº 1355/2019/SESAU-CRH, de 17 de Julho de 2019

Protocolo 0017778708

Portaria nº 1429 de 03 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017,

publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e Processo nº 0036.057565/2021-94;

Considerando O Decreto nº 21.971 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a inclusão do Servidor **THIAGO BEZERRA MATIAS**, matrícula n. 300142859, ocupante do cargo de Medico Clinico Geral, lotado na **Gerencia de Regulação Estadual do Sistema Único de Saúde - GERREG/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de um ano (12 meses) a contar da data de **01 de Março de 2021 a 28 de Fevereiro de 2022**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Cópia desta Portaria deverá ser anexada mensalmente na Folha de Ponto do Servidor, na **Gerencia de Regulação Estadual do Sistema Único de Saúde - GERREG/SESAU**, para fins de comprovação das atividades.

§ único - A presença ao trabalho será validade pela **Gerencia de Regulação Estadual do Sistema Único de Saúde - GERREG/SESAU** e condicionada a efetiva execução das tarefas que ao Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0017691876

Portaria nº 1465 de 05 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor dos Requerimentos e Processo SEI nº 0036.192506/2021-61.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, aos servidores lotados no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II /SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Andre Nobre do Nascimento Da Silva	300131142	Farmacêutico	26.03.2018
Nelson Guilherme do Nascimento Hirschmann	300142013	Médico Clínico Geral	29.06.2020
Rosymaire Melo Teixeira dos Santos	300145725	Técnico em Enfermagem	06.12.2020
Vitoria Saray Guimaraes Carvalho	300145463	Agente em Atividades Administrativas	08.12.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017759528

Portaria nº 1463 de 05 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.099309/2021-74, Memorando nº 160/2021/SESAU-CAP de 27 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Local de Inventário para o exercício 2021, conforme Art. 49 e 50 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, que regulamentaa Gestão Patrimonial de Bens Moveis no Âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS	300162802	Presidente	CAP
JOÃO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES	S/ M	Membro	CAP
MAICON SAMPAIO DA SILVA	300171257	Membro	CAP
Membros para Comissão Local Inventario 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
JOELSON DA CONCEIÇÃO MOREIRA	300134241	Presidente	CAF-2
MARLI SANTOS OLIVEIRA	300158164	Membro	CAF-2
BRUNO RANDUIN CASTRO DA CRUZ	300150269	Membro	CAF-2
Membros para a Comissão Local Inventário 2021			

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Nomes	Matriculas	Função	Setor
BRAULINO VIEIRA COELHO	2354981	Presidente	GRS5
DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA	301106	Membro	GRS5
JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUZA	3041250	Membro	GRS5
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
ESTELA MARIS ROSA DIAZ	2403467	Presidente	GRS2
JOSOIR GONÇALVES DE ARAUJO	489655	Membro	GRS2
ELIANE TEIXEIRA DE S. SANTOS	300053344	Membro	GRS2
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nome	Matriculas	Função	Setor
MARCONDES BRITO DA CONCEIÇÃO COELHO	300136542	Presidente	SAMD
MARCYA ANDRADE DE OLIVEIRA	300148215	Membro	SAMD
PAULO HENRIQUE CARDOSO C. DE OLIVEIRA	300169810	Membro	SAMD
Membros para a Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
PAULO HENRIQUE NAZÁRIO KASSBURG	300102184	Presidente	HBAP
ADILSON DE ARAÚJO CHAVES	300133248	Membro	HBAP
FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	300159227	Membro	HBAP
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
JÚNIOR BRANDÃO LEÃO	300169795	Presidente	CPOAD
ARIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	300157935	Membros	CPOAD
NEEMIAS WILLIAN BRIZON	300159316	Membros	CPOAD
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
HEBER GUSTAVO DAMASCENO LIMA	300123146	Presidente	CAIS-CENE
FERNANDA BARROS MOQUEDACE	300145141	Membro	CAIS-CENE
INGRID MESSIAS DA SILVA	300154888	Membro	CAIS-CENE
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
GEANESSON SILVA ARAGÃO LEITE	300149458	Presidente	HRSFG
TALLYSON LUAN DA SILVA	300152073	Membro	HRSFG
LUCAS FERREIRA DE FARIAS	300159088	Membro	HRSFG
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
FRANCISCO TEIXEIRA RÉGIO DO NASCIMENTO	300168290	Presidente	HEPSJP II
ANDRE NOBRE DO NASCIMENTO DA SILVA	300131142	Membro	HEPSJP II
HELTON JONATAS DA COSTA CAMPOS	300126654	Membro	HEPSJP II
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS	300109866	Presidente	LACEN
WEDNER MOREIRA CAVALCANTE JUNIOR	300127889	Membro	LACEN
JOSE DO CARMO OLIVEIRA	2398042	Membro	LACEN
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
JESSICA ALVES DA GRAÇA	3000164454	Presidente	CDA
VICTOR HUGO FERREIRA LANGES	000.093.622-74	Membro	CDA
GILBERTO BISCOLA MARTINS	300044651	Membro	CDA
SILVIO DA SILVA	3.073.599	Membro	CDA
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
ÂNGELA MARTINS DE OLIVEIRA	300111029	Presidente	CEPEM
ÉRICA CRISTINA DA SILVA CONCEIÇÃO	300156722	Membro	CEPEM
RENATA SANTOS RODRIGUES	300094083	Membro	CEPEM
RONELSON CAMPELO SILVA	300121141	Membro	CEPEM
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor

HERNANDES DOS SANTOS BARROS	300151704	Presidente	LEPAC
MARCEL SILVA MONTELO	300125030	Membro	LEPAC
JOAO GABRIEL DA SILVA PORTELA	300154954	Membro	LEPAC
RICARDO FLORENCIO DA SILVA	300143299	Membro	LEPAC
EDSON LINS DA SILVA JUNIOR	300143624	Membro	LEPAC
KLEBER DUARTE MENDES	300149627	Membro	LEPAC
Membros para Comissão Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
MARCILEIDE DANTAS DA SILVA	300016860	Presidente	HICD
ANA LUCIA NEVES MONTEIRO	300034855	Membro	HICD
AFRÂNIO SÉRGIO FREITAS DA SILVA	300049924	Membro	HICD
RICARDO CORRÊA DE ABREU	300131549	Membro	HICD
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
MÁRCIO MARQUES MORAES	300150918	Presidente	HRC
ERNESTO MANOEL CANTARATO	300100538	Membro	HRC
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS RICARTE	300162991	Membro	HRC
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
PALAS ATENAS UCHOA PEREIRA MIRANDA	300130211	Presidente	HEURO
FLÁVIA DA SILVA LELIS	300102173	Membro	HEURO
DANIELLY WESTPHAL	300160931	Membro	HEURO
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
JOSÉ GERES CARDOSO	300017364	Presidente	GRS4
ADILSON MIGUEL DO AMARAL	300011941	Membro	GRS4
REGINALDO AURELIANO MACHADO	3066503	Membro	GRS4
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
ERICKS FAUSTINO ESTEVES	Sem Matricula	Presidente	HRB
GILBERTO JOSE DE OLIVEIRA	300103686	Membro	HRB
JOSIANE PAULA DE SOUZA	300100710	Membro	HRB
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	300093206	Presidente	CEMETROM
LUCÍLIA DE OLIVEIRA BENTO DA SILVA	300016706	Membro	CEMETROM
SABRINA ALMEIDA SAAVEDRA	300162999	Membro	CEMETROM
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
FERNANDO FERREIRA DE SOUZA	300145976	Presidente	POC
ADAM ROSSE DOS ANJOS ARAÚJO	300156688	Membro	POC
IZAILTON SANTOS PAIVA	300120595	Membro	POC
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
JOSÉ RIBAMAR VENTURA SOUZA	300156381	Presidente	CDI
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
DELVANIR LEONARDELLI	300149474	Presidente	HRE
CLEBER MOREIRA SALES	300156198	Membro	HRE
RAFAEL MARQUES RODRIGUES	300154891	Membro	HRE
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
GECIANE VIANA TEIXEIRA	300.166.434	Presidente	HC-REG PACI
LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA	300.154.885	Membro	HC-REG PACI
MARIO DE SOUZA ARAGÃO	300.166.905	Membro	HC-REG PACI
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
MARCELINE GOMES DE SOUZA	300020078	Presidente	CAIS-GERREG
QUEITE NAIANE DA SILVA RAMOS	300134863	Membro	CAIS-GERREG

SAUL RODRIGUES MUNHOZ	1085859	Membro	CAIS-GERREG
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
RICHARD CLAYTON AUGUSTO DA COSTA	300124684	Presidente	HCZL
LEONARDO DA SILVASOARES	300169944	Membro	HCZL
PATRICK MATHEUS DE OLIVEIRA SOLLIS	300169302	Membro	HCZL
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
JOSÉ MARIA DA FROTA	300149239	Presidente	CEREST
MÁGLICE VELOSO DA SILVA	300028404	Membro	CEREST
VANICE VELASQUES GONÇALVES DE NORONHA	300054166	Membro	CEREST
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
LUCIMAR DO CARMO SANTOS	0699006	Presidente	GRS1
ANUBIS SOUZA SIMÕES RODRIGUES	300053433	Membro	GRS1
ADALGISA COSTA DAS NEVES LOPES	2324173	Membro	GRS1
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
ADILSON RODRIGUES	300158055	Presidente	GRS3
ERONDI SOUZA DE ALMEIDA	3037723	Membro	GRS3
BALTAZAR PRADO BIÚDES	300044561	Membro	GRS3
IVONETE CECILIA RIBAS DE FARIA	300030455	Membro	GRS3
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
HAIRTON MOTA SILVA	300156380	Presidente	CGAF
JOILSON INUMA SAMPAIO	300100322	Membro	CGAF
NERIS MARIA SCHUMANN	300106265	Membro	CGAF
NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO	300154926	Membro	CGAF
RAIMUNDO ROBERTO DA SILVA	300014765	Membro	CGAF
DANIANI HOFFMAN CARDOSO	300127250	Membro	CGAF
ARTHUR LUCAS BASTOS CHAVES	Sem Matrícula	Membro	CGAF
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
GIOVANI GUASTALA	300155947	Presidente	USSFWB
DARLAN BRASIL GUTIERRE	300149773	Membro	USSFWB
CAROLINE DA SILVA NOÉ	300135158	Membro	USSFWB
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
MARCELO BRASIL DA SILVA	300077622	Presidente	NMJ
LUCINEIDE DO NASCIMENTO CARVALHO	300131101	Membro	NMJ
TAINAN RIEGLER SANTOS DE SOUZA	300159785	Membro	NMJ
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
EDINALDO FERREIRA DA SILVA	3002080	Presidente	CES
ELNIR MIGUEL DA SILVA COSTA	300014833	Membro	CES
MÁCIA HELENA COUTINHO FERREIRA	300106291	Membro	CES
KÁTIA MARA DE ARAÚJO	2403482	Membro	CES
Membros para Comissão Local Inventário 2021			
Nomes	Matriculas	Função	Setor
RAMON LIMA DE OLIVEIRA	Sem Matrícula	Presidente	CONEPOD
BRUNO SOUZA DOS SANTOS	300156436	Membro	CONEPOD
MAYCON SOUSA SILVA	300100795	Membro	CONEPOD
ARNALDO FERREIRA LIMA	0695255	Membro	CONEPOD
DEOCLECIANO ANGELIM DA S. DOS SANTOS	300156407	Membro	CONEPOD

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação,
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017752074

Portaria nº 1450 de 04 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.046890/2021-21, Memorando nº 237/2021/SESAU-CCI de 04 de Maio de 2021 .

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao Servidor, **JOÃO CANDIDO DAS CHAGAS NETO**, SIAPE 703335/300078569, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na **Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 31 de Maio de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017739882

Portaria nº 1471 de 05 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.171866/2021-31, DESPACHO HRC-NRH de 05 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 1327 de 23 de abril de 2021, publicada no DOE nº 87 de 27.04.2021, a qual **CONCEDE** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, ao Servidor **JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER**, ocupante do Cargo de Economista, Matrícula nº 300137772, lotado no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **26.06.2021 à 02.07.2021**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 23.03.2020, 24.09.2020, 22.12.2020 e 19.03.2021 no total de 04(quatro) doações..

ONDE SE LÊ:

26.06.2021 à 02.07.2021

LEIA-SE:

26.07.2021 a 02.08.2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017771678

Portaria nº 1464 de 05 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, Art. 473 – II; Considerando o teor do Processo nº 0036.188532/2021-95; Considerando o teor do Memorando nº 74/2021/SESAU-CRECSS de 04 de Maio de 2021 e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, Três (03) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, matrícula nº 300164525, pertencente ao Quadro Provisório (**CDS**) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde – CRECSS/SESAU**, no período de **23.04.2021 à 25.04.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0017756339

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7002020-19.2020.8.22.0012** em favor da empresa **DROGARIA VILAGE LTDA EPP CNPJ: 84.598.929/0001-54**, no valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, e em favor da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68**, no valor de **R\$ 444,60 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0016956095), Justificativa (0017546109), Nota de Credito e Declaração de Adequação Financeira (0017520370 0017522262), devidamente analisado pelo douto Procurador do Estado por meio do Parecer Jurídico nº 4/2021/PGE-SESAU (0017595439), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.128811/2021-08**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 714,60 (setecentos e quatorze reais e sessenta centavos)**.

Porto Velho, 04 de maio de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde/SESAU

Protocolo 0017724602

Portaria nº 1457 de 05 de maio de 2021

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, e considerando o **Memorando nº 46/2021/SESAU-GCET** (ID - 0017372718),

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 746 de 03 de março de 2021, publicada no dia 15 de março de 2021, para substituição de servidora, a qual designa servidores para comporem a Comissão de Recebimento e Certificação de Serviços, dos serviços de exames complementares para diagnóstico e confirmação de morte encefálica através dos exames ecodoppler transcraniano e eletroencefalografia com seus respectivos laudos, conforme previsto na Portaria nº 511 de 27 de setembro de 2010 do Ministério da Saúde, visando atender as Unidades de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde para suprir as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia, de forma complementar, conforme Termo de Referência e seus anexos, Edital, no processo nº 0036.050987/2019-14, CONTRATO Nº 387/PGE-2016 (ID - 4765626), sem ônus ou prejuízos às suas atividades, conforme abaixo especificado.

EXCLUIR: RAFAELA CAROLINE BRITO GARCIA, 300149564, SESAU-GCET;

INCLUIR: RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER, 300135512, SESAU-GCET;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a MARÇO de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0017749745

Portaria nº 1476 de 06 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **ABRIL/2021**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EMERGENCIAIS E EFETIVOS - NÍVEL SUPERIOR						
1.	ARTHUR AGUIAR DE MENEZES	300167797	HCAMP	NS	MÉDICO	36
2.	BRUNA ADRIANA DA SILVA RESENDE	300167449	HCAMP	NS	MÉDICO	78
3.	BRUNA STOINSKI FONSECA AFFONSO	300171196	HCAMP	NS	MÉDICO	12
4.	DYESK REZENDE GALANTE	300170348	HCAMP	NS	MÉDICO	60
5.	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	300166756	HCAMP	NS	MÉDICO	72
6.	JONATHAN KENEDDY DA COSTA	300170108	HCAMP	NS	MÉDICO	12

7.	JOÃO VICTOR PINI GURGEL DO AMARAL	300170346	HCAMP	NS	MÉDICO	72
8.	MAXWENDELL GOMES BATISTA	300132189	HCAMP	NS	MÉDICO	48
9.	PAULA FERNANDA BARBETO PIMENTA LEBKUCHEN	300167041	HCAMP	NS	MÉDICO	30
10.	PATRÍCIA GUEDES TORRES	300131971	HCAMP	NS	MÉDICO	120
11.	PATRÍCIA LACERDA PIRES	3001714332	HCAMP	NS	MÉDICO	12
12.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	300167016	HCAMP	NS	MÉDICO	24
13.	TANIA TAVARES MOREIRA	300166843	HCAMP	NS	MÉDICO	48

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0017789092

HB

Portaria nº 221 de 04 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Memorando nº 54/2021/HB-NUEMED;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Amanda Cruz Soares**, Enfermeira, matrícula nº 300165251, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder interinamente pela Coordenação das Clínicas Médicas III e IV e Maternidade COVID deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", em razão da ausência da titular do setor, **Lúcia Fernanda Santos Cruz Uchôa**, por motivo de férias no período de 17/05/2021 a 05/06/2021.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017715795

Portaria nº 220 de 04 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Memorando nº 55/2021/HB-NUEMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Tassia Vale Barroso**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300143862, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **04.05.2021 a 13.05.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **15.07.2021 a 24.07.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017714539

Portaria nº 225 de 05 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
CONSIDERANDO o Memorando nº 35/2021/HB-NUMO;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Elisangela Nunes da Silva**, Enfermeira, matrícula nº 300068958, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **02.05.2021 a 31.05.2021**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.08.2021 a 30.08.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017749448

Portaria nº 224 de 05 de maio de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 48/2021/HB-DEPE;

RESOLVE:

1º - Designar a servidora **Telma Márcia Alencar de Freitas Ferreira**, Médica Neonatologista, matrícula nº 300056873, para a **Coordenação do Núcleo de Educação Permanente** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Coordenação acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0017746199

HRB

Portaria nº 25 de 03 de maio de 2021

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo nº 132 do Decreto nº 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **Ailton Florencio de Andrade**, Téc. em enfermagem 40h, matrícula nº 300100755, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, para fruição no período de 01/05/2021 à 30/05/2021.

Buritis, 03 de maio de 2021.

ROBERTO HENRIQUE GIBIM

Diretor Geral - Adjunto

Portaria 11 (0016947535)

Protocolo 0017692385

Portaria nº 28 de 04 de maio de 2021

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo nº 132 do Decreto nº 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **Ailton Florêncio de Andrade**, Técnico em Enfermagem 40h, matrícula nº 300127065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, para fruição no período de 01/05/2021 à 30/05/2021.

Buritis, 08 de abril de 2021.

ROBERTO HENRIQUE GIBIM

Diretor Geral - Adjunto

Portaria 11 (0016947535)

Protocolo 0017715163

Portaria nº 29 de 04 de maio de 2021

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo nº 132 do Decreto nº 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **Altamiro ferreira de Souza**, Agente em Atividades Administrativas 40h, matrícula nº 300077714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, para fruição no período de 01/05/2021 à 30/05/2021.

Buritis, 08 de abril de 2021.

ROBERTO HENRIQUE GIBIM

Diretor Geral - Adjunto

Portaria 11 (0016947535)

Protocolo 0017716319

Portaria nº 30 de 04 de maio de 2021

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo nº 132 do Decreto nº 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **Marcia Batista dos Santos**, Técnico em Enfermagem 40h, matrícula nº 300073282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, para fruição no período de 01/05/2021 à 30/05/2021.

Buritis, 08 de abril de 2021.

ROBERTO HENRIQUE GIBIMDiretor Geral - Adjunto
Portaria 11 (0016947535)

Protocolo 0017717338

Portaria nº 31 de 04 de maio de 2021

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **Maria Auxiliadora Farias de Brito**, Auxiliar em Enfermagem 40h, matrícula nº 300034837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, para fruição no período de 01/05/2021 à 30/05/2021.

Buritis, 08 de abril de 2021.

ROBERTO HENRIQUE GIBIMDiretor Geral - Adjunto
Portaria 11 (0016947535)

Protocolo 0017717851

Portaria nº 32 de 04 de maio de 2021

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **Nair Lemos de Jesus Mullulo**, Técnico em Enfermagem 40h, matrícula nº 300017132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, para fruição no período de 01/05/2021 à 30/05/2021.

Buritis, 08 de abril de 2021.

ROBERTO HENRIQUE GIBIMDiretor Geral - Adjunto
Portaria 11 (0016947535)

Protocolo 0017719585

Portaria nº 33 de 04 de maio de 2021

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **Rosane Catarina Antunes Almeida**, Técnico em Enfermagem 40h, matrícula nº 300068910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, para fruição no período de 01/05/2021 à 30/05/2021.

Buritis, 08 de abril de 2021.

ROBERTO HENRIQUE GIBIMDiretor Geral - Adjunto
Portaria 11 (0016947535)

Protocolo 0017720493

Portaria nº 34 de 04 de maio de 2021

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **Rosa Martins**, Técnico em Enfermagem 40h, matrícula nº 300068909, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, para fruição no período de 01/05/2021 à 30/05/2021.

Buritis, 08 de abril de 2021.

ROBERTO HENRIQUE GIBIMDiretor Geral - Adjunto
Portaria 11 (0016947535)

Protocolo 0017721758

Portaria nº 35 de 04 de maio de 2021

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de Julho de 2002 e ainda nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

MARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2021** do servidor **Uezila Caitano Machado**, Técnico em Enfermagem 40h, matrícula n.º 300123147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU, para fruição no período de 01/05/2021 à 30/05/2021.

Buritis, 08 de abril de 2021.

ROBERTO HENRIQUE GIBIMDiretor Geral - Adjunto
Portaria 11 (0016947535)

Protocolo 0017722289

SEDUC**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA E CONTRATADA A LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços n.º 350/2020 ou n.º 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 401,85** (quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N.º 25.366, DE 1.º DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N.º 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação: **R\$ 663,07** (seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos), Programa/Atividade: Proafi Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho n.º 2020NE04260, de 17.11.2020 (0014681604).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: Ricardo Carlos Gomes– Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria de Matos e Silva – e **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** – Representante Legal.

Porto Velho, 05 de abril de 2021.

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017134406

Portaria nº 2594 de 28 de abril de 2021

ODIRETOR DA **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON**, professor Flávio Antônio da Graça no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a partir de 04 de Maio de 2021, **LAURITA DE LIMA** inscrita no CPF sob n.º. 166.784.512-87, matrícula 300022814; **ARNILDA VENSSENDORF** inscrita no CPF sob n.º. 349.543.762-20, matrícula n.º 300025744; e **MARCIO GOMES DE ALMEIDA** inscrito no CPF sob n.º 561.735.390-04, matrícula n.º 300061252, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Licitação e Compras para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e material permanente sob n.º 0029.059296/2021-90 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON** para atendimento ao PROAFI REGULAR, conforme Lei N.º 3350 DE 24/04/2014.

Art. 2.º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **LI-T'SUI MARRERO** inscrita no CPF sob n.º. 552.554.252.20 e matrícula n.º. 300132367; e **HÉLIO PECORARI** inscrito no CPF sob n.º. 461.771.329-87 e matrícula n.º. 300015341.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Protocolo 0017610336

Portaria nº 2619 de 30 de abril de 2021

ODIRETOR DA **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON**, professor Flávio Antônio da Graça no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, a partir de 04 de Maio de 2021, **NOEMI TEREZINHA STEIN** inscrita no CPF sob n.º. 220.776.852-04 ematricula/SIAPE n.º. 2360153; **MARIA LÚCIA SIMONASSI** inscrita no CPF sob n.º. 419.372.792-00 e matrícula n.º 300113415; e **ROSANE INÊS MALICHESKI** inscrita no CPF sob 561.735.390-04 e matrícula n.º 300019414, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade de Materiais, e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em

atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo nº 0029.059296/2021-90 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON** para atendimento ao PROAFI REGULAR, conforme Lei Nº 3350 DE 24/04/2014.

Art. 2º Designar, no caso de ausência e/ou impedimentos legais os membros suplentes: **MARCILENE MARTINS SANTANA** inscrita no CPF sob nº. 659.634.236-00 e matrícula nº. 300099586, **ADRIANA ALVES NASCIMENTO** inscrita no CPF sob nº. 007.902.022-47 e matrícula nº. 300113771.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017659922

CONTRATO01/2021 - L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON** E AEMPRESA **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias domês de março do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon, situado na Rua: Leopoldo Peres, nº. 2550, Bairro Centro, CEP: 76980-182, Vilhena/RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Escolar **Flávio Antônio da Graça**, RG nº. 676162 SSP/RO, CPF 653 074 612-91, e a firma **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº. 19.859.630/0001-44, estabelecida na Rua Salgado Filho, nº. 1616, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, brasileiro, RG nº. 1052247 SESDEC/RO, CPF nº. 004.235.872-85, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S** (*Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool em Gel – Cor branca, material acrílico, capacidade 500ml, tipo fixação parede*), em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.1. **Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrita na cláusula primeira.

1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
001	Dispenser para Sabonete Líquido e Álcool em Gel – Cor branca, material acrílico, capacidade 500ml, tipo fixação parede	Unidade	24

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na **EEEMTI MARECHAL RONDON**, situado à Rua: Leopoldo Peres, nº. 2550, Bairro Centro, CEP: 76980-182, Vilhena/RO, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2. O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Asseguraramanutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 507,60** (quinhentos e sete reais e sessenta centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei federal nº. 12.440/2011, de 07/07/2011);

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon**, CNPJ: 15.893217/0001-45 -Endereço: Rua: Leopoldo Peres, nº. 2550, Bairro Centro, CEP: 76980-182, Vilhena/RO.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores contratados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

12.2 O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.3. As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16.4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. Após as assinaturas deste, o Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Vilhena, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, pormais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, **Contrato nº. 01/2021**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon.

Vilhena/RO, 14 de abril de 2021.

Leandro Ribeiro Fernandes Batista

Representante/Contratada

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Flávio Antônio da Graça

Representante/Contratante

Protocolo 0017344027

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021**PARTES:**

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL RONDON E **CONTRATADA** A EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 507,60** (quinhentos e sete reais e sessenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 18.072,00 (dezoito mil e setenta e dois reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04784, de 01/12/2020 (0014977742)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0009.464111/2020-12.

Flávio Antônio da Graça

Presidente do Conselho Escolar

Leandro Ribeiro Fernandes Batista

Representante Legal

Protocolo 0017344310

EXTRATO
EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARIA AURORA DO NASCIMENTO E **CONTRATADA** EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 401,85** (Quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c *onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso:118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*

Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (PROAFI Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000003 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.50.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 20.736,00 (Vinte mil setecentos e trinta e seis reais), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia 12368212523930000, Fonte: **118000003** Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04142 de 13/11/2020(0014636438).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.043926/2021-12

ASSINAM: **Fábia Cornelia Cechetto** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Maria Aurora do Nascimento e **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** - Representante Legal.

Fábia Cornelia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017757697

CONTRATO09**CONTRATO Nº09/CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLÁCIDO DE CASTRO E A EMPRESA**L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.**

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M.PLÁCIDO DE CASTRO, CNPJ: 84.651.488/0001-07, situado a rua Plácido de Castro, nº 2648, Bairro setor 05, Cep: 76.890-000, Jaru /RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar **ROMILDA ALVES PINTO**, CPF nº 284.819.171-68, RG nº 0312508-4 e a empresa L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho, 1616 fundos com rua Paulo Leal Bairro Nossa Senhora, Porto Velho - RO, neste ato representada pelo senhor LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA, brasileiro, CPF nº 004.235.872-85, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.000000/2021-00** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 646/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020**- para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, **em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, no valor de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entrega integral, conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola **Estadual de Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro**, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
0017377868	20 DIAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ **423,00** (quatrocentos e vinte e três reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350**

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 9148-0, agência 1401-X Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVASSão prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jaru/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

LEANDRO RIBEIRO FERNANDESBATISTA	ROMILDA ALVES PINTO / CONTRATANTE
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
EUNICE BRAZ RIBEIRO LUCIO 390.391.452-53	SELMA ALVES DA SILVA 569.252.802-97

Jaru, 15 de abril de 2021.
Protocolo 0017750769

Portaria nº 2638 de 03 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 13.814, de 15 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição ao Comitê Gestor e ao grupo de Gerentes dos Programas do Plano Plurianual - PPA 2020 a 2023, da Unidade Orçamentária 16.001/Secretaria de Estado da Educação - Seduc, originalmente designados pela Portaria nº 4627/2019/Seduc-CPOD, alterada pela Portaria nº 1243, de 06/03/2020, e pela Portaria 2989, de 23/07/2020, ficando assim definidos:

I - Comitê Gestor:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, matrícula nº 300023743, CPF nº 080.193.712-49, Secretário de Estado da Educação;
- Marta Souza Costa Brito, matrícula nº 300155607, CPF nº 390.639.412-34, Diretora Administrativa e Financeira, 1º membro; e
- Maria Queite Dias Feitosa, matrícula nº 300072076, CPF nº 795.805.722-91, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Organizacional, 2º membro.

II - Gerentes dos Programas:

- Programa 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo: Nathália Lima Melo, matrícula nº 300140878, CPF nº 603.924.893-92.
- Programa 2122 - Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação: Silvânia Gregório Carlos, matrícula nº 30037817, CPF nº 203.516.232-72.
- Programa 2123 - Ensino Médio para Todos: Sandra Teixeira de Assunção Fernandes, matrícula nº 300037819, CPF nº 420.384.132-15.
- Programa 2124 - Desenvolvimento e Melhoria da Educação Básica: Rosane Seitz Magalhães, matrícula nº 300050887, CPF nº 408.578.592-34.
- Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional: Mara Cristiane Carvalho Santana, matrícula nº 300023330, CPF nº 420.348.332-87.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior estarão envolvidos também nas atividades referentes aos instrumentos de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, tais como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para os Exercícios de 2020 a 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE**

CONVITE Nº. 001/2021/C.E.CEL.J.T.O

A Comissão de Compras e Licitação do Conselho Escolar Cel. Jorge Teixeira de Oliveira da EEEFM Felipe Camarão Localizada a **Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, Bairro Centro, Nº 80 município de São Felipe D Oeste/RO**, neste ato representado pela Presidente do Conselho Escolar, tem a honra de publicar a Carta Convite nº 001/2021/CECELJTO, e de Convidar **EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA para REFORMA PRÉDIAL NA EEEFM FELIPE CAMARÃO**, situada avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº 80, Centro, Município de São Felipe D Oeste/RO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. **Modalidade: CARTA CONVITE** Data: **14 de maio de 2021**, **Horário de início: 09h30min**, **Tipo: MENOR PREÇO**, **Regime de contratação: PREÇO GLOBAL**, **Valor estimado R\$ 330.066,00 (trezentos e trinta mil e sessenta e seis reais)** Local: EEEFM Felipe Camarão Localizada a **Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, Bairro Centro, Nº 80 município de São Felipe D Oeste/RO**, Fone: **(69) 98117-3124 ou (69) 98117-0657**. Disponibilidade do Edital e-mail institucional: escolafelipecamarao@seduc.ro.gov.br **(69) 98117-3124 ou (69) 98117-0657** das 07h00min às 13h00min. de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

São Felipe d' Oeste, 04 maio de 2021.

Publica-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PATRÍCIA SANTOS SCHEFER

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017740182

EXTRATO

EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA E CONTRATADA A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$359,55 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **11800001 ou 11800003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$359,55 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE04033, de 03/11/2020 (0014413137)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.072682/2020-74.

ASSINAM: **Maria Aparecida Cardoso dos Santos** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM CLAUDIO MANOEL DA COSTA e **Leandro Ribeiro Fernandes Batista** – Representante Legal da Empresa.

MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017763978

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF. PAULO FREIRE E C O N T R A T A D A A EMPRESA **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 317,25(trezentose dezessetereais e vinte e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso: 11800001 ou 11800003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 11800001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 23.328,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito reais), Programa/Atividade: PROAFI/PANDEMIA, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação:

Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03673, de 19.10.2020 NE NOTA DE EMPENHO (0014162383)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 100 (CEM) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **PROCESSO Nº** 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: ORACIRA GODINHO AUGUSTO – Presidente do Conselho Escolar da EEEF. PAULO FREIRE – e **LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**– Representante Legal.

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do Conselho Escolar Paulo Freire

Protocolo 0017763180

Portaria nº 2680 de 05 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 56 (0017624458) (0017138223) Despacho SEDUC NGD (0017732875) Processo nº 0029.181992/2021-81.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar contar de **27/04/2021** a servidora, **ANGELINA APARECIDA MASALSKAS**, Matrícula nº. **300122003** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível II, da função de Secretária Escolar **EEEMTI MARECHAL RONDON Tipologia 05**, localizada no município de Buriitis./RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017759526

Portaria nº 2674 de 05 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Processo nº 0029.151074/2021-28.

RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR, a partir de 05/05/2021, a tipologia da **E.E.E.F.M Emburana** localizada no município de Presidente Médici-RO CRE - JI-PARANÁ, de 01 para 02, de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. e Lei Complementar nº. 867 de 12/04/2016 Art.28, inciso II

Fica autorizada, a partir desta data, a elevação para tipologia 02 a Função Gratificada dos servidores, a saber:

Diretora - JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE- Matrícula n. 300005202

Vice-Diretora - GLAUCIMAR MARIA FERNANDES NUNES - Matrícula n. 300124240

Secretária - SANDRA DE FATIMA OLIVEIRA MENEZES -Matrícula n. 300018343

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017755918

Portaria nº 2080 de 05 de abril de 2021

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria 2.152/2016-GAB/SEDUC, de 23/06/2016, publicada no DOE nº 116 DE 26/06/2016, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Theobroma-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 09/2021/SEDUC-NRE, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria 2.152/2016-GAB/SEDUC, de 23/06/2016, publicada no DOE nº 116 DE 26/06/2016, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Theobroma-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, na ementa da Educação Básica para a oferta dos seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 3º ao 9º ano;

II- Ensino Médio Regular

a) do 1º ao 3º ano;

b) Curso Semestral EJA do Ensino Médio;

III- Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica; e

IV-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 2.152/2016-GAB/SEDUC, no período de 26.06.2020, até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes

e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Primavera deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 09/2021/SEDUC-NRE, de 01 de abril/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0017160048

AVISO**GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA
ROLIM DE MOURA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Maria Solange Santiago Matter, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NFTG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrito sob o **CNPJ: 09.337.446/0001-80** para fornecer ao Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, a execução dos serviços de telecomunicações. No valor total estimado de **R\$374,00** (trezentos e setenta e quatro reais).

Rolim de Moura, 05 de maio de 2021.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017771723

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CE/EEEFMNS /2021.****PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM NILSON SILVA E A EMPRESA CONTRATADA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRLI-EPP.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS :****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 3.081,42** (Três mil e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:Decreto n Decreto Nº25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 28.608,00** (Vinte mil seiscentos e oito reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03505, de 09/10/2020 (0014024349).**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de doze meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº 0029.061201/2021-06****ASSINAM:** Maria Solange Santiago Matter – Presidente do Conselho Escolar EEEFM Nilson Silva e a Senhora **TAÍS SOUZA DA SILVA** Representante Legal da empresa **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRLI-EPP.**

Castanheiras - RO, 28 de Abril de 2021.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017617208

EXTRATO

E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.**PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA E CONTRATADA EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **486,45** (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 486,45 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), Programa/Atividade: PROAFI – Pandemia, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NEO3859de 26.10.2020 ,ID 0014291971.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de(quatro meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº0029.079214/2020-42

ASSINAM: Ademir Rosemary Aparecida Castodi Camargo – Presidente do Conselho DA E.E.E.F.M ORLANDO BUENO DA SILVA E **CONTRATADA LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA**, Representante Legal da Empresa **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**.

Rosemary Aparecida Castodi Camargo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0017341339

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEF OSVALDO PIANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF OSVALDO PIANA E CONTRATADA: EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020E 001/2020 , decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de de R\$ R\$ 359,55(trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020 . Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 , 001/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 14.105-4, agência 4268-4 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.070086/2020-71

ASSINAM: ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS e LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0017773620

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLARIKOLOEHJ.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARIKOLOEHJ E CONTRATADA: LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços Nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 486,45 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 17.396-7, agência 0951-2, Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.036029/2021-44.

ASSINAM: Roberto Sorabah Gavião e LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA

Roberto Sorabah Gavião
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLARIKOEJ

Protocolo 0017773850

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEF OSVALDO PIANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF OSVALDO PIANA E CONTRATADA: EMPRESA ECOLIM EIRELII ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI's, através da Ata de Registro de Preços 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 176,48 (cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preços nº 001/2021. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2020 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 14.105-4, agência 4268-4 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.070086/2020-71

ASSINAM: ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS e ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0017773807

Portaria nº 2631 de 03 de maio de 2021

O Coordenador Regional de Educação, José Maurício de Carvalho CPF: 428.540.593-87, presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, CNPJ nº 26.149.529/0001-65, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria 58/2019/SEDUC-NTFG:

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Cadastramento PALE/CRE/SFG/SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Cadastramento do PALE/CRE/SFG/SEDUC, para proceder a habilitação das empresas que ofertarão produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para as escolas estaduais desta jurisdição, materiais e outros aos estabelecimentos vinculados a esta CRE.

I-Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Cadastramento:

Presidente: Marcelino Souza dos Santos, Mat.: 300113366

Secretário: Wilson Florentino da Silva Mat.: 300097691

Membro: Angelina de Oliveira e Silva, Mat.: 300142393

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé, 03 de maio de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE CARVALHO

Presidente Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

São Francisco do Guaporé

Protocolo 0017681652

ORDEM DE FORNECIMENTO**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

Ordem de Fornecimento Nº 01/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Liberação de Saldo de ARP (0015897886)

O(A)Presidentedo **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM EDUARDO LIMA E SILVA**, CNPJ nº 05.889.571/0001-42, sito a Rua Daniel Neri, 1089, Nova Floresta, CEP: 76.807-124, Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.	LITROS	4069	6,08	24.739,52
002	LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPAS E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM.	UNID	15	91,37	1.370,55
003	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	LITROS	10642	1,76	18.729,92
Total (R\$)					44.839,99

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste**, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública **no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.084402/2020-92.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

GRASIELE GEUSEMIN
DIRETORA ESCOLAR EEEFM EDUARDO LIMA E SILVA

Protocolo 0017591636

ORDEM DE FORNECIMENTO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ordem de Fornecimento N° 08/2021

Liberação de Saldo de ARP (0015897886)

O(A)Presidentedo **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM EDUARDO LIMA E SILVA**, CNPJ nº 05.889.571/0001-42, sito a Rua Daniel Neri, 1089, Nova Floresta, CEP: 76.807-124, Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 05.252.941/0001-36, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA. OBS. CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL.	LITROS	4069	6,08	24.739,52

002	LIXEIRA - LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM.	UN D	1 5	VIE L	91, 37	1.3 70, 55
003	ALVEJANTE - ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DATA DA VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DE ACONDICIONAMENTO DE VÁRIAS LITRAGENS (500ML, 1L, 5L), DESDE QUE A QUANTIDADE TOTAL DE LITROS SEJA RESPEITADA.	LIT RO	5 3 2 1	AL VE JA X	1,7 6	9.3 64, 96
Total (R\$)						35. 475 ,03

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 01/2021, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste**, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública **no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.084402/2020-92.

Porto Velho, 03 de maio de 2021.

GRASIELE GEUSEMIN
DIRETORA ESCOLAR EEEFM EDUARDO LIMA E SILVA

Protocolo 0017707873

CONTRATO008

CONTRATO Nº 008/CONSELHO ESCOLAR 2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO de MATERIAIS DE CONSUMO.

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2021, o Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.700.030/0001-73, situado a Av. Alta Floresta nº 2973, bairro Princesa Izabel, CEP 76954-000, Alta Floresta D'Oeste – RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado (a) Presidente do Conselho Escolar Eliane de Fatima Lima Matos RG 424.169 ssp RO e CPF n.º 595.392.672-34 e a empresa, LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.º 19.859.630/0001-44, com sede na RUA SALGADO FILHO, 1616 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS PORTO VELHO - RO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 1052247 sesdec RO e CPF nº 004.235.872-85, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao PREGÃO, na forma ELETRÔNICO Nº 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 01/2021, para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19, no valor de R\$ 359,55 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da EEEF Tancredo de Almeida Neves, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
009/ 2021	28/ 05/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 359,55 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº **350/2020 – EPI's – SEDUC e 01/2021 – EPI's – SEDUC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço - ARP nº 350/2020 – EPI's – SEDUC e 01/2021 – EPI's – SEDUC**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020 – EPI's – SEDUC e 01/2021 – EPI's – SEDUC**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº nº **350/2020 – EPI's – SEDUC e 01/2021 – EPI's – SEDUC**, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 30 (trinta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, creditadas diretamente na conta nº 6928-0, agência 2173-3 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste - RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento (em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente) para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

_____ Representante / Contratada	_____ Representante / Contratante
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
_____ Nome e CPF	_____ Nome e CPF

Alta Floresta D'Oeste 30 de abril de 2021.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0017654311

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVESE CONTRATADA A EMPRESA LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ 359,55 (trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº6928-0, agência 2173-3 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº 0029.034857/2021-48, e quadros de Referência (0016303072) e (0016303080)

ASSINAM: Nome completo – Presidente do Conselho Escolar da EEEF Tancredo de Almeida Neves e Leandro Ribeiro Fernandes Batista, Representante Legal da empresa.

Alta Floresta, 30 de abril de 2021.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0017654825

AVISO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA**RUA RONDÔNIA**, 4278 – Centenário - 76.940-000 – Rolim de Moura/RO - Fone (69) 3442-3987E-mail: escolalira@seduc.ro.gov.br**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho, CNPJ n. 01.802.670/0001-94 Unidade Executora da E.E.E.F.Maria Comandolli Lira, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº Portaria nº 1274/2019/SEDUC-NTFG, Publicada no DIOF NºEdição 075 - 25 de abril de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa **ELETRO J.M S/A**, inscrita sob o CNPJ: **04.966.780/0029-80**, para aquisição de Material Permanente, para essa instituição de ensino, com prazo de até 10(dez) dias à partir de **06/05/2021**, no valor total estimado de **R\$2.400,00**(Dois mil e quatrocentos reais).

Rolim de Moura, 06 de maio de 2021

Hilka Vania Sanchez Assunção**Presidente do Conselho Escolar****Port. nº 1274/2019/SEDUC-NTFG**

Protocolo 0017779270

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 481/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Priscila Rodrigues Chagas**, CNPJ nº: **00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **MET. FAZ COM FERRO LTDA - EPP**, CNPJ: **84.627.892/0001-45**, a executar no Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII o Serviço de fornecimento e instalação de 4 M² de vidros envidraçados transparente, Serviço de reparo e manutenção em 36 puxadores modelo alça p/ janela de ferro com retirada e solda no local, Serviço de reparo e manutenção de 08 puxadores para janela blindex, Serviço de reparos em 10 roldanas da janela de blindex, Serviço de reparo e manutenção em 6 grades de portas das salas administrativas e na grade da porta do refeitório, com solda, Serviço de reparo e manutenção em 3 grades de janelas das salas administrativas com solda e Serviço de reparo e manutenção no trilho e no portão da quadra, com soldas no local, a partir de 06/05/2021, no valor total estimado de R\$ 3.560,00 (Três mil e quinhentos e sessenta reais).

Rolim de Moura/RO, 06 de Maio de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017779093

EXTRATO

EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA
CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.****PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO DA EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA E CONTRATADA A EMPRESA **LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**,**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:****PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é **R\$ 401,85 (Quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 Consignados na Fonte de Recurso : **118000001 ou 118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:*Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, Valor R\$ 401,85 (Quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), e correndo à conta da seguinte programação:*

Programa: 12368212523930000, Ação 2064, Especificação: Assegurar a manutenção da Unidade, Fonte 011800001, Elemento de despesa 3.3.50.41 Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03664, de 19/10/2020, (0014143983).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.**PROCESSO Nº** 0009.464111/2020-12.**ASSINAM:** **Hilka Vania Sanchez Assunção** – Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho da EEEF Maria Comandolli Lira – e **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, Representante Legal.Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Rolim de Moura, 06 de maio de 2021.

HILKA VANIA SANCHEZ ASSUNÇÃO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017780570

CONTRATO10**CONTRATO Nº 10 CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO.****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INÁCIO DE CASTRO E A EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA , PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.**

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2021, o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Médio Inácio de Castro, CNPJ: 00.833.323/0001-66 , situado a Rua Rio Grande do Sul, nº 951, Bairro Centro, Cep: 76.999-000, Pimenteiras do Oeste/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Escolar JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA, CPF nº 088.931.178-19, RG nº 19815566-9 SSP/SP e a empresa, **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** , inscrita no CNPJ 19.859.630/0001-44, com sede na Rua Salgado Filho nº1616, Bairro Nossa Sª das Graças Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. Leandro Ribeiro Fernandes Batista, brasileiro, portador do RG nº 1052247 SESDEC/RO e CPF nº004.235.872-85, celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 1/2021** - para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Pandemia em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19, no valor de R\$ 359,55 (trezentos cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras da Escola ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO INACIO DE CASTRO, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
1539 (0017220798)	15/ 05/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 359,55 (trezentos cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº (350/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal e certidões, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº (350/2020)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº (350/2020)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término de 05 (cinco) meses do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº (350/2020), devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras ou pelo Presidente do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 20 (vinte) dias corridos, com entrega na Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, situada à Rua Rio Grande do Sul, 951, Centro, Pimenteiras do oeste-RO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro -Proafi Pandemia, creditadas diretamente na conta nº 7863-8, agência 2197-0 Banco do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Pandemia, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma **ou** eletronicamente para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

_____ Leandro Ribeiro Fernandes Batista CPF: 004.235.872-85 Representante / Contratada	_____ João Miranda de Almeida CPF:088.931.178-19 Representante / Contratante
---	---

1ª TESTEMUNHA _____ Carla Costa de Carvalho CPF: 000.500.392-02	2ª TESTEMUNHA _____ Denize Neiva Soares CPF: 619.508.822-68
--	--

Pimenteiras do oeste, 26 de Abril de 2021.

...

Protocolo 0017749838

EXTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INACIO DE CASTRO

CON TRATADA: L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto do presente **Contrato**, a aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020, o fornecimento de material de consumo por entregas (escalonadas ou integrais), conforme ordens de fornecimento assinadas pelo Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
1539/ 2021 (0017220798)	15/ 05/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 359,55 (Trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão ajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 consignados na Fonte de Recurso: **118000003** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.90.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso : **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 13.872,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e dois reais), Programa/Atividade: PROAFI PANDEMIA, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE3748, de 21.10.2020 (0014216001)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.033923/2021-62

Pimenteiras do Oeste, 27 de abril de 2021.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
PORT. 2095/2021/SEDUC
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA
CPF:004.235.872-85
REPRESENTANTE/CONTRATADA

Protocolo 0017751053

Portaria nº 2684 de 05 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº0029.386981/2020-13, que tem como objeto a "**Pintura geral, drenagem fluvial e reforma da quadra poliesportiva**",na unidade escolar~~EEEFM~~ **Risoleta Neves**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Educação de **PORTO VELHO/RO**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Clenes Gomes dos Santos Júnior (Arquiteto e Urbanista)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017761466

Portaria nº 2667 de 05 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.313048/2020-19, que tem como objeto a "**Pintura geral, drenagem pluvial, Construção de passarela e Reforma**", na unidade escolar **EEEFM Professor Daniel Neri da Silva**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Clenes Gomes dos Santos Júnior (Arquiteto e Urbanista)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017754434

Portaria nº 2670 de 05 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.262340/2020-66, que tem como objeto a "**Construção de Bloco de 5 salas de aula**", na unidade escolar **EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO**, município de **Nova Mamoré**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Buritis/RO**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017755152

Portaria nº 2676 de 05 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.250980/2020-23, que tem como objeto a "**Construção de lavatórios**", na unidade escolar **EEEFM Professora Dayse Mara de Oliveira Martins**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Jaru/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Jadson Souza de Melo (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017756909

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BURITI E CONTRATADA A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.404,42 (Três mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000001** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$

57.264,00 (Cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.50.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03600, de 15/10/2020 (0014096240 (quatorze milhões, noventa e seis mil duzentos e quarenta reais)0014096240).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.070579/2020-10..

ASSINAM: **Fabiana Maria Dos Santos Silva** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Buriti e **TAÍS SOUZA DA SILVA** Representante Legal. Buritis, 22 de abril de 2021

Fabiana Maria Dos Santos Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017482332

ERRATA

O CE. Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, CNPJ nº 01.511.045/ 0001-93

AVENIDA. Tiradentes Nº. 1016 – BAIRRO Centro

Alto Alegre dos Parecis- RO

Prezado (s) Senhor (es)

REF. – Conferência de Documento e Comunicação de Incorreções

<input checked="" type="checkbox"/>	Aviso – Termo de Homologação de Licitação	Nº 004/ 2021	Série	de	04/ 05/2021
-------------------------------------	---	--------------	-------	----	-------------

<input checked="" type="checkbox"/>	Diário Oficial RO Nº	92	Série	de	04/ 05/2021
-------------------------------------	----------------------	----	-------	----	-------------

Em atendimento às disposições da legislação, comunicamos que o AVISO – Termo de Homologação em referência contém a(s) irregularidade(s) que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos providenciar (em):

Código	Especificações	Código	Especificações	Código	Especificações
01	Razão Social	12	Unidade (produto)	23	Valor do ICM
02	Endereço	<input checked="" type="checkbox"/> 13	Quantidade do Produto	24	Base de Cálculo do ICM
03	Município	14	Descrição dos Produtos	25	Nome Transportador
04	Estado	<input checked="" type="checkbox"/> 15	Preço Unitário	26	Endereço do Transportador

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

05	Nº Inscrição do CNPJ	16	Valor do Produto	27	Termo de Isenção do IPI
06	Nº Inscrição Estadual	17	Classificação Fiscal	28	Termo de Isenção do ICM
07	Natureza da Operação	18	Alíquota do IPI	29	Peso - Bruto – Líquido
08	Cód. Fiscal da Operação	19	Valor IPI	30	Vol./ Esp./Marca/Núm./Quant.
09	Via de Transporte	20	Base de Cálculo IPI	31	Rasuras
10	Data de Emissão	21	Valor Total da Nota	34	Cep
11	Data da Saída	22	Alíquota do ICM	35	Não consta o nome do Programa na NF

Códigos	Retificações a Serem Consideradas
Ítem 16	Lê-se: Inseticida – frasco c/ 450 ml UND SBP 15 R\$ 10,49 R\$ 157,35
Ítem 17	Lê-se: Papel toalha pacote com 60 unidades PCT CLARYS 30 R\$ 4,65 R\$ 139,50
Ítem 19	Lê-se: Luva de borracha p/ limpeza, tam. Médio PAR VOLK 15 R\$ 4,35 R\$ 65,25

Para evitar-se qualquer sanção, solicitamos a publicação desta.

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos,

Alto Alegre Dos Parecis, 06 de Maio de 2021

ALZIRA DIMER DA ROCHA DE SOUSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017786190

Portaria nº 2512 de 23 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores, **Israel Lossólli Bacon e Salomão Ayton do Nascimento**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para exercer a função de Fiscal do Contrato do serviço de Topografia, realizado pela Empresa **DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS EIRELI ME, CNPJ: 26.104.739/0001-37**, pertencente ao Processo Administrativo: 0029.376846/2020-51.

Parágrafo Único. Compete ao fiscal emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela referida empresa, no período de realização do evento, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de Abril de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017529175

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Maria Do Rabelo, CNPJ nº. 00.798.147/0001-79 Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo de Rolim de Moura, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria 1255/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa S.M.COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP CNPJ:06.339.174/0001-60, para fornecer na E.E.E.F.M. Maria Do Carmo de Oliveira Rabelo, os produtos referente a Material de Consumo no valor total estimado de R\$ 636,20 (seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Rolim de Moura, 06 de Maio de 2021.

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017787689

Portaria nº 2689 de 06 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.326782/2020-48, que tem como objeto a "**Substituição de cobertura e Reforma dos Banheiros**", na unidade escolar **EEEFM Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho/RO**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Alex Alexandrino da Silva (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017781257

EXTRATO

CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M ANÍSIO TEIXEIRA E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 38.141,82 (trinta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, c onforme Decreto Nº 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 c onsignados na Fonte de Recurso: **118000000 ou 118000001** Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: **44.50.42** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto Nº 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: **118000000** Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: **33.50.41** do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 72.096,00 (setenta e dois mil e noventa e seis reais), Programa/Atividade: 12368212523930000, Fonte: 0118000001 Elemento de Despesa **33.50.41**, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03548, de 14/10/2020 (0014067455)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.037739/2021-91

ASSINAM: SELMA CRISTINA DIONÍSIA - Presidente da CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. ANÍSIO TEIXEIRAe **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES** - Representante Legal da **ECOLIM EIRELI - ME.**

Ariquemes/RO, 29 de Abril de 2021.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017522894

Portaria nº 2613 de 29 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, **resolve**:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ERNI JOSÉ GOTTSELIG JUNIOR**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula n.º 300140912, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no **SINTERO-RO** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 25/03/2021 a 05/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0017631138

Portaria nº 6288/2019/SEDUC-NEES

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

Reestruturar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação/Seduc o serviço educacional na Modalidade de Educação Especial, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando o que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei 10.436 de 24 de dezembro de 2005, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, a Lei 13.146 de 06 de Julho de 2015, a Lei 13.234 de 29 de dezembro de 2015, o Plano Estadual de Educação – 2015 a 2025, a Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e a Resolução 552/2009-CEE/RO,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação/Seduc o serviço educacional na Modalidade de Educação Especial.

Parágrafo único. A reestruturação de que trata o caput deste artigo tem por objetivo assegurar o atendimento escolar na perspectiva inclusiva aos alunos público alvo da Educação Especial, matriculados na rede pública estadual de ensino.

Art. 2º É considerado público alvo da Educação Especial os alunos com:

I-deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II-transtorno global do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III- altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 3º No âmbito da Gerência de Educação Básica-GEB/DGE/SEDUC, as atividades inerentes a Modalidade de Educação Especial, serão desenvolvidas pelo Núcleo de Educação Especial-NEES.

§1º O Núcleo de Educação Especial será composto por uma equipe de gestão, responsável pela implementação da Política de Educação Especial na perspectiva inclusiva, e por uma equipe de implementação de serviços especializados destinada ao apoio ao aluno, professor e a família.

§2º A equipe de gestão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo será composta por um coordenador geral e por técnicos com conhecimentos na área administrativa e/ou na área de educação especial.

§3º Os serviços especializados de que trata o parágrafo primeiro deste artigo serão realizados pelos Centros de Formação e Recursos, assim constituídos:

I- CAP (Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual), responsável por formação continuada de profissionais da educação, apoio técnico pedagógico a educação de estudantes com deficiência visual e produção de material didático acessível prioritariamente aos alunos matriculados na Rede Estadual Ensino;

II-CAS (Centro de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez), responsável pela promoção da educação bilíngue por meio da formação continuada de profissionais para a oferta de Atendimento Educacional Especializado-AEE e da produção de materiais acessíveis, prioritariamente aos estudantes surdos e com deficiência auditiva matriculados na rede estadual de ensino;

III- CAEADI (Centro de Apoio ao Educando Autista e Deficiente Intelectual), responsável pela formação de professores e apoio quanto ao atendimento e o desenvolvimento de práticas pedagógicas que atendam às necessidades específicas de estudantes com deficiência intelectual e estudantes com Transtorno do Espectro Autista;

IV- CAAH/S (Centro de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação), responsável pela formação continuada de professores de Sala de Recursos Multifuncionais e do ensino regular e pela promoção da identificação, atendimento e desenvolvimento dos alunos com altas habilidades/superdotação em articulação com as escolas da Rede Estadual de Ensino.

§4º Os profissionais que irão compor a equipe de gestão do Núcleo de Educação Especial desenvolverá suas atividades laborais no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Rua Padre Chiquinho, s/nº, Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO.

§5º Os profissionais que irão compor a equipe de implementação de serviços especializados do Núcleo de Educação Especial desenvolverá suas atividades laborais no prédio anexo da Seduc, sito a Rua Paulo Leal, 375, Centro – Porto Velho-RO.

Art. 4º Os Centros de Formação e recursos de que trata o Parágrafo 3º do Art. 3º, terão as seguintes estruturas:

I- CAP (Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual):

- a) Unidade de Apoio Didático Pedagógico;
- b) Unidade de Produção em Braille;
- c) Unidade de Tecnologia;
- d) Unidade de Convivência.

II- CAS (Centro de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez):

- a) Unidade de formação de profissionais da educação;
- b) Unidade de apoio didático pedagógico;
- d) Unidade de tecnologias e de adaptação de material didático;
- c) Unidade de convivência.

III- CAEADI (Centro de Apoio ao Educando Autista e Deficiente Intelectual):

- a) Unidade de Apoio ao Aluno;
- b) Unidade de Apoio ao Professor;
- c) Unidade de Apoio a Família.

IV- CAAH/S (Centro de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação):

- a) Unidade de Apoio ao Aluno;

b) Unidade de Apoio ao Professor;

c) Unidade de Apoio a Família.

Art. 5º Os Centros de Formação e Recursos de que trata os parágrafos do Art. 4º desta portaria serão constituídos de profissionais com formação em pedagogia, psicologia, psicopedagogia, professores de áreas específicas com especialização ou com capacitação na área de educação especial, conforme a especificidade dos serviços, mastambém os Técnicos em Tradução e Interpretação de Libras e o revisor cego.

§1º A equipe mínima necessária para o desenvolvimento dos serviços que compete aos Centros de Formação e Recursos, será de:

I- 02 (dois) profissionais para cada Unidade que compõe o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual- CAP;

II- 03 (três) profissionais para atender a Unidade de Convivência e 02 (dois) profissionais para cada uma das demais Unidades que compõe o Centro de Formação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez-CAS;

III- 04 (quatro) profissionais para cada Unidade que compõe o Centro de Apoio Pedagógico aos alunos com Deficiência Intelectual e alunos com Transtorno do Espectro Autista-CAEDI

IV- 02 (dois) profissionais para cada Unidade que compõe o Centro de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação-CAAH/S

§2º Cada equipe referida nos incisos I, II, III e IV do § 1º deste artigo, indicará um de seus membros para desempenhar, durante um ano, além das atribuições que lhe competem, a função de articulador;

§3º Cada articulador de equipe terá a função de:

I- representar a equipe quando necessário em reuniões do NEES;

II- atuar em articulação com a equipe de gestão do NEES, primando pela qualidade dos trabalhos;

III- coordenar as atividades que competem à sua equipe de trabalho.

Art. 6º São competências do Núcleo de Educação Especial-NEES:

I- equipe de gestão:

a) promover e acompanhar a Educação Especial na perspectiva inclusiva da Rede Estadual de Ensino por meio de Programas Nacionais e Estaduais na área da Educação Especial;

b) firmar parcerias com instituições públicas e/ou privadas para contribuir com as políticas públicas destinadas à educação especial na perspectiva inclusiva;

c) assessorar as Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's, quanto à execução das políticas públicas pertinentes a educação especial inclusiva;

d) manter intercâmbio com a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação- SEMESP/MEC;

e) realizar de forma articulada com as Coordenadorias Regionais de Educação, e demais setores responsáveis, o acompanhamento de dados quantitativos e qualitativos da educação especial no âmbito das escolas estaduais de Rondônia;

f) assegurar a implementação dos Centros de Formação e Recursos de que trata o Art. 3º, dotando-os de infraestrutura e profissionais habilitados e capacitados;

g) participar na elaboração de documentos normativos na área de educação especial inclusiva;

h) coordenar e acompanhar as ações desenvolvidas pelos Centros de Formação e Recursos.

i) assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino que garanta a matrícula e a permanência do aluno no ensino regular bem como o Atendimento Educacional Especial –AEE;

j) promover a interface da Educação Especial com a Educação Indígena, Educação Profissional, Educação do Campo e Quilombola, assegurando os recursos, serviços e atendimento educacional especializado com base nas diferenças sócio culturais;

k) elaborar e executar as ações do PPA (Plano Plurianual) e convênios Federais para a aquisição de materiais e equipamentos específicos, formação continuada na área da Educação Especial, implementação e organização de salas de recursos multifuncionais;

l) trabalhar de forma integrada e articulada com as Coordenadorias Regionais de Educação e demais coordenações da Diretoria Geral de Educação-DGE/Seduc;

m) realizar atividades inerentes aos aspectos administrativos do desenvolvimento do NEES.

II- equipe de implementação de serviços especializados:

a) articular parcerias com instituições públicas e/ou privadas para contribuir com as políticas públicas destinadas à educação especial na perspectiva inclusiva;

b) assessorar as Coordenadorias Regionais de Educação – CREs, quanto à execução das políticas públicas pertinentes a educação especial inclusiva;

c) manter intercâmbio com a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação- SEMESP/MEC;

d) participar na elaboração de documentos normativos na área de educação especial inclusiva;

e) assegurar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades de ensino que garanta a matrícula e a permanência do aluno no ensino regular bem como o Atendimento Educacional Especial –AEE;

f) auxiliar a equipe de gestão na elaboração e execução das ações do PPA (Plano Plurianual) e convênios Federais para a aquisição de materiais e equipamentos específicos, formação continuada na área da Educação Especial, implementação e organização de salas de recursos multifuncionais;

g) ofertar serviços especializados e formação continuada na área da educação especial;

h) trabalhar de forma integrada e articulada com as Coordenadorias Regionais de Educação e demais coordenações da Diretoria Geral de Educação-DGE/Seduc.

i) Elaborar e encaminhar plano de Ação Anual à equipe de gestão;

j) Outras atividades inerentes à educação Especial, conforme solicitação da equipe de gestão;

k) participar de reuniões, periódicas, sempre que solicitado pela equipe de gestão.

Art. 7º As especificidades dos serviços dos Centros de Formação e Recursos de que trata os incisos I, II, III, IV do Art. 4º, desta portaria, serão definidos em documento próprio, conforme as peculiaridades da clientela a que se destinam.

Art. 8º No âmbito das Coordenadorias Regionais de Educação a modalidade de Educação Especial terá uma coordenação composta por profissionais da área para desenvolver ações voltadas para as escolas de sua jurisdição, em consonância com a Política Nacional de Educação Especial, além das normas emanadas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 9º Compete a coordenação da Educação Especial nas Coordenadorias Regionais de Educação:

I- coordenar, executar e acompanhar as atividades que assegurem um sistema educacional inclusivo ao público alvo da educação especial;

II- assessorar técnica e pedagogicamente as escolas com vista a auxiliar na identificação, elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade;

III- elaborar e desenvolver projetos de parcerias intersetoriais e com área afins (assistência social, saúde, trabalho, jurídica) com vistas a viabilizar a educação inclusiva integral dos estudantes da educação especial e a promoção de eventos para divulgação da educação inclusiva;

IV- realizar e manter dados quantitativos e qualitativos referentes ao processo da educação inclusiva;

V- elaborar e encaminhar, quando solicitado, ao NEES/GEB/DGE/Seduc relatório de acompanhamento/monitoramento às escolas que atendam estudantes público alvo da educação especial.

Art. 10º. Caberá às Coordenadorias Regionais de Educação manter articulação contínua com o NEES/GEB/DGE/Seduc, visando atingir os objetivos da Educação Especial no Estado e na realização das ações planejadas.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1528/2017 –GAB/Seduc, de 29 de maio de 2017.

Protocolo 8782390

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS IU UT'E - RIO BRANCO.

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DAS ESCOLAS INDÍGENAS EIEEFM BOATT GERAINNY E EIEEFM ANOMÃE TUPARI E CONTRATADA: L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 486,45 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº8753-0, agência 2173-3 Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: 0029.034722/2021-82

GALDINO ARUÁ
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.
LEANDRORIBEIRO FERNANDES BATISTA
L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Protocolo 0017496892

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo, CNPJ: 01.658.288/0001-59, Unidade Executora EEEFRocha Pombo, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1525/2021/SEDUC/NTFG, Publicada no DIOF Nº 046 de 04 de março de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

toma público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: NET MAIS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 07.939.517/0001-90, para entregar na EEEFRocha Pombo, os SERVIÇOS, a partir de 01/04/2020, no valor total estimado de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de maio de 2021.

EDVANIA DA SILVA

Pres. Conselho Escolar

Protocolo 0017787601

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar Priscila Rodrigues Chagas, CNPJ nº: 00.710.795/0001-21**, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 339/2021/SEDUC/RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 25, I da Lei de Licitações, da empresa **TIMM & TAVARES LTDA**, CNPJ: **15.285.954/0001-65**, a fornecer/executar no Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VIII, o Serviço de manutenção e formatação de sistema operacional de 08 computadores, Tomb.: 1022734, 953054, 1058450, 870839, 953191, Pregão FNDE 83/2008/MEC/SEED, Tomb. Interno: PRC 0016, PRC 0027, Serviço de manutenção em rede cabeada de 04 computadores na Secretaria, Tomb.: 1313869, 1446158, 1446159, 1446160, Serviço de manutenção em rede cabeada de 02 computadores na Supervisão, Tomb.: 1058450 e Tomb. Interno: PRC 0027, Serviço de manutenção em rede cabeada de 02 computadores na Prestação de Contas, Tomb.: 953054 e 958045, Serviço de manutenção em rede cabeada de 02 computadores no AEE, Tomb.: Pregão 23/2012/MEC/FNDE, Serviço de instalação em rede de 02 impressoras: HP Laser Jet PRO MFP M127fn - Tomb.: 1314349, Ricoh Aficio MP 201SPF - Tomb.: 1032758, a partir de 06/05/2021, Serviço de manutenção, limpeza e instalação de 04 impressoras: HP Laser Jet P1005 - Tomb.: 1032200, HP Laser Jet P1102 - Tomb. Interno: PRC 0018, HP Laser Jet P1102w - Tomb.: 1058455, HP Laser Jet M1132 MFP - Tomb. Interno: PRC 0005, Serviço de manutenção, limpeza e instalação de 02 impressoras: Epson - Tomb.: Pregão nº 85/2012 SEM/MEC/SECADI/FNDE e Epson - Tomb.: Pregão 23/2012/MEC/FNDE, Serviço de manutenção corretiva de notebook, com limpeza interna e manutenção da dobradiça, Tomb.: Pregão 85/2012 - SRM/MEC/SECADI/FNDE, Serviço de instalação de aplicativos em 03 computadores da Secretaria, Tomb.: 1446158, 1446159, 1446160, Serviço de instalação de aplicativos em 02 computadores, Tomb.: 1422808, 1422809, Serviço de instalação de aplicativos em 02 notebooks, sem tombamento (adquiridos recentemente), Serviço de manutenção em placa mãe de notebook, Tomb.: Pregão 85/2012 - SRM/MEC/SECADI/FNDE, Serviço de manutenção de 04 nobreaks, Tomb.: 1314122, Pregão FNDE 83/2008 MEC/SEED, Tomb. Interno: PRC 0002, PRC 0011, a partir de 06/05/2021, no valor total estimado de R\$ 3.890,00 (Três mil e oitocentos e noventa reais).

Rolim de Moura/RO, 06 de Maio de 2021.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - MAJ PM

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017792259

Portaria nº 2710 de 06 de maio de 2021

O Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisca Júlia da Silva, CNPJ 00.710.792/0001-98,, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20º 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos do Programa De Apoio Financeiro - PDDE/Ações Agregadas.

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Silmar de Matos Soares: matrícula: (300117483);

(b) Gilmar Hurtado; matrícula:(300117394);

(c) Edilaine Antonello: matrícula: (300124499);

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) Gisele Martins Silva: matrícula: (300113421);

(b) Josilene Neumann Santana: matrícula: (300113029);

(c) Maria Irene Borges Dos Santos Stragevitch: matrícula: (300027568);

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Castanheiras, 06 de maio de 2021.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann

Presidente

Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva

Protocolo 0017793289

FUNCER

Portaria nº 18 de 06 de maio de 2021

Designa servidores para composição de Comitê Gestor e Gerentes de Programa Plano Plurianual desta Unidade Gestora, para executar a avaliação do PPA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

2020/2023, em razão de alteração no quadro de servidores.

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, em conformidade com o Decreto de 17 de dezembro de 2019, DOE Edição 236, de 17.12.2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo discriminados, para comporem o Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020-2023 da unidade gestora 16.0031 - Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, sendo:

COMITÊ GESTOR:Nome: **SIMONE CATARINA BITENCOURT** - Presidente

Matrícula: 300085341

E-mail: funcer.ro@hotmail.com

Coordenadora do ComitêNome: **ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS** - Diretor Administrativo e Financeiro

Matrícula: 300159845

E-mail: rogeriometran@gmail.com

Primeiro MembroNome: **SILVIA CRISTINA DA SILVA** - Administradora da Casa de Cultura

Matrícula: 300170432

Email: cris.silviasil@gmail.com

Segundo MembroNome: **ELISANGELA FERREIRA MOREIRA**

Matrícula: 300046752

E-mail: lispvh@hotmail.com

Usuário de Apoio**Gerente do Programa 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo**Nome: **ROGÉRIO METRAN DIAS DOS SANTOS** - Diretor Administrativo e Financeiro

Matrícula: 300159845

E-mail: rogeriometran@gmail.com

GerenteNome: **ELISANGELA FERREIRA MOREIRA**

Matrícula: 300046752

E-mail: lispvh@hotmail.com

ApoioNome: **CRISTIANE NEVES DE OLIVEIRA**

Matrícula: 300155875

E-mail: cristianeoliveirade@gmail.com

Apoio**Gerente do Programa 2090 - Desenvolvimento do Patrimônio Cultural**Nome: **LILIANE SAYONARA DE MELO LIMA** - Administradora do Museu a Memória Rondoniense

Matrícula: 300061098

E-mail: lilianesayonara@gmail.com

GerenteNome: **SILVIA CRISTINA DA SILVA** - Administradora da Casa de Cultura

Matrícula: 300170432

E-mail: cris.silviasil@gmail.com

ApoioNome: **JULIA CRISTINA ALMIRON MEINHARDT QUEIROZ** - Administradora da Biblioteca José Pontes Pinto

Matrícula: 300160804

E-mail: jmeinhardt21@gmail.com

ApoioNome: **PAULO JOSÉ ROMAN** - Administrador do Complexo Teatral Palácio das Artes

Matrícula: 300134049

E-mail: paulojoseroman@gmail.com

Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 2 de 06 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0017788750

IDEP

Portaria nº 54 de 04 de maio de 2021

Constitui Comissão de Recebimento dos Bens Permanentes, Objeto dos Contratos 511/PGE-2020 e Contrato 512/PG-2020 pela Escola Técnica Estadual - ETEC, Unidade Executora do IDEP-RO, localizada no município de Porto Velho-RO.

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Artigo 9º da Lei Complementar nº. 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108, de 13.06.2019;

CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º –**CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento dos Bens Permanentes, Objeto dos Contratos 511/PGE-2020 e Contrato 512/PG-2020 pela Escola Técnica Estadual - ETEC, Unidade Executora do IDEP-RO, localizada no município de Porto Velho-RO.

Art. 2º –Nomear os membros abaixo relacionados para compor a comissão em comento.

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Flávio Antônio Rodrigues Abraão	300027700
1º Membro	Adnael Soares Silva	300137912
2º Membro	Paula Fernandes Benarrosh	300017572

Art. 3º – ESTABELEECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos bens permanentes com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência e nos Relatórios de Fiscalização e Gestão de Contratos emitidos pela Comissão de Fiscalização dos Contratos supra mencionados, e adquiridos pelo IDEP por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 4º – Na ausência do Presidente, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Presidência o 1º membro mencionado.

Art. 5º – Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 6º – DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2021.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

Protocolo 0017739528

SEAS**EXTRATO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Extrato nº:052/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0018/2021 - SEAS (0017519981)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE JARU, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.753.830/0001-20 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **JARU**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014329/2021-01 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Jarú

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Assistência Social de Jarú

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

Data Assinatura:
Protocolo 0017714857

EXTRATO

Extrato nº:01/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : Nº 0019/2021 - SEAS (0017124952)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.163.380/0001-40 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº 01.131.631/0001-02 - F.E.A.S.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **Ji-Paraná**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014339/2021-38 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:

ISAU RAIMUNDO DA FONSECA

Prefeito Municipal de Ji-Paraná

ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI

Secretária Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017124988

EXTRATO

Extrato nº:002/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0038/2021 - SEAS (0017546857)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.551.625/0001-93 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **TEIXEIRÓPOLIS**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014416/2021-50e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Data Assinatura:**7. Assinam:**

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito Municipal de Teixeiraópolis

SIMONE DA SILVA STEFFEN

Secretária Municipal de Assistência Social de Teixeiraópolis

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017548047

EXTRATO

Extrato nº:003/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0040/2021 - SEAS (0017550752)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE URUPÁ, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 21.346.637/0001-04 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **URUPÁ**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014420/2021-18 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. DATA DE ASSINATURA:**7. Assinam:**

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito Municipal de Urupá

CELIA MARIA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social de Urupá

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017551603

EXTRATO

Extrato nº:005/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0032/2021 - SEAS (0017567587)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.072.481/0001-58 - F.M.A.S.

- 1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.
- 2. OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **PRESIDENTE MÉDICI**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"
- 3. Processo N°** : 0026.014394/2021-28 e 0026.031564/2021-39
- 4. DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117
- 5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)
- 6. Assinam:**

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Presidente Médici

MARLI APARECIDA SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social de Presidente Médici

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:

Protocolo 0017569506

EXTRATO

Extrato nº:004/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0004/2021 - SEAS (0017563779)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.679.491/0001-41 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **ALVORADA DO OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo N° : 0026.014149/2021-11 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste

MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI

Secretária Municipal de Assistência Social de Alvorada do Oeste

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:

Protocolo 0017564510

EXTRATO

Extrato nº:053/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0016/2021 - SEAS (0017523175)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.661.239/0001-30 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo N° : 0026.014290/2021-13 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

Data Assinatura:
Protocolo 0017715231

EXTRATO

Extrato nº:056/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0020/2021 - SEAS (0017540242)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.880.163/0001-10- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **MACHADINHO DO OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.141440/2021-61 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Machadinho do Oeste
PAULO CESAR DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social de Machadinho do Oeste
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

Data Assinatura:
Protocolo 0017718782

EXTRATO

Extrato nº:054/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0039/2021 - SEAS (0017526063)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE THEOBROMA, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.218.097/0001-79 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **THEOBROMA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014418/2021-49 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**

Prefeito Municipal de Theobroma

SENIRA ALBINO DIAS

Secretária Municipal de Assistência Social de Theobroma

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

Data Assinatura:
Protocolo 0017715693**EXTRATO****Extrato nº:055/SEAS/2021****Termo de Adesão nº: 0051/2021 - SEAS (0017528464)****1. PARTICIPES:****1.1 MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.821.137/0001-11- F.M.A.S.**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.**2. OBJETO.**Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **VALE DO ANARI**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"**3. Processo Nº** : 0026.141440/2021-61 e 0026.031564/2021-39**4. DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)**6. Assinam:****ANILDO ALBERTON**

Prefeito Municipal de Vale do Anari

ERICA MACHADO DA SILVA ARAÚJO

Secretária Municipal de Assistência Social de Vale do Anari

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

Data Assinatura:
Protocolo 0017717071**EXTRATO****Extrato nº:006/SEAS/2021****Termo de Adesão nº** : 0028/2021 - SEAS (0017573473)**1. PARTICIPES:****1.1 MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.801.711/0001-70 - F.M.A.S.**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.**2. OBJETO.**Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **OURO PRETO DO OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"**3. Processo Nº** : 0026.014376/2021-46 e 0026.031564/2021-39**4. DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)**6. Assinam:****JUAN ALEX TESTONI**

Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste

GEANY RODRIGUES SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social de Ouro Preto do Oeste

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017574388**EXTRATO**

Extrato nº:007/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0022/2021 - SEAS (0017577074)

1. PARTÍCIPES:**1.1 MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.753.845/0001-98 - F.M.A.S.**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.**2. OBJETO.**Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **MIRANTE DA SERRA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"**3. Processo Nº** :0026.014350/2021-06 e 0026.031564/2021-39**4. DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)**6. Assinam:****IVALDO DUARTE ANTONIO**

Prefeito Municipal de Mirante da Serra

ELISÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017577823**EXTRATO**

Extrato nº:009/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0026/2021 - SEAS (0017581199)

1. PARTÍCIPES:**1.1 MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.396/0001-07 - F.M.A.S.**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.**2. OBJETO.**Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **NOVA UNIÃO**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"**3. Processo Nº** :0026.014368/2021-08 e 0026.031564/2021-39**4. DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)**6. Assinam:****JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Nova União

TÁLINE GEICE PEREIRA NEIVA

Secretária Municipal de Assistência Social de Nova União

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017582113**EXTRATO**

Extrato nº:008/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0049/2021 - SEAS (0017579493)

1. PARTÍCIPES:**1.1 MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.191.252/0001-73 - F.M.A.S.**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **VALE DO PARAÍSO**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo N° :0026.014425/2021-41 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal de Vale do Paraíso

LUCIANA TINTORI CLARINDO MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social de Vale do Paraíso

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:

Protocolo 0017580118

EXTRATO

Extrato nº:042/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0009/2021 - SEAS (0017480513)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CACOAL, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.460.075/0001-05 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CACOAL**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo N° :0026.014219/2021-31 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Data Assinatura:

7. Assinam:

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito Municipal de Cacoal

MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO

Secretária Municipal de Assistência Social de Ariquemes

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017695870

EXTRATO

Extrato nº:044/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0015/2021 - SEAS (0017486544)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.649.065/0001-04- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **ESPIGÃO DO OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a

transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.014286/2021-55 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Data Assinatura:

7. Assinam:

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal de Espigão do Oeste
LUZIA APARECISA PESENTI GABIATTI
Secretária Municipal de Assistência Social de Espigão do Oeste
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017698189

EXTRATO

Extrato nº:048/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0021/2021 - SEAS (0017498005)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.682.593/0001-90- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **MINISTRO ANDREAZZA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.014349/2021-73 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Data Assinatura:

7. Assinam:

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andrezza
DENISE GOMES DA SILVA KUESTER
Secretária Municipal de Assistência Social de Ministro Andrezza
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017703356

EXTRATO

Extrato nº:047/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0030/2021 - SEAS (0017495451)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE PARECIS, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.970.304/0001-96- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **PARECIS**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que “Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências”

3. Processo Nº : 0026.014381/2021-59 e 0026.031564/2021-39

4. **DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **Data Assinatura:**

7. **Assinam:**

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Parecis

JULIANA ALVES SALOMÃO

Secretária Municipal de Assistência Social de Parecis

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017702623

EXTRATO

Extrato nº:043/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0042/2021 - SEAS (0017484395)

1. **PARTÍCIPES:**

1.1 **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.284.589/0001-74 - F.M.A.S.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. **OBJETO.**Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **PIMENTA BUENO**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** :0026.014383/2021-48 e 0026.031564/2021-39

4. **DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **Data Assinatura:**

7. **Assinam:**

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito Municipal de Pimenta Bueno

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social de Pimenta Bueno

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017697206

EXTRATO

Extrato nº:045/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0033/2021 - SEAS (0017490197)

1. **PARTÍCIPES:**

1.1 **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.723.030/0001-16- F.M.A.S.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. **OBJETO.**Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.014396/2021-17 e 0026.031564/2021-39

4. **DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro,** de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

entidades.)

6. Data Assinatura:

7. Assinam:

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia
SILVANA COUTINHO
Secretária Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017699717

EXTRATO

Extrato nº:046/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0037/2021 - SEAS (0017492624)

1. PARTICIPES:

1.1 **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.391.740/0001-61- F.M.A.S.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. **OBJETO.** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **SÃO FELIPE DO OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.014411/2021-27 e 0026.031564/2021-39

4. **DESPESA**: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Data Assinatura:

7. Assinam:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São Felipe do Oeste
CHRISTIE NE KOIKE CHERRI DO AMARAL
Secretária Municipal de Assistência Social de São Felipe do Oeste
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017701137

EXTRATO

Extrato nº:020/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0003/2021 - SEAS (0017642424)

1. PARTICIPES:

1.1 **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.973.142/0001-42 - F.M.A.S.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. **OBJETO:** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **ALTA FLORESTA DO OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.014133/2021-16 e 0026.031564/2021-39

4. **DESPESA**: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal de Alta Floresta do Oeste
ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social de Alta Floresta do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017643296

EXTRATO

Extrato nº:021/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0029/2021 - SEAS (0017643979)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.840.076/0001-00 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO: O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014142/2021-07 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:

DENAIE PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis
ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017643988

EXTRATO

Extrato nº:024/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0011/2021 - SEAS (0017655302)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.113.039/0001-43 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO: O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CASTANHEIRAS**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014224/2021-43 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras
ADELIA PIRES MORAES FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social de Castanheiras
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017655543

EXTRATO

Extrato nº:025/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0014/2021 - SEAS (0017657411)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº

18.738.934/0001-90 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO: O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **COSTA MARQUES**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014271/2021-97 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro), de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal de Costa Marques
KRÉFIA GONÇALVES FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Assistência Social de Costa Marques
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017658733

EXTRATO

Extrato nº:026/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0024/2021 - SEAS (0017661658)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.310.462/0001-70 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO: O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014352/2021-97 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro), de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Oeste
SANDRELI FERREIRA DOS SANTOS PIRES
Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia do Oeste
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017662494

EXTRATO

Extrato nº:019/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0035/2021 - SEAS (0017638618)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.273.780/0001-09 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO: O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **ROLIM DE MOURA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.035850/2021-73 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro), de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal de Rolim de Moura
SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017639790

EXTRATO**Extrato nº:028/SEAS/2021****Termo de Adesão nº : 0036/2021 - SEAS (0017667602)****1. PARTÍCIPES:****1.1 MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.929.934/0001-78- F.M.A.S.**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.**2. OBJETO:** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **SANTA LUZIA DO OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"**3. Processo Nº : 0026.014408/2021-11 e 0026.031564/2021-39****4. DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)**6. Assinam:**

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal de Santa Luzia do Oeste
ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO
Secretária Municipal de Assistência Social de Santa Luzia do Oeste
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017668607

EXTRATO**Extrato nº:0030/SEAS/2021****Termo de Adesão nº : 0048/2021 - SEAS (0017671495)****1. PARTÍCIPES:****1.1 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.536.233/0001-88- F.M.A.S.**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.**2. OBJETO:** Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"**3. Processo Nº : 0026.014413/2021-16 e 0026.031564/2021-39****4. DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)**6. Assinam:**

ALCINO SILAC MACHADO
Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé
LUIZ RICARDO MATTOS
Secretário Municipal de Assistência Social de São Francisco do Guaporé
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017671921

EXTRATO**Extrato nº:**0031/SEAS/2021**Termo de Adesão nº :** 0044/2021 - SEAS (0017672166)**1. PARTÍCIPES:****1.1 MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.105.834/0001-27 - F.M.A.S.**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.**2. OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **SERINGUEIRAS**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"**3. Processo Nº :** 0026.014414/2021-61 e 0026.031564/2021-39**4. DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)**6. Assinam:****ARMANDO BERNARDO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé

VERA LÚCIA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social de São Francisco do Guaporé

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:

Protocolo 0017672228

EXTRATO**Extrato nº:**050/SEAS/2021**Termo de Adesão nº:** 0017/2021 - SEAS (0017699005)**1. PARTÍCIPES:****1.1 MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.042.758/0001-60- F.M.A.S.**1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.**2. OBJETO.** O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **GUAJARÁ MIRIM**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"**3. Processo Nº :** 0026.014292/2021-11 e 0026.031564/2021-39**4. DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117**5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)**6. Data Assinatura:****7. Assinam:****RAISSA DA SILVA PAES**

Prefeita Municipal de Guajará Mirim

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social de Guajará Mirim

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017705142

EXTRATO**Extrato nº:**051/SEAS/2021**Termo de Adesão nº:** 0025/2021 - SEAS (0017513367)**1. PARTÍCIPES:****1.1 MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº

14.581.081/0001-75- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **NOVA MAMORÉ**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014366/2021-19 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Data Assinatura:

7. Assinam:

MARCELIO RODRIGUES UCHOA

Prefeito Municipal de Nova Mamoré

JORGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Assistência Social de Nova Mamoré

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017705539

EXTRATO

Extrato nº:017/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0007/2021 - SEAS (0017628166)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CABIXI, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.509.893/0001-00 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CABIXI**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014212/2021-19 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal de Cabixi

VERÔNICA KEMPNER RUMANZKI

Secretária Municipal de Assistência Social de Cabixi

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:

Protocolo 0017629503

EXTRATO

Extrato nº:016/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0012/2021 - SEAS (0017625482)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.895.276/0001-90 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CEREJEIRAS**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014240/2021-36 e 0026.031564/2021-39

4. **DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro)**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **Assinam:**

LISETE MARTH

Prefeita Municipal de Cerejeiras

MARIA DO CARMO RIBEIRO MORERIA

Secretária Municipal de Assistência Social de Cerejeiras

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:

Protocolo 0017626000

EXTRATO

Extrato nº:015/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0047/2021 - SEAS (0017613635)

1. **PARTÍCIPES:**

1.1 **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.739.617/0001-38 - F.M.A.S.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. **OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CHUPINGUAIA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.014245/2021-69 e 0026.031564/2021-39

4. **DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro)**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **Assinam:**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal de Chupinguaia

SABRINA LOURENÇO

Secretária Municipal de Assistência Social de Chupinguaia

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:

Protocolo 0017614161

EXTRATO

Extrato nº:014/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0013/2021 - SEAS (0017610400)

1. **PARTÍCIPES:**

1.1 **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.343.908/0001-63 - F.M.A.S.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. **OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **COLORADO DO OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.014250/2021-71 e 0026.031564/2021-39

4. **DESPESA:** 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro)**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **Assinam:**

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Colorado do Oeste

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY

Secretária Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017611264**EXTRATO**

Extrato nº:013/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0046/2021 - SEAS (0017606100)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.926.825/0001-05 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO: O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CORUMBIARA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014259/2021-82 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal de Corumbiara

CARLA POQUIVIQUI DA CRUZ

Secretária Municipal de Assistência Social de Corumbiara

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governador do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017607440**EXTRATO**

Extrato nº:011/SEAS/2021

Termo de Adesão nº : 0002/2021 - SEAS (0017584003)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.691.802/0001-37 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **ITAPUÃ DO OESTE**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014307/2021-32 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Assinam:**MOISES GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Assistência Social de Ouro Preto do Oeste

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governador do Estado de Rondônia

DATA DE ASSINATURA:
Protocolo 0017584019**EXTRATO**

Extrato nº:034/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0006/2021 - SEAS (0017434908)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE BURITIS, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.177.685/0001-01 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **BURITIS**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014156/2021-12 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Data Assinatura:

7. Assinam:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Buritis
SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social de Buritis
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017685470

EXTRATO

Extrato nº:035/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0008/2021 - SEAS (0017435581)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.015.364/0001-48 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CACAULÂNDIA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.014215/2021-52 e 0026.031564/2021-39

4. DESPESA: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. Data Assinatura:

7. Assinam:

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cacaulândia
ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLLO
Secretária Municipal de Assistência Social de Cacaulândia
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017686811

EXTRATO

Extrato nº:037/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0010/2021 - SEAS (0017435811)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.376.448/0001-70 - F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.014221/2021-18 e 0026.031564/2021-39

4. **DESPESA**: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **Data Assinatura**:

7. **Assinam**:

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia

FABIOLA ALVES MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social de
Campo Novo de Rondônia

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017688018

EXTRATO

Extrato nº:038/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0050/2021 - SEAS (0017436073)

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.975.563/0001-00 - F.M.A.S.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. **OBJETO**.O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **CUJUBIM**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** : 0026.014275/2021-75 e 0026.031564/2021-39

4. **DESPESA**: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA**: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **Data Assinatura**:

7. **Assinam**:

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal de Cujubim

ROSANE VEIGA

Secretária Municipal de Assistência Social de Cujubim

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social
Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017689556

EXTRATO

Extrato nº:041/SEAS/2021

Termo de Adesão nº: 0034/2021 - SEAS (0017436893)

1. **PARTÍCIPES**:

1.1 **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, por intermédio da SECRETARIA DO MUNICÍPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.951.979/0001-98 - F.M.A.S.

1.2. **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. **OBJETO**.O presente Termo tem como objeto a adesão do Município de **RIO CRESPO**, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme

regulamentação nacional e/ou estadual vigente, conforme Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019 e Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. **Processo Nº** :0026.014402/2021-36 e 0026.031564/2021-39

4. **DESPESA**: 23.012. 08.244.20872348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 117

5. **VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o término do exercício financeiro**, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

6. **Data Assinatura**:

7. **Assinam**:

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal de Rio Crespo

ERIKA DOS SANTOS DE FARIA ARAÚJO

Secretária Municipal de Assistência Social de Rio Crespo

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0017692201

FEASE

Portaria nº 324 de 06 de maio de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de Agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de Dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do memorando nº 731/2020/FEASE-UIMSISSETORADM 0014769805, Ocorrência Policial protocolo nº 220118 ID 0014770606, Relatórios de Segurança ID 0014774598, 0014782286 e declarações ID 0014935041 e Decisão 0016742750

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório finaldo Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2021,instaurado através dePortaria nº 207 de 18 de Março de 2021, em desfavor dos servidores: J. de S. B., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.972 - chefe de plantão, Equipe Plantonista: R. de S. N., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.244, A. C. F., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.299, D. de L. N. P., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.088.867, D. M. L., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.827, R. V. P. P., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.134.971 e T. R. E., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.087.522, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMS I.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Maio de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0017779654

Portaria nº 321 de 06 de maio de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da denúncia ID 0011350201, memorando nº 12/2020/FEASE-OUV ID 0011350255, Despacho FEASE-GAB ID 0011423834 e Decisão 0016759902;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 04/2021, instaurado através da Portaria nº 203 de 17 de março de 2021, em desfavor dos servidores J. S. de M., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.088.008, I. B. S., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300.134.969.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

Antonio Francisco Gomes Silva

Presidente/Fease

Protocolo 0017777636

Portaria nº 323 de 06 de maio de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício SEI nº 141/2020/21ª PJ - PVH ID 0015317758 e Despacho ID 0015319323.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Investigativa - SAI, em desfavor dos servidores Agentes de Segurança Socioeducativos, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMS I.

I - Consta que em 16/12/2020, servidores Agentes de Segurança Socioeducativos, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I - UIMS I, teriam submetido aos adolescentes internos H. C. P. de S. e C. Roberto B. de C. J., tratamento degradante e desumano, onde os referidos adolescentes foram mantidos algemados em alojamento interdito, sem colchão ou qualquer outro pertence.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Maio de 2021.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 0017779580

Portaria nº 322 de 06 de maio de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Portaria nº 529/2019/FEASE-CPPAD (9280902) que instaurou a Sindicância Administrativa Investigativa nº 025/2019/CPPAD/FEASE (sei 0065.549002/2019-66), composta do Ofício nº 088/2019/21ªPJ-IJ (9144038), Memorando (9252606), Adendo (9253316), Adendo (9253863) e Portaria Extrato de Julgamento ID 0013385548;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2020/CPPAD/FEASE, instaurado através de Portaria nº 424 de 04 de setembro de 2020, 0065.361147/2020-71, em desfavor das servidoras L. C. M., matrícula nº 300.134.872, L. A. de S., matrícula nº 300.134.941, L. da S. M., matrícula nº 300.094.178, P. Q. da S., matrícula nº 300.134.963, N. C. B., matrícula nº 300.134.963, A. S. da S., matrícula 300.088.199, A. A. de A., matrícula 300.134.796 e C. M. da S. R., matrícula nº 300.135.760, Agentes de Seguranças Socioeducativas.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente /Fease

Portaria nº 315 de 04 de maio de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar extrato de julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2017/ COGER/SEJUS, Portaria nº 1880/2017/GAB/SEJUS, nos seguintes termos:

I - Diante de todo o exposto, nos termos artigo 179, § 1º da Lei 68/1992 e considerando que o fato, suposta infração disciplinar, ocorreu em 03/01/2017, portanto há 04 anos e 04 meses sem qualquer decisão, determino o arquivamento do presente Processo.

Porto Velho, 04 de maio de 2021.

Antonio Francisco Gomes Silva

Presidente/ Fease

Protocolo 0017717958

SEAGRI

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA e FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO À PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO – PROLEITE vem a público divulgar os valores de referência para a matéria-prima leite entregue – 03/2021. Em atendimento aos dispositivos legais, a Secretaria de Estado da Agricultura e FUNDO PROLEITE, divulga os valores de referência para a matéria-prima leite entregue em 03/2021, referentes ao **CONTRATO 309/PGE-2020** – UFPR/ FUNPAR.

Valores de referência para a matéria-prima (leite) entregue em 03/2021 no estado de Rondônia e comparativo com o mês anterior.

Matéria - prima	Leite entregue em Mês 02/ 2021 a ser pago em 03/2021 (R\$/ l)	Leite entregue em Mês 03/ 2021 a ser pago em 04/2021 (R\$/ l)	Varição R\$ / litro (Mês – Mês)
I - Leite acima do padrão - Maior valor de referência	1,4403	1,4444	0,0041
II- Leite padrão - Preço de referência	1,2524	1,2460	0,0036
III-Leite abaixo do padrão - Menor valor de referência	1,1385	1,1418	0,0033

(*) Os valores de referência da tabela são a matéria-prima leite “posto no tanque de resfriamento”, o que significa que o frete de segundo percurso não deve ser descontado do produtor rural. Nos valores de referência está incluso Funrural de 1,5% a ser descontado do produtor rural, assim como podem ser descontados pagamentos referentes a frete de primeiro percurso (da propriedade rural até o tanque) e outras “ajudas de custos” concedidas pelas empresas, como o pagamento de energia elétrica e manutenção de tanques coletivos de resfriamento, entre outros.

(**) O valor de referência para o “Leite Padrão” corresponde ao valor da matéria-prima com 3,50 a 3,59% de gordura, 8,70% a 8,79% de estrato seco desengordurado (ESD), 351 a 400 mil c/ml de células somáticas e 300 a 349 mil ufc/ml de contagem bacteriana total.

Observação: A SEAGRI alerta que outros parâmetros são considerados pelo mercado para estabelecer o valor final do leite a ser pago ao produtor, tais como: 1. Fidelidade do produtor ao laticínio; 2. Distância da propriedade até o laticínio; 3. Qualidade da estrada de acesso a propriedade rural; 4. Temperatura do leite na entrega; 5. Capacidade dos tanques de resfriamento de leite na região; 6. Tipos de ordenha; 7. Adicionais de mercado devido a oferta e procura pelo leite na região; 8. Sazonalidade da produção; 9. Condições sanitárias do rebanho; 10. Outros benefícios concedidos pelas indústrias.

Porto Velho, 04 de maio de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0017714892

Portaria nº 88 de 06 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, Considerando a necessidade de atualizar a Comissão do Comitê Gestor de Programas e Ações desta Secretaria, tendo em vista a necessidade do Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PPA 2020-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição ao Comitê de Programas e Ações da Unidade orçamentária: 19.017 - PROLEITE, designados pela Portaria nº 53/2021/SEAGRI, DE 25.03.2021, publicada no DOE nº 66 de 29 de março de 2021, pág. 72 à 74.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor Gerente de Programas e Gerentes de Ações, para elaboração, execução, monitoramento e avaliação do PPA 2020-2023.

I - COMITÊ GESTOR :			
FUNÇÃO NO COMITÊ GESTOR	SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA
Coordenador do Comitê	Evandro Cesar Padovani	Secretário Titular	300155463
1º Membro	Joemar da Silva Arcanjo dos Santos	Coordenadora Administrativa Financeira	300121881
2º Membro	Janderson Rodrigues Dalazen	Coordenador	300158271
II - GERENTE DE PROGRAMAS			
2004 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DE RONDÔNIA	Carolina Miranda Parra	Gerente	300157479
III - GERENTE DE AÇÃO			
1087 - PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DO AGRONEGÓCIO DE LEITE	Luiza de Marilac Nascimento Silva	Assessor	300002531

Art.3º Os servidores relacionados no Art.2º, desde que ocupantes dos cargos atuais, serão responsáveis pelas atividades de execução e planejamento das ações inseridas no PPA-2020-2023 e Lei Orçamentária Anual, bem como suas atualizações.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0017776618

Secretaria de Estado da Agricultura

Portaria de férias nº 346 de 04 de maio de 2021.

O(A) **Secretário de Estado da Agricultura**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238, de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO MENDONCA**, matricula 300167031, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do período (s) de **(03/08/21 a 17/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(08/09/21 a 22/09/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/05/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Secretaria de Estado da Agricultura

Portaria de férias nº 360 de 06 de maio de 2021.

O(A) Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art 41, da Lei Complementar nº 965 de 20/12/17, publicada no DOE n.238 , de 20/12/17.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIZA DA SILVA CARVALHO DE LIMA**, , matrícula 300162209, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do período (s) de **(03/08/21 a 17/08/21), (01/12/21 a 15/12/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período (s) de **(20/09/21 a 19/10/21)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/05/21.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura

Portaria nº 90 de 06 de maio de 2021

O Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, Considerando a necessidade de atualizar a Comissão do Comitê Gestor de Programas e Ações desta Secretaria, tendo em vista a necessidade do Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PPA 2020-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição ao Comitê de Programas e Ações da Unidade orçamentária: 19.011 - FUNCAFÉ, designados pela Portaria nº 53/2021/SEAGRI, DE 25.03.2021, publicada no DOE nº 66 de 29 de março de 2021, pág. 72 à 74.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor Gerente de Programas e Gerentes de Ações, para elaboração, execução, monitoramento e avaliação do PPA 2020-2023.

I - COMITÊ GESTOR :	SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA
FUNÇÃO NO COMITÊ GESTOR			
Coordenador do Comitê	Evandro Cesar Padovani	Secretário Titular	300155463
1º Membro	Joemar da Silva Arcaño dos Santos	Coordenadora Administrativa Financeira	300121881
2º Membro	Janderson Rodrigues Dalazen	Assessor	300158271
II - GERENTE DE PROGRAMAS			
2005 - DESENVOLVIMENTO DA CAFEICULTURA	Francisco Anithoan Figueiredo	Gerente	300148683
III - GERENTE DE AÇÕES			
1091 - MODERNIZAR A CAFEICULTURA	Carlos de Almeida Portela	Assessor	2999358

Art.3º Os servidores relacionados no Art.2º , desde que ocupantes dos cargos atuais, serão responsáveis pelas atividades de execução e planejamento das ações inseridas no PPA-2020-2023 e Lei Orçamentária Anual, bem como suas atualizações.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado de Agricultura

Portaria nº 91 de 06 de maio de 2021

O **Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, Considerando a necessidade de atualizar a Comissão do Comitê Gestor de Programas e Ações desta Secretaria, tendo em vista a necessidade do Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PPA 2020-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar nova composição ao Comitê de Programas e Ações da Unidade orçamentária: 19.001 - SEAGRI, designados pela Portaria nº 53/2021/SEAGRI, DE 25.03.2021, publicada no DOE nº 66 de 29 de março de 2021, pág. 72 à 74.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor Gerente de Programas e Gerentes de Ações, para elaboração, execução, monitoramento e avaliação do PPA 2020-2023.

I- COMITÊ GESTOR :			
FUNÇÃO NO COMITÊ GESTOR	SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA
Coordenador do Comitê	Evandro Cesar Padovani	Secretário Titular	300155463
1º Membro	Elton Marcos Machado	Diretor Executivo	300167914
2º Membro	Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos	Coordenadora Administrativa Financeira	300121881
II - GERENTE DE PROGRAMAS			
1015 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
1015 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	Lucineide Alves da Silva Oliveira	Gerente Financeiro	300137714
2003 - DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	Regiane Lucas	Coordenadora CDAP	300155522
2053 - CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA E PESCA	Regiane Lucas	Coordenadora CDAP	300156995
2101 - ACESSO Á TERRA CREDITO FUNDIARIO	Bruno Vinicius de Souza Faustino	Coordenador UTE	300155953
2011 - DESENVOLVIMENTO PRODUÇÃO SUSTENTAVEL AGRICULTURA FAMILIAR	Adriana Afonsina de Souza	Coordenadora Agricultura Familiar	300162514
2055 - VERTICALIZAÇÃO PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL-PROVE/ RO	Adriana Afonsina de Souza	Coordenadora Agricultura Familiar	300162514
III - GERENTE DE AÇÕES			
2023 - INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUARIA	SERVIDOR	CARGO	MATRICULA / CPF
2023 - INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUARIA	Francisco Anithoande Figueiredo	Gerente	300148683
1018 - FORTALECER FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Sebastião Freitas da Silva	Chefe de Núcleo	300170278
2340 - APOIO A GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO	Renata Esteves da Costa	Chefe de Núcleo	300122562
2341 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	Helena Silva Santos Sena	Assessor	631.555.322-20
2342 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PROUÇÃO ORGÂNICA	Marcos Antonio Ribeiro Machado	Assessor	791.321.977-72
2343 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO OLERÍCOLA	Marcela Martins Rodrigues	Extensionista Rural	738.335.332-84
2474 - FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLAS E ATIVIDADES CORRELATAS	Fabiana Fernandes Tonon	Chefe de Núcleo	300151714
2362 - ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO	Carlos Cezar Alves da Silva	Assessor Técnico	300169479
2021 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Ilane Ketly Mesquita de Aquino	Chefe de Equipe I	300165515
2096 - FORMAR, QUALIFICAR, E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	Monalissa Dias da Silva Pereira	Assessor	006.354.169-64
2388 - FOMENTAR AGROINDUSTRIA FAMILIAR	Gilvaneu da Veiga	Gerente de Agroindústria	300130241
2100 - FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	Helena Fernanda Duran da Silva	Gerente UTE	300121375
2102 - REVITALIZAR COMUNIDADES E FORTALECER O PROGRAMA TERRITORIO DA CIDADANIA	Helena Fernanda Duran da Silva	Gerente UTE	300121375
2033 - PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA	Maria Mirtes de Lima Pinheiro	Gerente	300156995
2034 - PROMOVER A CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	Maria Mirtes de Lima Pinheiro	Gerente	300156995
2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	Emilian de Fatima Pinto dos Santos	Assessor	300077904
2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXILIOS	Jamila Viriato da Silva	Assessor	300157097
2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	Cayc Alcântara Barbosa Costa	Assessor	300156709

2490 - REALIZAR O PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	Jamila Viriato da Silva	Assessor	300157097
--	-------------------------	----------	-----------

Art.3º Os servidores relacionados no Art.2º , desde que ocupantes dos cargos atuais, serão responsáveis pelas atividades de execução e planejamento das ações inseridas no PPA-2020-2023 e Lei Orçamentária Anual, bem como suas atualizações.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Porto Velho, 06 de maio de 2021.

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0017784729

IDARON

Portaria nº 187 de 23 de março de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o Processo nº 0015.358068/2020-78;

Considerando o Memorando nº 54/2020/IDARON-COAF (0013442138).

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER por interesse da Administração Pública, o período de 08 (oito) dias correspondentes de 11/11/2020 a 18/11/2020, referente ao gozo de férias da servidora **ANA APARECIDA PEREIRA POQUIVUI**, matrícula 300150105, programadas para 09/11/2020 a 18/11/2020.

Art. 2º - USUFRUIR o período suspenso nas datas de 05/04/2021 a 12/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 23 de março de 2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0016927583

EDITAL Nº 2/2021/IDARON-JULGVEG

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON , nomeado através de decreto não numerado, datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 13 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, e o Julgador Oficial,

RESOLVEM:

Art. 1º . Tornar público que foram esgotadas todas as providências administrativas pertinentes à realização da notificação pessoal do interessado relacionado no Anexo Único deste Edital de Notificação, referente a lavratura de auto de infração e consequente processo administrativo.

Art. 2º . Em razão da impossibilidade de notificação pessoal, fica o interessado notificado quanto a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Anexo Único deste Edital.

§1º. Ficam ainda o interessado notificado que, nos termos do Decreto nº 13.563 de 14 de abril de 2008 e do Decreto nº 14.653 de 27 de Outubro de 2009, deverão dirigir-se à Unidade Local da Agência IDARON, onde lavrou-se o auto de infração, para:

I. Realizar o pagamento da multa, no prazo de até trinta dias; ou,

II. Apresentar defesa voluntária dirigido ao Julgador Oficial da Agência IDARON, no prazo de quinze dias, nos autos de infrações que infringem a(s) legislação(ões) de Uso, produção, consumo, comércio, armazenamento, transporte, fiscalização e o destino de embalagens vazias de agrotóxicos e resíduos, seus componentes e afins (Lei Estadual nº 1.841/2007 e/ou Dec. Estadual nº 13.563/2008); ou,

III. Apresentar defesa voluntária dirigido ao Julgador Oficial da Agência IDARON, no prazo de trinta dias; nos autos de infrações que infringem a(s) legislação(ões) de defesa sanitária Vegetal (Lei Estadual nº 2.116/2009 e/ou Dec. Estadual nº 14.653/2009).

§2º. O presente Edital tem prazo de trinta (30) dias, período no qual sua publicação oficial deverá ser afixada em local visível e de fácil acesso ao público, em todas as Unidades da Agência IDARON.

§3º. O cômputo dos prazos previstos no § 1º deste artigo iniciará a partir do primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto § 2º, mediante certidão nos autos.

§4º Na ausência da adoção das providências previstas no § 1º deste artigo por parte do interessado, a Agência IDARON, através da Julgadoria Oficial, realizará o julgamento do respectivo auto de infração.

Art. 3º. Julgado o auto de infração, o interessado será notificado, via edital, do resultado do julgamento.

§ 1º. Desse resultado, cabe recurso ao Presidente do Conselho Estadual de Agrotóxicos, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 55, nos processos tipificados no Decreto Estadual nº 13.563, de 14 de abril de 2008.

§ 2º. Desse resultado, cabe recurso ao Presidente da Agência IDARON, no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 38, nos processos tipificados no Decreto nº 14.653 de 27 de Outubro de 2009.

Porto Velho, 05 de maio de 2021.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente/IDARON

Matrícula: 300044798

Nilton Máximo da Costa Júnior

Julgador Oficial/IDARON-GIDSV

Mat.: 300042568

Portaria nº 597/2019/IDARON-GAB

Sabrina Carvalho Moraes

Estagiária - Julgadoria Oficial/IDARON-GIDSV

Mat.: 93612419234

Publicação D. O. E- Notificação de Auto de Infração - Maio de 2021								
ITEM	PROCESSO	AUTUADO	CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO/ANO	DATA DE EMISSÃO	ORIGEM	ENDEREÇO	INFRAÇÃO
1	0015.464690/2020-14	RUBENS BETTINI	088.044.788-53	007/2020	23/07/2020	CEREJEIRAS	4º Eixo, LT 14-a, 15-r, 16-a, 17,18,19,20; GB 05, entre LH 6 e 7 - Pimenteiras/RO	Art. 5º, § 2º da Instrução Normativa 001/2013-IDARON/GAB-PR, de 28/10/2013; c/c o Art. 32, inciso II, alínea a-1 do Decreto Estadual 14.653 de 27/10/2009.
2	0015.432257/2020-10	GOLDEN CARGO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	00.163.083/2020-00	005/2017	25/10/2020	VILHENA	Estrada dos Alpes- 1º Andar, 855, bairro: Jardim Berval, Barueri-SP CEP.: 06.423-080.	Art. 5º, § 4º da Lei Estadual 1.841 de 28/12/2007; c/c o Art. 17, § 1º, inciso II e III e Art. 48, § 2º, inciso XVII do Decreto Estadual 13.563, de 14/04/2008.
3	0015.178999/2021-75	COMÉRCIO DE SEMENTES GS EIRELI	32.251.086/0001-11	456/2021	26/02/2021	OURO PRETO D'OESTE	Rod. BR 070, KM 350-Zona Rural, Várzea Grande-MT. CEP.: 78.110-000	Art. 43 da Lei 10.711 de 05/08/2007; c/c o Art. 177, Inc. X, Art. 201, § 4º, Art. 181, Inc. I do Decreto Federal 5.153 de 23/07/2004; e Art. 11 da Lei Estadual 2.116 de 07/07/2009.

Protocolo 0017427116

SEDAM

Portaria nº 138 de 05 de maio de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o requerimento (0017637845), contido nos autos do processo ID: 0028.182964/2021-91.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Casamento, no período de **30.04.2021 a 07.05.2021** com base no Capítulo V, Artigo 135, Inciso III, alínea a da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, a servidora **ANA CAROLINE PINTAR**, matrícula: 300137700, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, lotada na ERGAS/CDO, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0017769290

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Portaria de férias nº 190 de 18 de março de 2021.

O(A) SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020 de 25/11/20, publicada no DOE n.229, de 25/11/20.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/21, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **ROZINEIDE NEVES BARROS, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula 300020051, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/21 a 30/01/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/03/21.

DEMARGLI COSTA FARIAS
SECRETARIO ADJUNTO

Protocolo DOC309

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.136231/2021-66

INTERESSADOS: **José de Anchieta Braga Costa e Gilvan José Pereira Junior.**

Considerando que no presente processo de concessão de diárias não houveram apontamentos da setorial de controle interno deste órgão, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

JHON PABLO GALDINO PASSOS

Coordenador de Administração e Finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2021.

Protocolo 0017787782

SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.150967/2021-80

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer nº 57/2021/SEOSP-CIN (0017553649), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO e ERASMO MEIRELES E SÁ**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 29 de abril de 2021.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 100092983

Protocolo 0017632557

Portaria nº 141 de 15 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.257194/2020-95 Convenio nº. 277/PGE-2020 id 0015396272, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO e a Prefeitura de Buritis/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 277/PGE-2020, qual seja, execução do Projeto de "Iluminação Pública do Setor 07", localizado no Município de Buritis-RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

I - Engenheiro Eletricista **Alexandre Bruno Cabral dos Santos** - 1.º Fiscal - mat. 300164499 nº.

II - Engenheira Civil **Mayra Coutinho Barbosa** - 2.ª Fiscal - mat. nº. 300170977 e;

III - Arquiteta e Urbanista **Helen Talita Torres da Silva** - Suplente - mat. nº. 300161904

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0017367517

Portaria nº 148 de 26 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.336525/2020-52 Convenio nº. 302/PGE-2020 id 0015481996, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO e a Prefeitura de Costa Marques/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 302/PGE-2020, qual seja, execução de obra de troca de cobertura no Hospital Municipal, localizado na Avenida Cabixi, Bairro Centro no Município de Costa Marques/RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

I - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300154505

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 2.ª Fiscal - mat. nº. 300141762 e;

III - Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** - Suplente - mat. nº. 300107789

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0017547532

Portaria nº 153 de 28 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.170334/2020-11 Convenio nº. 274/PGE-2020 id 0015394735, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO e a Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 274/PGE-2020, qual seja, construção de banheiro/vestiário em quadra poliesportiva do Centro Poliesportivo Municipal, denominado "Quadra Municipal Adalberto Dal Bosco", localizada no Município de Alvorada do Oeste/RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

I - Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** - 1.ª Fiscal - mat. nº. 300107789 ;

II - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - 2.ª Fiscal - mat. nº. 300007372 e;

III - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - Suplente - mat. nº. 300154505

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0017615473

Portaria nº 165 de 04 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.090415/2018-14** Convenio nº. **129/18/PJ/DER/RO**, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura de Itapuã do Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** a servidora da Portaria nº 45 de 10 de setembro de 2020 (0014092609) abaixo qualificada, antes lotada nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 129/18/PJ/DER/RO, qual seja, **"Aquisição de material para construção de calçadas"**, localizado no **Município de Itapuã do Oeste/RO**.

I - Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Stteffany Picciani Soates Melo** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300157402;

Art. 2.º **INCLUIR**a servidora abaixo qualificada, lotada nesta Secretaria, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, do Convênio acima citado.

II - Arquiteta e Urbanista **Rosilene Castro Bezerra** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300021716

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0017718067

Portaria nº 150 de 26 de abril de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.148206/2020-91** Convenio nº. **283/PGE-2020 id 0015404323**, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos-SEOSP/RO e a Prefeitura de Chupinguaia/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 283/PGE-2020, qual seja, "construção da cobertura da quadra poliesportiva de novo plano e reforma do piso, inclui projetos de infraestrutura básica (instalações elétricas, pinturas nas estruturas metálicas da cobertura). área de intervenção 1.408,88m²", localizado no Município de **Chupinguaia/RO**, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, contribuindo para a execução do projeto deste último.

I - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300141762 ;

II - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - 2.ª Fiscal - mat. nº. 300154505; e

III - Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** - Suplente - mat. nº. 300107789.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0017556374

Portaria nº 159 de 04 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.324858/2019-03 Convenio nº. Nº 009/20/PJ/DER/RO, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura de Cujubim/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** a servidora da Portaria nº 45 de 10 de setembro de 2020 (0014102869) abaixo qualificada, lotada nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 009/20/PJ/DER/RO, qual seja, "**Implantação de iluminação de campo de futebol**", no Município de **Cujubim/RO**.

I - Arquiteta e Urbanista **Daniela Carneiro dos Santos**- 1.º Fiscalmat. nº. 300158591;

Art. 2.º **INCLUI**Ra servidora abaixo qualificada,lotada nesta Secretaria, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, do Convênio acima citado.

I - Engenheira Civil **Mayra Coutinho Barbosa** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300170977;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0017717610

Portaria nº 164 de 04 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.294714/2019-15** Convênio nº. Nº 062/19/PJ/DER/RO, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Associação Casa Família Roseta, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUI**R a servidora da Portaria nº 45 de 10 de setembro de 2020 (0014097253) abaixo qualificada, antes lotadas nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 062/19/PJ/DER/RO, qual seja, "**Reforma do Pátio da Associação Casa Família Roseta**", no Município de **Porto Velho/RO**.

I - Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Stteffany Picciani Soates Melo**-1.º Fiscalmat. nº. 300157402 ;e

II - Arquiteta e Urbanista **Daniela Carneiro dos Santos** - Suplente mat. nº. 300158591

Art. 2.º **INCLUI**Rs servidores abaixo qualificados,lotados nesta Secretaria, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, do Convênio acima citado.

I - Arquiteta e Urbanista **Rosilene Castro Bezerra** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300021716 ;e

II - Engenheiro Civil **Prince Pereira Costa** - Suplentemat. nº. 300101061

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0017717959

Portaria nº 160 de 04 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.262346/2019-38 Convenio nº. Nº 021/19/PJ/DER/RO, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** os servidores da Portaria nº 45 de 10 de setembro de 2020 (0014128642) abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 021/19/PJ/DER/RO, qual seja, **"Pavimentação em Bloquetes do Espaço da Feira Livre"**, localizado no município de **Rolim de Moura/RO**.

I - Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300154505

II - Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** - 2.º Fiscal - mat. nº. 300141762 ;e

III - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - Suplente - mat. nº. 300007372

Art. 2.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, do Convênio acima citado.

I - Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha de Souza** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300007372

II - Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** - 2.º Fiscal - mat. nº. 300107789 ;e

III - Engenheira Civil **Natielly dos Santos Ferreira** - Suplente - mat. nº. 300170585;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0017717720

Portaria nº 161 de 04 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0009.513753/2019-19 Convenio nº. 096/19/PJ/DER/RO, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura de Theobroma/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** os servidores da Portaria nº 45 de 10 de setembro de 2020 (0014098691) abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 096/19/PJ/DER/RO, qual seja, **"Reforma da sede administrativa do município"**, no Município de **Theobroma/RO**.

I - Engenheiro Civil **Prince Pereira Costa** - 1.º Fiscal- mat. nº. 300101061 ;e

II - Arquiteta e Urbanista - **Daniela Carneiro dos Santos** - Suplente - mat. nº. 300158591;

Art. 2.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificado, lotada nesta Secretaria, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, do Convênio acima citado.

I - Engenheira Civil **Mayra Coutinho Barbosa** 1.º Fiscal - mat. nº. 300170977 ;e

II - Arquiteta e Urbanista **Rosilene Castro Bezerra** - Suplente - mat. nº. 300021716;

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0017717764

Portaria nº 162 de 04 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.307063/2019-22** Convenio nº. Nº 064/19/PJ/DER/RO, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura de Buritis/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** as servidoras da Portaria nº 45 de 10 de setembro de 2020 (0014281523) abaixo qualificadas, e antes lotadas nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 064/19/PJ/DER/RO, qual seja, "**Aquisição de uma subestação e reforma elétrica na E.M.E.F Tiradentes**", no Município de **Buritis/RO**.

I - Arquiteta e Urbanista **Daniela Carneiro dos Santos** - 1.º Fiscal mat. nº. 300158591 ;e

II - Arquiteta e Urbanista **Helen Talita Torres da Silva** - Suplente mat. nº. 300158591

Art. 2.º **INCLUIR** as servidoras abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, do Convênio acima citado.

I - Engenheira Civil **Mayra Coutinho Barbosa** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300170977 e;

II - Engenheira Civil **Natielly dos Santos Ferreira** - Suplente - mat. nº. 300170585

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0017717843

Portaria nº 163 de 04 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 58, III, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. **0009.322538/2019-19** Convenio nº. Nº 043/2019/PJ/DER/RO, **que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP – RO e a Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L V E:

Art. 1.º **EXCLUIR** as servidoras da Portaria nº 45 de 10 de setembro de 2020 (0014096623) abaixo qualificadas, e antes lotadas nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, o objeto do Convênio nº. 043/2019/PJ/DER/RO, qual seja, "**Aquisição de acessórios de iluminação – 675 kits e implantação de novas lâmpadas de LED**", no Município de **Nova Mamoré/RO**.

I - Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Stteffany Picciani Soates Melo** - 1.º Fiscalmat. nº. 300157402 ;e

II - Arquiteta e Urbanista **Daniela Carneiro dos Santos** - Suplente mat. nº. 300158591

Art. 2.º **INCLUIR** os servidores abaixo qualificados, lotados nesta Secretaria, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, do Convênio acima citado.

I - Arquiteta e Urbanista **Rosilene Castro Bezerra** - 1.º Fiscal - mat. nº. 300021716 ;

II - Arquiteta e Urbanista **Helen Talita Torres da Silva** - 2.º Fiscal - mat. nº. 300161904 ;e

II - Engenheiro Civil **Prince Pereira Costa** - Suplentemat. nº. 300101061

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0017717911

DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 131/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 351/SEGAP/2021 (0017442197), Despacho/GECON (0017442235), Parecer nº 482/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0017588591) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.336235/2020-17.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 131/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito

Protocolo 0017713217

TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE JARU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU, neste ato representado pelo senhor **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício Nº 826/SEGAP/2020(0017452532), Plano de trabalho (0017452839), Especificação técnica (0017452888), Planilha Orçamentária, memória de cálculo e cronograma (0017452925), Estudo hidrológico (0017452967), Croqui com as coordenadas geográficas (0017453057), Relatório fotográfico (0017453165), Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (0017453238), Análise nº 169/2021/DER-NUATC (0017468199), Decisão nº 39/2021/DER-NUATC (0017469865), Parecer nº 508/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017737022), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº0009.067623/2018-10, permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito

Protocolo 0017755850

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 041/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, já qualificado nos autos e regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015984911).

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0012403434), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 140/SEMPLAN/PMB/2021 (Id. 0017526226), Despacho/GECON (Id. 0017529006), Parecer nº 502/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0017700149) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0009.208889/2020-43.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 041/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 0017734267

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 084/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, neste ato representado pelo senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito, já qualificado nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício Nº 058/2021/GAB/PMRC (0017454957), Plano de trabalho (0017519755), Justificativa técnica (0017455036), Planilha Licitada (0017455138), Planilha Orçamentária (0017455164), Croqui (0017455206) e Anotação de Responsabilidade Técnica (0017455222), Análise nº 174/2021/DER-NUATC (0017487932), Decisão nº 40/2021/DER-NUATC (0017529154), Parecer nº 508/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017737022), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº0009.196464/2019-41, permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito

Protocolo 0017742194

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 050/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 16 DE JULHO DE 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **GIOVAN DAMO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** através do Ofício nº 113/DCONV/2021 e **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, conforme Ofício Nº 97/DCONV/2021 (0017279786), Plano de trabalho (0017284404), Especificação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

técnica (0017279883), Planilha Orçamentária, memória de cálculo e cronograma (0017279943), Croqui (0017280007), Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (0017280045), Análise nº 162/2021/DER-NUATC (0017292994), Decisão nº 36/2021/DER-NUATC (0017325440), Parecer nº 507/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0017734072), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.130197/2020-82, permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 050/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DER-RO

GIOVAN DAMO

Prefeito

Protocolo 0017768105

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 105/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, neste ato representado pelo senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, já qualificado nos autos e regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (Id. 0017407585).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0012999737), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 515/GAB/PREF/2021 (Id. 0017407386), Despacho/GECON (Id. 0017407626), Parecer nº 471/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0017564882) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0009.226640/2020-10.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 105/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 05 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Protocolo 0017759259

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 30 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato representado pelo senhor **MARCELIO RODRIGUES UCHOA**, inscrito no RG 995.208 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 389.943.052-20, residente na Travessa Francisco Fernandes Pinto, nº 3271, Novo Horizonte, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (Id. 0015924783).

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0012714646), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 183/GP/2021 (Id. 0017172749), Despacho/GECON (Id. 0017172901), Parecer nº 443/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0017431522) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.435450/2019-58.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 064/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/ DER-RO
MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito

Protocolo 0017702037

DETRAN

Portaria nº 606 de 05 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo Administrativo n.º 0010.015470/2021-91;

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar** os trabalhos da Comissão de **Baixa de Bens Inservíveis, sem ônus**, com objetivo de **avaliar, efetuar as baixas e realizar o desfazimento dos bens**.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

Presidente: **Anderson Roberto de Souza Rivero, 300115003;**

Membro: **Nancy Trajano Lauriano de Carvalho, 300093922;**

Membro: **José Antônio Moreira de Almeida, 300085060.**

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 40 (quarenta) dias, no período de **05/05/2021 a 13/06/2021**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017753842

Portaria nº 605 de 05 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.437441/2018-81,

Resolve:

Art. 1º - **Renovar**, para o exercício de **2021**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	CATEGORIA	ENDEREÇO	LOCALIDADE
0010.437441/2018-81	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ELITE	29.003.543/0001-44	CFC ELITE	"AB" (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular)	AVENIDA CALAMA, Nº 1.480, OLARIA	PORTO VELHO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0017752529

Portaria nº 603 de 05 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.472197/2018-01,

Resolve:

Art. 1º - **Renovar**, para o exercício de **2021**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	CATEGORIA	ENDEREÇO	LOCALIDADE
0010.472197/2018-01	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARTINS LTDA	11.234.307/0001-73	CFC MARTINS	"AB" (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular)	RUA TIRADENTES, 3458,CENTRO	ALTO ALEGREDOSPARECIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

EXTRATO**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018**

ADITANTES: DETRAN/RO e PEDRO ROBERTO MONTEIRO - ME (CNPJ nº 04.905.566/0001-13).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva em Impressoras, com fornecimento de peças/componentes novos e genuínos, visando atender as necessidades do parque de impressão do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, de acordo com a justificativa, quantidade e especificações técnicas constantes no ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO SEI Nº 0010.006059/2019-19

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula décima primeira do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 04.05.2021 a 04.05.2022. O contrato fica reajustado em 5,195280%, passando o valor estimado do anual ser de R\$ 349.563,23 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos).

RECURSO: Programa de Trabalho 0618121102064206402, Elemento de Despesa: 33903017, Nota de Empenho 2021NE000908, de 03/05/2021, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e Programa de Trabalho 0618121102064206402, Elemento de Despesa: 30904005, Nota de Empenho 2021NE000909, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

PEDRO ROBERTO MONTEIRO

Proprietário da Contratada

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0017751365

Portaria nº 624 de 06 de maio de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 3266/2015 da Direção Geral do DETRAN, que Delega ao DTHMET competência para formar, designar e dispensar Comissões Especiais para avaliação de prova especializada, prevista no Artigo 21 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, e conforme Processo Administrativo n.º 0010.135783/2021-65,

Resolve:

Art. 1º Compor Banca Examinadora Prática de Direção Veicular para realizar no dia **11/05/2021** (terça-feira), às **09h00min**, no Município de **Porto Velho/RO**, avaliação das condições físicas para dirigir veículos automotores, **categoria "B"**, do candidato **ROBSON MIRANDA DA SILVA**, inscrito no **CPF nº 513.720.532-04**.

Art. 2º A referida banca será composta por 1 (um) Examinador, 1 (um) Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN e 1 (um) Médico Perito Examinador, conforme abaixo:

Presidente: **ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS - Matrícula nº 300072741** (CETRAN);

1º Membro: **MARILETE GOMES DE OLIVEIRA CRUZ -Matrícula nº - 300035636** (CRT);

2º Membro: **SIDRÔNIO TIMOTEO - CRM/RO 184** (DIVMED)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0017788684

EMATER

Portaria nº 155 de 05 de maio de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn.0011.180716/2021-95eAnálise nº 24/2021/EMATER-GEAPE (id. 0017659660);

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio, equivalente a 30 (trinta) dias de gozo, à empregada **SOLANGE DA COSTA DANTAS**, matrícula: 1547, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada no Escritório Local de Porto Verde/Território Madeira-Mamoré.

§ 1º. O gozo do benefício concedido à empregada, a que se refere o *caput*, dar-se-á no período de 02/08/2021 a 31/08/2021.

§ 2º. Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017 e Análise nº 24/2021/EMATER-GEAPE, resta, para gozo futuro pela empregada, o total de 120 (cento e vinte) dias, referente ao Decênio ou 1º Quinquênio ou 2º Quinquênio ou à Expectativa de direito ao benefício Licença Prêmio.

Publique-se e Cumpra-se.

PortoVelho, 5 de maio de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0017757169

Portaria nº 156 de 05 de maio de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.157109/2021-21 e Decisão n. 19/2021/EMATER-PRES (id. 0017593961);

- Considerando a Instrução Normativa nº 006/2019/EMATER-RO, que regulamenta o Plano Permanente de Transferência Interna Voluntária - PPTIV;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 149 de 30 de abril de 2021, que transferiu, a pedido, a partir de 1º de maio de 2021, o empregado **DEIVINY NELSON ORLANDINI FERNANDES**, matrícula: 3865, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, do Escritório Local de Rondominas/Território Central, para o Escritório Local de Ouro Preto do Oeste/Território Central.

Onde se lê: matrícula 3865

Leia-se: matrícula 3895

Publique-se e Cumpra-se.

PortoVelho, 5 de maio de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0017762005

IPERON

Portaria nº 202 de 05 de maio de 2021

Designar substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE/RO n. 6 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Despacho IPERON-GECON (0017577488);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **SARA SHAILA ALMEIDA LIMA**, matrícula nº 300161436, ocupante do cargo Analista em Previdência-Auditor, para responder pelo expediente da Gerência de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em substituição ao servidor **AIRTON MENDES VERAS**, matrícula nº 300037376, ocupante do cargo de Gerente da GECON, no período de **29/04 a 28/05/2021**, em razão de férias regulamentadas, e no período **31/05/2021 a 02/06/2021, 04/06 e 07/06/2021**, devido recesso administrativo do titular da pasta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0015.031508/2021-23,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de 27 de abril de 2021, os termos do Decreto de 1º de fevereiro de 2021, que **cedeu** a contar de 1º de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, a servidora **ANA LUCIA TEIXEIRA GRÉCIA ESTRELA**, Assistente em Previdência, matrícula 300034017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para desenvolver suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0017733201

AGERO**AVISO**

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.342717/2020-78

REQUERENTE: HENRIQUE ISMITE S. DE SOUZA

CPF: 736.656.812-00

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007. A AGERO torna público e a quem mais possainteressar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.342717/2020-78, Interessado; HENRIQUE ISMITE S. DE SOUZA, CPF: 736.656.812-00.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Maio de 2021.

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0017750634

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.308388/2020-36

REQUERENTE: RIVAEEL JUNQUEIRA NEVES

CPF: 421.521.942-68

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007. A AGERO torna público e a quem mais possainteressar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.308388/2020-36, Interessado; RIVAEEL JUNQUEIRA NEVES, CPF: 421.521.942-68.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Maio de 2021.

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO

Protocolo 0017750463

AVISO

PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

PROCESSO: 0001.346078/2020-10

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

REQUERENTE: VANUSA AZEVEDO FERREIRA

CPF: 614.636.552-15

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007. A AGERO torna público e a quem mais interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.346078/2020-10, Interessado; VANUSA AZEVEDO FERREIRA, CPF: 614.636.552-15.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Maio de 2021.

Magnum Jorge Oliveira da Silva**Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO**

Protocolo 0017749858

AVISO**PUBLICAÇÃO: TRANSPORTE PÚBLICO ALTERNATIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

PROCESSO: 0001.343301/2020-77

REQUERENTE: ELAINE PIRES DA SILVA MOURA GOMES

CPF: 002.419.372-05

MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO

O Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007. A AGERO torna público e a quem mais interessar, que se protocolou junto a essa Agência, cadastro para Permissão anual, para execução do Serviço de Transporte Público Alternativo Intermunicipal de Passageiros, realizado por táxis, conforme o disposto na Resolução AGERO n.º 047 de 10 de fevereiro de 2020. Processo nº 0001.343301/2020-77, Interessado; ELAINE PIRES DA SILVA MOURA GOMES, CPF: 002.419.372-05.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Não havendo manifestações contrárias a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Maio de 2021.

Magnum Jorge Oliveira da Silva**Diretor de Normatização e fiscalização de Serviços - AGERO**

Protocolo 0017750840

CAERD**BALANÇO
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas e Públicos em Geral

Atendendo às disposições legais e estatutárias, apresentamos as Demonstrações Contábeis da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA S/A - CAERD referente ao exercício de 2020 juntamente com Parecer da Audimec Auditoria Independente.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

QUADRO I – BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em Reais)**ATIVO**

CIRCULANTE	2020	2019
Caixa e Bancos	R\$ 3.471.067	R\$ 2.871.743
Contas a Receber	R\$ 92.604.203	R\$ 85.894.835
Estoque/ Transferência de Estoque	R\$ 2.350.977	R\$ 928.856
Depósitos Judiciais	R\$ 27.391.585	R\$ 24.833.106
Depósitos e Valores Vinculados	R\$ 3.073.630	R\$ 3.100.717
Adiantamento	R\$ 1.317.988	R\$ 814.665
Impostos a Recuperar	R\$ 2.269.488	R\$ 2.080.342

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Outros Créditos	R\$ -	R\$ -
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	R\$ 132.478.938	R\$ 127.524.264
NÃO CIRCULANTE	2020	2019
Realizável a Longo Prazo		
Parcelamentos Pactuados	R\$ 7.119.370	R\$ 7.477.322
Financiamentos Pactuados	R\$ 3.875	R\$ 4.357
SubTotal	R\$ 7.123.245	R\$ 7.481.679
Investimentos	R\$ 69.463	R\$ 107.289
Imobilizado	R\$ 210.931.566	R\$ 210.509.687
Obras em Andamento	R\$ 22.803.833	R\$ 22.710.552
Intangível	R\$ 21.001	R\$ -
SubTotal	R\$ 233.825.863	R\$ 233.327.528
Total do Ativo Não Circulante	R\$ 240.949.108	R\$ 240.809.207
COMPENSAÇÃO	2020	2019
Garantias Recebidas em Títulos	R\$ 23.318.457	R\$ 27.466.951
Total das Compensações	R\$ 23.318.457	R\$ 27.466.951
TOTAL DO ATIVO	R\$ 396.746.503	R\$ 388.800.422

Notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis .

PASSIVO

CIRCULANTE	2020	2019
Fornecedores	R\$ 48.230.929	R\$ 31.471.744
REFIS	R\$ -	R\$ -
Parcelamento - FGTS	R\$ 910.413	R\$ -
Impostos e Contribuições a Recolher	R\$ 46.088.200	R\$ 57.847.194
Provisões – Impostos/ Férias/Enc Sociais	R\$ 32.338.110	R\$ 11.425.668
Ordenados e Salários a Pagar	R\$ 1.429.341	R\$ 1.713.427
Provisões – Ações Cíveis	R\$ 236.097	R\$ 235.257
Acordo Trabalhista / Judicial	R\$ 678.329	R\$ 579.519
Fundo de Participações (PIS/ PASEP)	R\$ 1.942.704	R\$ 15.188.283
Consignações	R\$ 26.041.631	R\$ 26.623.905
Outras Obrigações	R\$ 5.089.834	R\$ 4.338.324
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 162.985.588	R\$ 149.423.321
NÃO CIRCULANTE	2020	2019
Provisões/ Cíveis/Trabalhistas Tributária/Eletróbrás	R\$ 1.679.852.256	R\$ 1.237.541.775
Impostos e Contrib. a Recolher sobre REFIS	R\$ -	R\$ -

Encargos Sociais a Recolher/ Parc. FGTS	R\$ 6.041.835	R\$ 2.500.985
Total Passivo Não Circulante	R\$ 1.685.894.091	R\$ 1.240.042.760
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital Social	R\$ 162.631.833	R\$ 162.631.833
Reserva de Capital	R\$ 390.198	R\$ 390.198
Reserva de Reavaliação	R\$ 32.848.878	R\$ 34.162.253
Prejuízo Acumulado	R\$ (1.671.322.542)	R\$ (1.225.318.894)
Total do Patrimônio Líquido	R\$ (1.475.451.633)	R\$ (1.028.132.610)
COMPENSAÇÕES		
Garantias Recebidas em Títulos	R\$ 23.318.457	R\$ 27.466.951
Total das Compensações	R\$ 23.318.457	R\$ 27.466.951
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 396.746.503	R\$ 388.800.422

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

QUADRO III—DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS

Nota Explicativa nº 10

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (EM REAIS)

RECEITAS OPERACIONAIS	2020	2019
Serviços de Abastecimento Água/ Esgotos	R\$ 118.067.840	R\$ 118.082.587
Indiretas – Esgotos	R\$ 16.408	R\$ 68.650
Indiretas – Águas	R\$ 4.310.891	R\$ 6.496.804
Outras Receitas	R\$ 279.843	R\$ 2.920.708
Sub Total	R\$ 122.674.982	R\$ 127.568.749
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
Devoluções e Cancelamentos	R\$ (1.939.398)	R\$ (2.690.250)
Impostos Incidentes sobre Serviços Prestados	R\$ (11.142.173)	R\$ (11.230.239)
Sub Total	R\$ (13.081.571)	R\$ (13.920.489)
Receita Líquida	R\$ 109.593.411	R\$ 113.648.260
Custos dos Serviços Prestados		
Operações e Manutenções	R\$ (149.260.380)	R\$ (160.934.114)
Sub Total	R\$ (149.260.380)	R\$ (160.934.114)
Prejuízo Bruto	R\$ (39.666.969)	R\$ (47.285.854)
Despesas Operacionais		
Administrativa	R\$ (6.055.840)	R\$ (14.833.849)
Financeira Líquidas	R\$ (2.735.152)	R\$ (2.634.648)
Sub Total	R\$ (8.790.992)	R\$ (17.468.497)
Resultado Operacional	R\$ (48.457.961)	R\$ (64.754.351)
Outras Receitas Não Operacional	R\$ 5.326.992	R\$ 2.229.137

Resultado Não Operacional	R\$ 5.326.992	R\$ 2.229.137
Prejuízo do Exercício	R\$ (43.130.969)	R\$ (62.525.214)
Prejuízo por Ação	R\$ (0,2652)	R\$ (0,3845)

Notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

QUADRO IV – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO - DMPL

DMPL DOS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018,2019 e 2020.

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL			TOTAL
		CRÉDITO PARA AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADO	
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	162.631.833	56.120	35.480.061	(1.204.882.394)	(1.006.714.380)
Ajustes de Exercícios Anteriores				42.088.715	42.088.715
Adiantamento para Aumento de Capital		334.078			334.078
Realização da Reserva de Reavaliação			(1.315.808)		(1.315.808)
Prejuízo Acumulado do Exercício				(62.525.214)	(62.525.214)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	162.631.833	390.198	34.164.253	(1.225.318.893)	(1.028.132.609,00)
Ajustes de Exercícios Anteriores				(402.872.679)	(402.872.679)
Adiantamento para Aumento de Capital					
Realização da Reserva de Reavaliação			(1.315.375)		(1.315.375)
Prejuízo Líquido do Exercício				(43.130.969)	(43.130.969)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	162.631.833	390.198	32.848.878	(1.671.322.541)	(1.475.451.632)

Notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

QUADRO V – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO

MÉTODO INDIRETO	31 DE DEZEMBRO	
	2020	2019
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Prejuízo Líquido do Exercício	(43.130.969)	(62.525.214)
Ajustes para Conciliar o Lucro Líquido com o Caixa	-	-
Realização da Reserva de Reavaliação	(1.315.375)	(1.315.808)
Ajustes de Exercícios Anteriores	(402.872.679)	42.088.715
Crédito Para aumento Capital	-	334.078
Depreciação e Amortização	4.958.373	4.740.460

Sub Total	(442.360.650)	(16.677.769)
VARIAÇÃO EM ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTE		
Contas a Receber	6.709.368	(7.943.827)
Estoques/ e em trânsito	1.422.121	3.291.689
Depósitos Judiciais	2.558.479	(472.189)
Depósitos e Valores Vinculados	27.087	(3.383)
Adiantamentos	503.323	1.894.987
Impostos a Recuperar	189.146	(256.534)
Outros Créditos	-	-
Fornecedores	16.759.185	(25.154.536)
Refis	-	-
Parcelamento – FGTS	910.413	(1.481.171)
Impostos e Contribuições a Recolher	11.758.994	(47.688.264)
Ordenados e Salários a Pagar	20.912.442	(83.573)
Provisões para Férias e Encargos Sociais	284.086	(23.896.687)
Provisões para Contingências	840	451
Acordos Trabalhistas	98.810	(45.336)
Fundo de Participações – (PIS/ PASEP)	13.245.579	3.747.890
Consignações	582.274	17.058
Outras Obrigações	751.510	(236.437)
Sub Total	2.206.917	(98.309.862)
VARIAÇÕES EM ATIVOS E PASSIVOS NÃO CIRCULANTE		
Parcelamentos e Financiamentos Pactuados	358.434	(1.524.728)
Acordos Trabalhistas/ Impostos e Contribuições	442.310.481	117.333.797
Impostos e Contribuições a Recolher – Refis	-	-
Impostos e Contribuições Sociais – FGTS	3.540.850	1.481.171
Sub Total	446.209.765	117.290.240
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado	5.456.708	(955.602)
Sub Total	5.456.708	(955.602)
Aumento (redução) do Caixa e Equivalentes do Período		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	599.324	1.347.007
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período	2.871.743	1.524.736
TOTAL	3.471.067	2.871.743

Notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

QUADRO VI - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO -DVA

31 DE DEZEMBRO

EM REAIS – CENTAVOS OMITIDOS

2020

2019

RECEITAS

Serviços e Abastecimento de Águas e Esgotos	118.067.840	118.082.586
Indiretas – Esgotos	16.408	68.650
Indiretas – Águas	4.310.891	6.496.804
Outras Receitas	279.843	2.920.708
Outras Receitas Não Operacional	5.326.992	2.229.137
Sub Total	128.001.974	129.797.885

INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS

Materiais	(6.991.599)	(9.514.864)
Serviços de Terceiros	(33.642.937)	(35.347.168)
Outros Gastos	(40.579.720)	(60.861.565)
Sub Total	(81.214.256)	(105.723.597)

VALOR ADICIONADO BRUTO

Depreciação e Amortização	(4.989.533)	(5.028.837)
---------------------------	-------------	-------------

VALOR ADICIONADO LÍQUIDO

Receita Financeira	-	-
--------------------	---	---

VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR

	41.798.165	19.045.451
--	-------------------	-------------------

DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO**PESSOAL**

Remuneração	43.346.558	41.396.600
-------------	------------	------------

FGTS

	4.413.058	3.422.587
--	-----------	-----------

Benefícios

	5.802.489	5.827.213
--	------------------	------------------

TRIBUTOS**FEDERAIS**

Previdência Social	17.489.705	17.059.378
---------------------------	-------------------	-------------------

COFINS	9.154.650	9.227.007
--------	-----------	-----------

PIS/ PASEP	1.987.522	2.003.232
------------	-----------	-----------

Sub Total	28.631.877	28.289.617
------------------	-------------------	-------------------

ESTADUAIS

IPVA	-	-
------	---	---

Sub Total**REMUNERAÇÃO DO CAPITAL DE TERCEIROS**

Outros Encargos Financeiros	2.735.152	2.634.648
-----------------------------	-----------	-----------

VALORES DISTRIBUIDOS	84.929.134	81.570.665
-----------------------------	-------------------	-------------------

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(43.130.969)	(62.525.214)
------------------------------	---------------------	---------------------

TOTAL	41.789.165	19.045.451
--------------	-------------------	-------------------

Notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (EM REAIS)

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A CAERD – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA é uma sociedade de Economia Mista controlada pelo Governo do Estado de Rondônia que é seu principal acionista com 99,99% de suas ações, constituída pelo Decreto-Lei número 490/69, de 04 de março de 1969, e presta serviços públicos de saneamento básico - abastecimento de água e esgoto sanitário - atuando, historicamente, em 37 (trinta e sete) Municípios, 19 (dezenove) distritos sendo 22 (vinte e dois) formalizados através do Contrato de Concessão. Os demais não constam qualquer documento legal que formalize a atividade da Companhia em seu território. Isso se dá em regra, pela inércia de algumas prefeituras ou empecilhos burocráticos.

A CAERD tem como objetivo social, a exploração de serviços de saneamento básico, captação distribuição de água e coleta de esgotos sanitários, bem como, a execução de instalações e ampliações de rede de distribuição de água e coleta de esgotos sanitários no Estado de Rondônia.

A CAERD é uma concessionária que investe em saneamento no estado de Rondônia. Ainda que de forma limitada em razão de atuar diretamente com recursos próprios diminutos. Ao longo do exercício em questão houve pequenos investimentos, em bens do imobilizados. As Obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC vem incrementando paulatinamente o saneamento nessa região do país. Com destaque para Ji-paraná a principal cidade do estado depois da capital Porto Velho.

A Companhia tem à sua disposição a maior bacia hidrográfica do mundo. A bacia amazônica abrange uma área de 7 milhões de quilômetros quadrados, e é responsável por cerca de um quinto do fluxo fluvial total do mundo, sendo

que a água que flui pelos rios amazônicos equivale a 20% da água doce líquida da Terra.

Anualmente a Companhia produz, a partir de água bruta, cerca de 170 bilhões de litros de água classificadas como dentro das especificações exigidas pelo Ministério da Saúde. A Caerd, buscando universalizar os serviços de acesso à água de qualidade, disponibiliza tarifa social aos usuários de baixa renda. Desta forma, contribuir para a inclusão dos menos favorecidos. Exemplo disso são as moradias populares espalhadas no território rondoniense que tem tarifação diferenciada.

A missão da Empresa é prestar serviços de saneamento básico com excelência, garantindo sustentabilidade e assegurando a qualidade de vida à população do Estado de Rondônia, independentemente do estrato social em que se posiciona.

Diante disso verifica-se que matéria prima existe em abundância. Neste cenário propício faz-se necessário o emprego de investimentos com vistas a beneficiar os usuários que demandam pelos serviços de água e esgoto. Espera-se que se faça uso racional e sustentável dos mananciais da natureza. Analisando a exploração sob a perspectiva econômica financeira percebe-se a necessidade de efetivação de aporte de capital, por parte dos acionistas, com o objetivo de ampliar as disponibilidades de caixa visando realização de investimentos que promovam a elevação do parque de tratamento, produção e distribuição de água tratada bem como a recuperação das malhas de esgoto e criação de outras mais que busque atender aos usuários de forma satisfatória.

As atividades desenvolvidas pela Companhia são altamente lucrativas, pois se trata de exploração de serviços públicos na modalidade de monopólio estatal. Para alavancar as projeções de receitas é imperioso ampliar sistematicamente os ingressos provenientes, especialmente, dos eventuais aportes de capital. Por meio de recursos próprios, em curto prazo, não se vislumbra possibilidade de crescimento.

NOTA 02 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todas as demonstrações financeiras foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor, ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo e determinadas classes de ativos e passivos circulantes e não circulantes, conforme apresentado na nota explicativa que trata dos registros do imobilizado (Nota Explicativa 04 “f”).

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de estimativas e julgamentos para determinadas operações e seus reflexos em ativos, passivos, receitas e despesas. As premissas utilizadas são baseadas no histórico e em outros fatores considerados relevantes, revisadas periodicamente pela Administração e cujos resultados reais podem diferir dos valores estimados. As estimativas e julgamentos relevantes que requerem maior nível de julgamento e complexidade estão divulgadas na nota explicativas numero 4 “f e g”.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por ações (6.404/76), as Normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Na elaboração das demonstrações contábeis a empresa adotou as alterações na Lei das Sociedades por Ações (6.404/76) introduzidas pela Lei nº 11.638/07 aprovada em 28 de dezembro de 2.007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº. 449 de 03 de dezembro de 2.008, convertida na Lei nº 11.941 de 27 de maio de 2.009. Além dos dispositivos retrocitados ainda seguimos os pronunciamentos internacionais tornando a leitura dos Relatórios Financeiros de Propósitos Gerais acessíveis as usuários.

A Presidência da Companhia autoriza a divulgação destas demonstrações ao Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia e aos acionistas minoritários da forma como a mesma se encontra. A finalidade é dar a conhecer aos interessados a atual situação econômica financeira pela qual atravessa a Caerd.

Demonstração do Valor Adicionado

A legislação societária brasileira exige a apresentação da Demonstração do Valor Adicionado para as companhias abertas, e considera como facultativa para as companhias fechadas. Sua divulgação visa dar clareza quanto à forma de como a Caerd está distribuindo a riqueza gerada no exercício. Essa demonstração foi preparada de acordo com o CPC 09 Demonstração do Valor Adicionado, aprovado pela Deliberação CVM 557/08. O IFRS não exige a apresentação desta demonstração e para fins de IFRS são apresentadas com informação adicional.

a. Moeda Funcional

A moeda funcional utilizada na Caerd é o real. Esta é a moeda circulante em seu ambiente econômico de operação. Raramente utiliza-se como referencia o dólar americano. Esporadicamente a cotação de alguns insumos utilizados na produção de água tratada utiliza a moeda estrangeira.

NOTA 03 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

a. Caixa e equivalentes de caixa

Incluem numerários em espécies, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo com alta liquidez, vencíveis em até três meses, contados da data da contratação original, prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e com risco insignificante de mudança de valor.

b. Receitas e Despesas:

O registro das receitas e despesas, adotadas pela Caerd, é reconhecido no mês de ocorrência do fato gerador, em conformidade com o princípio da competência.

c) Contas a Receber (Clientes)

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pelo serviço prestado no curso normal das atividades da Companhia. São classificadas como ativo circulante, exceto quando o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do balanço. Nestes casos são classificadas como não circulantes. Neste subgrupo constam negociações/re negociações de dívidas com parcelamento que supera o exercício financeiro.

d) Créditos de Liquidação Duvidosa.

A Companhia reconhece perdas com créditos de liquidação duvidosa para os saldos a receber em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir perdas prováveis nas contas a receber, com base na análise dos dados objetivos do "contas a receber" e no histórico de recebimentos e garantias existentes, e não espera incorrer em perdas adicionais significativas.

e) Estoque:

Os estoques de materiais destinados ao consumo e à manutenção dos sistemas de água e esgoto são demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou o valor de realização.

f) Ativo Não Circulante

O Imobilizado e as Participações Societárias estão registrados ao custo de aquisição. Os bens sujeitos à perda de valor por uso ou obsolescência são depreciados pelo método linear, que leva em conta o tempo de vida útil e econômica, cujos efeitos estão reconhecidos no resultado do exercício. As taxas de depreciação utilizadas pela companhia são as seguintes:

CONTAS	%
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	2,5 a 10
PREDIOS	2,5 a 10
EQUIPAMENTOS	10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10
COMPUTADORES	20
VEÍCULOS	20

Os bens inseridos no imobilizado da Companhia encontram-se adequadamente retratados não sendo necessária a realização do teste de recuperabilidade. Isto porque o processo de depreciação, por si só, mantém o valor contábil em patamar abaixo do recuperável. O CPC 01 (R1) estabelece no item 19 que, se a mensuração do bem com base no uso ou na venda for maior que o valor contábil não há nada a ser feito relativamente a teste de recuperabilidade, pois o reporte está em consonância com as normativas.

g) Auxílio para Obras:

Recursos recebidos e destinados a investimentos em obras de sistema de fornecimento de água e esgotos sanitário dos contratos quando houver, serão registrados diretamente em reserva de capital para posterior incorporação ao capital social da Companhia, após a formalização dos atos legais. Esclarecemos que houve movimentação de recursos desta natureza no exercício findo.

h) Provisões para férias:

Os valores descritos relativos a férias devidas aos empregados estão provisionados proporcionalmente bem como os encargos sociais incidentes, levando em consideração as condições financeiras pela qual atravessa a Companhia. A prioridade no contexto apresentado em nota explicativa nº 01, leva os gestores a pagar por ordem cronológica as férias de quem está dobrando seus respectivos períodos de gozo.

Provisão para Contingências:

Constituídas conforme informado pelos Assessores Jurídicos Internos da Companhia, para as ações em curso nas áreas trabalhistas e cíveis.

i) Imposto de Renda e Contribuição Social:

Nos exercícios de 2020, 2019 e 2018 não constituímos Provisão para Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido sobre o lucro líquido por conta do resultado negativo do exercício.

j) Reserva de Reavaliação

Consiste na diferença entre o valor líquido contábil e o valor de mercado com base em laudo técnico elaborado por três peritos ou entidade especializada. A partir de 2008 a reserva de reavaliação foi extinta por conta do advento da lei nº 11.638/2007. O saldo que ainda se mantém nesse subgrupo está sendo paulatinamente amortizado conforme requer o mandamento legal.

k) Prejuízo por Ação:

O prejuízo por ação é determinado considerando o resultado negativo em relação às ações em circulação na data do balanço. O valor das ações, conforme apurado na Demonstração do Resultado do Exercício finalizou o exercício financeiro com saldo negativo na ordem de R\$ -0,26 (menos vinte e seis centavos de real). Este resultado não gera dividendos obrigatórios.

NOTA 04 – ATIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE

a. Contas a Receber

O saldo de contas a receber decorre dos serviços de fornecimento de água e redes coletoras de esgotos e estão avaliadas pelo valor da tarifa na data da prestação dos serviços e quanto ao prazo de pendências no final do período de 2020 e 2019 conforme quadro abaixo:

EXERCÍCIOS

DESCRIÇÃO

	2020	2019
FATURADOS	129.007.871	117.652.521
PERDAS ESTIMADAS COM DEVEDORES DE LIQ DUVIDOSAS	-25.198.039	-26.019.983
ARRECADAÇÃO À CLASSIFICAR	11.205.629	-5.737.702
TOTAIS DE CONTAS A RECEBER	92.604.203	85.894.835

A Coordenadoria Comercial de Negócios - CNNE, dentro de suas limitações estruturais e organizacionais atuou durante o exercício financeiro em comento, buscando resgatar créditos de exercícios anteriores que não foram quitados à época. Com ações de cobranças amistosas e acordos consensuais.

Todavia apesar das boas ações de negociações das dívidas com parcelamento proporcional ao poder de desembolso de cada devedor, com descontos de juros e multas ou ainda, em alguns casos, com perdão dos mesmos, tanto para grandes devedores quanto para a população em geral, cresceu o número de inadimplentes. A prova disso está no montante registrado como "Contas a Receber" que montou a cifra de R\$ 92.604.203 (noventa e dois milhões seiscentos e quatro mil duzentos e três reais) já deduzidos dos créditos de liquidação duvidosas. Diante do cenário de crise econômica vivenciado em quase todos os estados brasileiros resultante da pandemia causada pelo novo Corona Vírus.

b. Depósitos Judiciais

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2020	2019
JUDICIAIS	502	502
MANDADO DE BLOQUEIO E PENHORA	22.924.634	20.444.364
DEPOSITO 5% ACORDO JUSTIÇA FEDERAL	3.929.818	3.929.818
DEPÓSITOS ESPECIAIS NA CAIXA ECON. FEDERAL	139.522	139.522
DEPOSITO BLOQ. HSBC (PASSIVO TRABALHISTA)	165.720	87.511
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	0	0
DEPOSITO BLOQUEIO TRIB. REGIONAL DO TRABALHO	231.389	231.389
TOTAL	27.391.585	24.833.105

Neste subgrupo evidenciam-se os bloqueios judiciais. Por decisão do magistrado os Bancos são obrigados a tornar inacessíveis os saldos financeiros da entidade, como forma de garantir a terceiros, pessoa física ou jurídica, um direito supostamente violado. Na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia os valores estão mantidos, na data deste reporte, em R\$ 27.391.585 (vinte e sete milhões trezentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais). O setor Jurídico da Empresa manifestou-se no sentido de apurar no exercício subsequente quais são os beneficiados com os recursos financeiros bloqueados para que posteriormente, seja realizada a devida redução do saldo em questão.

c. Depósitos e Valores Vinculados

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2020	2019
BANCO DO BRASIL S.A - C/ C 100112250902	R\$ 1.792.167	R\$ 1.792.167
BANCO DO BRASIL S.A - C/ C 456011048289	R\$ 379.002	R\$ 379.002
BANCO DO BRASIL S.A - C/ C 1001110482661	R\$ 855.664	R\$ 855.664
BANCO DO BRASIL S.A - C/ C 100130210301	R\$ -----	R\$ 28.058
BANCO DO BRASIL S.A - C/ C 3200131417064	R\$ 23.509	R\$ 23.022
BANCO DO BRASIL S.A - C/ C 16001292599832	R\$ 23.287	R\$ 22.804
TOTAL	R\$ 3.073.630	R\$ 3.100.718

A Caerd, em ação civil pública, no município de Jarú, para não sofrer duras penalizações assumiu compromisso de fazer, naquela municipalidade, algumas ações de melhorias no serviço público de águas e esgotos. Dentre as melhorias exigidas estavam à aquisição de veículos, retroescavadeiras, expansão da rede de abastecimento de águas e recuperação de parte da bacia do rio Jarú. Como forma de garantir o cumprimento, o Ministério Público, mediante formulação de petição junto ao judiciário daquela comarca, ingressou com ação e teve seu pleito deferido pelo magistrado.

Com isso ocorreu bloqueio nas contas da Companhia. Parte do saldo presente nesse subgrupo corresponde às ações em retrocitadas. Os valores ainda se mantêm inacessível até o total cumprimento das medidas acordadas entre Caerd e o Parquet. Por se tratar de numerário de acesso limitado, não é permitido geração de extrato de atualização de saldo por parte da Caerd.

d. Adiantamentos

ADIANTEAMENTO	EXERCÍCIOS	
	2020	2019
ADIANTE. A EMPREITEIROS E FORNECEDORES	356.906	360.828
ADIANTE. 13º SALARIO	-	-
ADIANTE. A EMPREGADOS	392.414	260.836
ADIANTE. DIARIAS	52.973	65.643
ADIANTE. FÉRIAS	515.695	127.357
TOTAL	1.317.988	814.665

Adiantamento é a maneira de se realizar despesa, nos casos em que esta não possa ser processada regularmente através do provisionamento normal. A despesa por adiantamento se caracteriza pela excepcionalidade e não deve se constituir em regra. Como se observa no quadro acima, comparando os exercícios de 2020 e 2019 ocorreu elevação de concessão de adiantamentos na ordem de 38,18% com destaque para o adiantamento concedido a funcionários relativos a férias e despesas com saúde.

e. Impostos a Recuperar

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2020	2019
IRRF A RECUPERAR	11.368	7.394
IRRF ARREC. ORG PÚBL. A COMPENSAR	961.310	867.257
PIS/ PASEP ORGÃO PÚBLICO	141.799	129.059
COFINS ORGÃO PÚBLICO	652.457	593.676
CSLL ORGÃO PÚBLICO	217.483	197.886
TRIBUTÁRIA PREVIDENCIÁRIA	41.879	41.879
TRIBUTÁRIA NÃO PREVIDENCIARIA	243.192	243.192
TOTAL	2.269.488	2.080.342

A Companhia dispõe de crédito tributário em razão de haver antecipado alguns pagamentos às autoridades tributárias. No momento em que ocorrer um modelo de parcelamento do governo federal que se enquadre dentro das disponibilidades de desembolso da Caerd, poderá haver aproveitamento destes. Portanto, o saldo apresentado neste subgrupo será aproveitado como crédito que abaterá a dívida principal.

f. Investimento, Imobilizado e Intangível

CONTA	2020		2019	
	CUSTO CORRIGIDO	DEPRECIÇÃO ACUMULADA	VALOR LÍQUIDO	VALOR LIQUIDO
INVESTIMENTOS	R\$ 48.462	-	R\$ 48.462	R\$ 48.462
SIST. DE ABAST. AGUA ESGOTO	R\$245.978.293	-R\$ 89.792.221	R\$ 156.186.072	R\$153.539.387
BENS DE USO EM GERAL	R\$ 87.373.749	-R\$ 32.607.255	R\$54.766.495	R\$ 56.970.300
OBRAS EM ANDAMENTO	R\$ 22.803.833	-	R\$22.803.833	R\$ 22.710.553
INTANGÍVEL	R\$ 28.236	-R\$ 7.235	R\$ 21.001	R\$ 58.827
TOTAIS	R\$356.232.573	-R\$ 122.399.476	R\$ 233.825.863	R\$ 233.327.529

A Companhia é detentora de um parque de ativos imóveis expressivos. Diversos deles estão fora dos registros oficiais da Empresa. Isso se deve em razão da necessidade de regularização junto aos órgãos oficiais ou por falta de documentação hábil de outorga, cedência ou repasse em face da Companhia. A formalização na entrega dos bens é condição *sine qua non* para efetivar os respectivos lançamentos no patrimônio. Com exceção aos bens em que se aplica a essência sobre a forma.

Convém destacar que a Diretoria Administrativa Financeira autorizou a abertura de processo de nº 1017/2020 com a finalidade de contratação de Empresa de notória expertise para realizar a mensuração dos ativos da Companhia. Através desse trabalho será produzido levantamento geral dos bens da Caerd visando demonstrar de forma fidedigna os valores atuais de seus bens. Esta exigência é oriunda da lei nº 11.638/2007 bem como do CPC 01- Teste de Recuperabilidade.

A norma orienta que, caso o valor justo líquido de despesas de venda ou o valor em uso de um ativo ultrapasse o valor contábil desse ativo, não é necessário calcular o valor recuperável, tendo em vista que não há perda por desvalorização.

Diante disso, verifica-se que o valor contábil (valor do bem menos a depreciação acumulada) como exarado nas Demonstrações Financeiras está dentro da razoabilidade. Por outras palavras os ativos não estão superavaliados. Desta forma cumpri-se o princípio contábil da prudência o qual determina menor valor para ativo e maior para passivo.

g. Mensuração dos Bens Integrantes do Imobilizado

O Comitê de Pronunciamento Contábil CPC 27 norma orientadora de procedimentos do Ativo Imobilizado descreve quais são os bens que podem passar por mensuração, são eles:

1. Terrenos;
2. Terrenos e edifícios;
3. Máquinas;
4. Veículos;
5. Móveis e utensílios;
6. Equipamentos de escritórios; e
7. Ativo intangível (com vida útil estimada, de valor certo e que seja controlado).

NOTA 05 – PASSIVO CIRCULANTE

a. Fornecedores

As contas a pagar aos empreiteiros e fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso ordinário dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes, exceto quando o prazo de vencimento for superior a 12 meses após a data do Balanço. Caso contrário, são apresentadas como passivos não circulantes. Estão reconhecidas inicialmente pelo valor justo, que em geral corresponde ao valor da nota fiscal/fatura.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		
	2020	2019	2018
ENERGISA	32.426.829	15.304.528	36.369.086
DEMAIS FORNECEDORES	15.804.034	16.176.613	20.257.194
TOTAL	48.230.864	31.481.141	56.626.280

A dívida com a **ENERGISA** – Concessionária de Energia Elétrica, nosso principal credor, refere-se ao consumo de energia elétrica em 2020 o restante pendente de pagamento está lançado em provisão para contingências no passivo não circulante.

No quadro a seguir está explícito o quanto a Caerd efetivamente desembolsou de recurso financeiro para honrar as assunções de obrigações previamente contratada de pagar a alguns fornecedores/prestadores de serviços (rol exemplificativo):

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2020	2019
PEDRO ORIGA	R\$ 4.327.995	R\$ 4.427.380
AESBE	R\$ 83.360	R\$ 139.249
ENORSUL	R\$ 4.904.581	R\$ 5.153.763
FUPEN	R\$ 1.113.577	R\$ 1.242.195
PRODUTO QUÍMICO	R\$ 5.610.544	R\$ 4.746.707
MENOR APRENDIZ/ ESTAGIARIO	R\$ 1.021.009	R\$ 1.098.958
ALUGUEL DE MAQUINAS E VEÍCULOS	R\$ 2.862.704	R\$ 4.785.219
TOTAL	R\$ 19.923.770	R\$ 21.593.471
DESEMBOLSO MENOR EM RELAÇÃO A 2019	R\$ 1.669.700,77	

Obs: Fornecedores de produto químico: Hidromar, Hidrodomi e Suall.

Prestadores de serviços de Aluguel: Loc. Maq. Mult Service, Madeira Fleet e Reche Galdeano

Ao longo do exercício de reporte a Companhia efetuou pagamento a diversos credores resgatando, dessa maneira, a credibilidade da Empresa diante de diversos fornecedores.

b. Impostos e Contribuições a Recolher

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2020	2019
IMPOSTOS		
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	R\$ 210.436	R\$ 183.558
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - ISSQN	R\$ 78.316	R\$ 262.201

IR- EMPREGADOS	R\$ 24.142.956	R\$ 17.250.972
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	-	-
SUB TOTAL	R\$ 24.431.708	R\$ 17.696.730
CONTRIBUIÇÕES		
FGTS	R\$ 4.691.745	R\$ 5.181.178
COFINS	R\$ 8.948.214	R\$ 15.224.801
INSS	R\$ 4.811.696	R\$ 16.572.903
INSS TERCERIOS LEI 10.866	R\$ 757.583	R\$ 755.653
SESI	R\$ 559.596	R\$ 559.596
FEDERAÇÃO DA INDUSTRIA	R\$ 68	R\$ 68
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	R\$ 283.166	R\$ 325.873
CSLL TERCEIROS LEI 10.833	R\$ 189.127	R\$ 171.829
COFINS TERCEIROS	R\$ 560.516	R\$ 508.622
PASEP TERCEIROS	R\$ 123.373	R\$ 12.129
IPERON	R\$ 723.953	R\$ 733.872
PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	R\$ 3.940	R\$ 3.940
PREV. PROPRIA POL. MILITAR	R\$ 3.515	
SUB TOTAL	R\$ 21.656.493	R\$ 40.150.463
FUNDOS		
PIS	R\$ 1.942.704	R\$ 15.188.283
SUB TOTAL	R\$ 1.942.704	R\$ 15.188.283
TOTAL	R\$ 48.030.905	R\$ 73.035.477

A Contribuição Financeira para Seguridade Social – COFINS e Programa de Integração Social - PIS sofreram redução drástica em seu saldo de um exercício financeiro para outro em função da reclassificação do curto para o longo prazo. Esta medida foi tomada devido a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) haver ajuizado diversas ações contra a Companhia as quais resultaram em inscrição em Dívida Ativa. Por essa razão julgou-se mais pertinente incluir tais valores no longo prazo. Isso porque inexistente certeza relativa ao prazo para pagamento. É incontroverso que esta obrigação será sanada em momento que supera o exercício anual subsequente.

Os recolhimentos tributários, em linhas gerais, se mantêm sem movimentação de baixa em função da situação financeira da Companhia. Com diversas obrigações legais igualmente válidas, o ordenador de despesa elege aquelas mais prioritárias. Trata-se de custo de oportunidade. Diante de opções emergenciais pondera-se pela mais urgente em detrimento de outra de mesma exigência. A toque de caixa, busca-se sempre priorizar a operacionalização dos Sistemas de Tratamento e Abastecimento com água potável à população.

O saldo de Impostos e Contribuições a Recolher em 31 de dezembro de 2020 é de **R\$ 48.030.905,00** (quarenta e oito milhões trinta mil novecentos e cinco reais). São dívidas em sua maior parte de tributárias de curto prazo.

c. Parcelamento do FGTS

Refere-se a dívida de exercícios anteriores a 2019, parcelado e refinanciado em 2020 os quais estão dispostos com seus respectivos saldo até 31 de dezembro de 2020. Os pagamentos foram retomados em março de 2020. Sendo acordada quitação em 85 parcelas tendo a última parcela programada para vencer em março de 2027 conforme processo administrativo da caerd nº 204/2020 (fls. 162). O montante parcelado expressa o valor total de R\$ 7.035.012 (sete milhões trinta e cinco mil e doze reais) No exercício objeto destas Demonstrações foi acordado o pagamento de R\$ 82.765 (oitenta e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) e o restante está classificado no subgrupo de longo prazo.

EXERCÍCIOS

FGTS	EXERCÍCIOS	
	2020	2019
CURTO PRAZO	R\$ 910.413,20	R\$ -
LONGO PRAZO	R\$ 6.041.834	R\$ 2.500.985
TOTAL	R\$ 6.952.247	R\$ 2.500.985

d. Provisão de Férias/13º Salário

A provisão para férias e seus respectivos encargos incidentes tais como INSS, FGTS estão constituídas no montante de R\$ 32.281.739 (trinta e dois milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e trinta e nove reais). Este valor encontra-se com seus respectivos saldo calculados dentro da estimativa mais confiável para dar atendimento às obrigações trabalhistas.

e. Acordo Trabalhista

Foi firmado com o Sindicato dos Urbanitários – SINDUR como representantes dos trabalhadores da Caerd, acordo de quitação de obrigação referente a direitos trabalhistas. A Companhia mediante desbloqueio judicial de recursos financeiros assumiu em juízo compromisso de quitar acordo firmado para pagar em 96 vezes.

O recurso seria liberado para a entidade representativa dos funcionários para que realizasse os repasses para os respectivos interessados.

Após a liquidação do acordo mencionado acima, foi determinado pela Justiça do Trabalho o pagamento da sua correção cujo saldo em 31/12/2020 é de R\$ 26.869.964 (vinte e seis milhões oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro mil reais) conforme tabela abaixo. A diminuição de um exercício para o outro, relativamente à obrigação, se deu em função da realização de diversos pagamentos efetuados no período.

ACORDO TRABALHISTA/ PROVISÃO EM CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE	EXERCÍCIOS	
	2020	2019
ACORDOS CURTO PRAZO	R\$ 2.122.345	R\$ 2.547.233,64
ACORDO LONGO PRAZO	R\$ 24.869.964,54	R\$ 24.869.964,54
TOTAL	R\$ 26.992.309	R\$ 27.417.198,18

f. Provisões para Contingências

Os valores referem-se a processos em litígios, em que a Empresa encontra-se no pólo passivo da demanda judicial, os quais estão provisionados aguardando programação de desembolso. Destaca-se que os principais credores da Companhia no longo prazo são:

PROCURADORIA GERAL DA FAZ NACIONAL	R\$ 992.459.744
AÇÕES CÍVEIS	R\$ 9.407.237
TOTAL	R\$ 1.001.866.981

Além disso, a Concessionária Energisa dispõe de crédito expressivo a receber da Companhia. O Governo do Estado de Rondônia, Energisa e Caerd estão em tratativa sobre a forma de realizar o encontro de contas envolvendo de um lado dívidas tributárias (Energisa x GERO) e do outro, dívidas de consumo de água (Energisa x Caerd).

g) Passivos Contingentes Prováveis (Registro em Balanço)

Há diversas ações ajuizadas em desfavor da Companhia. Há maior certeza de que a Caerd sucumbirá na lide judicial. As ações provavelmente gerarão obrigações a pagar valores na ordem de R\$ 9.407.237,00 (nove milhões quatrocentos e sete mil duzentos e trinta e sete reais) conforme manifestação da Assessoria Jurídica (AJUR) da Caerd.

h) Passivos Contingentes Possíveis (Registro apenas em Notas Explicativas)

Diante de tantas demandas judiciais em desfavor da Caerd a AJUR selecionou aquelas em que a certeza de perda não supera 50% de convicção. Ainda não há decisão judicial, mas é possível que a mesma venha a ser contrária aos interesses da empresa. Destarte, divulga-se nesta nota explicativa, o montante que possivelmente seja desembolsado.

Portanto, apresentamos, nesta explanação, o valor de R\$ 252.555,00 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) como sendo, eventualmente, passivo de contabilização, a depender de decisão judicial.

NOTA 06 – CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado da Companhia de Água e Esgotos Rondônia, é composto por **R\$ 162.631.833** (cento e sessenta e dois milhões, seiscentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais), mais reservas de capital no valor de **R\$ 390.198,29** (trezentos e noventa mil cento e noventa e oito reais e vinte e nove centavos). O Governo do Estado de Rondônia é o acionista majoritário com participação 99,99%, os demais acionistas representam apenas 0,01% do capital social.

Convém destacar que em 30/12/2019 o principal acionista adicionou R\$ 334.078,00 (trezentos e trinta e quatro mil e setenta e oito reais) mediante depósito bancário, por meio da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI cuja finalidade seria elevação do capital social da empresa.

NOTA 07 – REPASSE A TÍTULO DE DOAÇÃO

A Companhia no exercício em reporte por meio de atuação da Diretoria junto ao Governo do Estado de Rondônia conseguiu mediante aprovação da Assembleia Legislativa do Estado através da Lei nº 4.820, de 06 de agosto de 2020 e Decreto nº 25.306 de 21 de agosto de 2020 o valor de R\$ 7.577.752,81 (sete milhões quinhentos e setenta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Do valor projetado apenas R\$ 5.235.815,74 (cinco milhões duzentos e trinta mil oitocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) ingressou no exercício de 2020. O restante seria repassado no exercício posterior.

A finalidade de tal repasse está justificado na lei que autorizou a transferência. Diante de circunstâncias provocadas pela pandemia que se alastrou pelo mundo, chegando também ao Brasil, a Caerd sofreu o impacto sob os aspectos financeiros de forma que o abastecimento do Estado estava correndo o risco, com queda de arrecadação poderia provocar prejuízos talvez irreversíveis.

O clamor público de higienização por meio de uso de água tratada como forma de combate à transmissão do Covid-19 estava evidente em todas as campanhas sanitárias. Daí a necessidade de intervenção financeira por parte do Governo do Estado. Com isso a Companhia conseguiu fazer frente a diversas obrigações, pois o Estado mediante lei proibiu corte de água e fiscalizações repressivas por todo o período de estado de calamidade decretado pelo governador do estado.

NOTA 08 – PREJUÍZOS ACUMULADOS

A Companhia de Água e Esgotos Rondônia acumulou prejuízo nos últimos anos no montante de **R\$ 1.671.322.542** (um bilhão seiscentos e setenta e um

milhões trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais). Somado a esse valor, ainda temos o prejuízo do exercício o qual compõe o valor de **R\$ 43.130.969 (quarenta e três milhões cento e trinta mil novecentos e sessenta e nove reais)**. O saldo devedor relativo a dívida tributária da Caerd junto a PGFN (inscrição em dívida ativa mais correções), Receita Federal do Brasil, dívida junto a Energisa, perdas com ações judiciais cíveis/trabalhistas e rescisão contratual de trabalho foram, em grande medida, os maiores responsáveis pelo efeito negativo nas contas da Caerd no exercício em evidência.

NOTA 09 – CONTROLE DOS ATOS POTENCIAIS DE IMPACTO NO PATRIMONIO

O sistema de compensação é um controle à parte do sistema patrimonial, ou seja, enquanto este último engloba as contas que compõem o patrimônio da empresa como um todo (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido), aquele abrange contas que servem exclusivamente para controle, sem fazer parte do patrimônio. Os contratos de aquisição de material ou prestação de serviços são registrados como forma de acompanhar sua potencial execução.

COMPENSAÇÃO	EXERCÍCIOS	
	2020	2019
CONTRATO DE OBRAS	R\$ 35.817,78	R\$ 35.817,78
CONTRATO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS	R\$ 125.468	R\$ 195.991
CONTRATO DE MATERIAS E SERVIÇO	R\$ 21.913.639	R\$ 24.379.928
CONTRATO DE LOCAÇÃO	R\$ 1.243.532	R\$ 2.855.214
CONTRATO DE FIANÇA	R\$-	R\$-
TOTAIS	R\$ 23.318.457	R\$ 27.466.951

Como se observa no quadro acima, houve diminuição na soma total de um exercício para outro. A razão de tal diferença se deve à execução dos contratos e aos vencimentos dos prazos contratuais. Uma redução de 17,79%, isso demonstra que a Diretoria por decisão gerencial coerente com a realidade de Empresa, buscou manter ativo apenas os contratos que tenha, em essência, necessidade real de materiais, insumos e/ou serviços.

NOTA 10 – CONFRONTO DE DESPESA RECEITA

A Caed por ser uma Sociedade de Economia Mista tem uma natureza complexa, pois é pessoa jurídica de direito privado inserida no direito público, na medida em que serve de instrumento para administração indireta do Estado.

Haja vista que a Constituição Federal, o Decreto-lei nº 200/1967 (que dispõe sobre a Administração Federal) e a Lei das Sociedades Anônimas, versam sobre as sociedades de economia mista, e agora mais recente a lei nº 13.303/2016, tem-se evidenciada uma duplicidade de enfoques, que aliada à junção do capital público com o privado, contribui para os dilemas societários sobre objetivo ultimo de obter lucro ou de servir à sociedade com serviços públicos de qualidade deixando em segundo plano a medição da lucratividade.

Não se pode olvidar quanto à finalidade dos investidores em obter resultados financeiros de suas participações na composição do capital social mediante ações adquiridas, se fosse diferente, não haveria atrativo algum. Em relação à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, seus acionistas ainda não obtiveram resultado satisfatório com seus investimentos aplicados. Isso se deve aos constantes prejuízos apurados no final dos exercícios.

No encerramento do exercício de reporte verificam-se retração no desempenho da Companhia no que tange a receita. No quadro abaixo apuramos encolhimento da realização de receita na ordem de R\$ 4.432.588 (quatro milhões quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais) Por outro lado percebe-se melhora na execução da despesa se comparada com o exercício anterior. A despesa do período diminuiu em R\$ 23.826.899 (vinte e três milhões oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa e nove reais). Isto se deve à tomada de decisão de gastar o essencial com base nas disponibilidades.

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS		DESEMPENHO	
	2020	2019	RESULTADO	EFEITO
Receita	122.675.048	127.107.636	-R\$4.432.588	NEGATIVO
Despesa	165.805.951	189.632.850	R\$ 23.826.899	POSITIVO
Prejuízo	-R\$ 43.130.903	-R\$ 62.525.214		

Ao longo do exercício financeiro de reporte, a Companhia sofreu com diversas ações judiciais. Os cidadãos insatisfeitos com a prestação de serviços ofertados pela Companhia impetraram petição no judiciário solicitando reparação. Quase que invariavelmente obtiveram êxito. Logo, parte expressiva do aumento do prejuízo visualizado no quadro acima se deve a isso. Consta em registro o seguinte numerário registrado em Perdas com Ações Judiciais:

PERDAS DO PERIODO	EXERCÍCIOS		RESULTADO	DESEMPENHO
	2020	2019		
AÇÕES JUDICIAIS CÍVEIS	R\$ 8.984.224	R\$ 10.361.960	R\$1.377.737	POSITIVO
AÇÕES JUDICIAIS TRABALHISTA	R\$ 3.840.328	R\$ 5.100.777	R\$ 1.260.449	POSITIVO
TOTAL GERAL	R\$ 12.824.552	R\$ 15.462.737	R\$ 2.638.186	

As perdas explicitadas nas peças contábeis levam a crer que as ações que incidiram dentro do exercício de 2019 tiveram início nos anos de 2015/2016. No exercício de 2020 houve uma redução nas despesas com ações judiciais. Resultado de gestão voltada para acordos bem como tratamento a terceiros mais humanitário respeitando seus respectivos direitos. A redução monetária evidenciado de um período para outro demonstra um recuo no valor de R\$ 2.638.186 (dois milhões seiscentos e trinta e oito mil cento e oitenta e seis reais).

NOTA 11 – FATOS RELEVANTES

Durante o exercício de 2020 a Companhia afastou dezenas de funcionários com idade igual ou superior a 60 anos. Isso devido o surgimento de pandemia cuja infecção inicial começou em um dos países da Ásia, China e se espalhou pelos continentes. O afastamento dos colaboradores levou a Companhia a tomar decisão de elevar gastos com pessoal quando lançou edital de concurso público simplificado de contratação emergencial para atender a necessidade operacional da Companhia.

NOTA 12 – BENEFÍCIOS A FUNCIONÁRIOS

O Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2019/2021, firmado entre Caerd e Sindur estabelece diversos benefícios as empregados públicos os quais seguem sintetizados logo abaixo:

- “TICKET REFEIÇÃO: A empresa concederá o tíquete refeição ao valor de **R\$ 708,02** (setecentos e oito reais e dois centavos) que equivale a **R\$ 30,78** (trinta reais e setenta e oito centavos) por dia referente 23 (vinte e tres) dias ao mês, com cooparticipação de 1% (um por cento) sobre o valor do benefício por parte do empregado (a)”
- “AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO: A empresa concederá aos empregados (as), que estão submetidos à escala de revezamento de 12/36 horas, o valor de **R\$ 151,96**(cento e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) por mês, com coparticipação de 5% (cinco por cento) do valor do benefício”.
- “VALE TRANSPORTE: A empresa fornece vale transporte para funcionários que optaram pelo uso do benefício, conforme a lei em vigor”.
- “AUXÍLIO EDUCAÇÃO: A empresa pagará, no início do período letivo (uma vez por ano), o percentual de 43,06% piso salarial da Companhia, aos empregados (as) que tiverem filhos cuja idade varie entre 04 (quatro) e 14 (quatorze) anos, com matrícula comprovada na pré-escola e ensino fundamental que percebem até 1,5 (um e meio) do piso salário”.
- “AUXÍLIO FUNERAL: A empresa pagará a título de auxílio funeral 03(três) pisos salariais da Companhia, para casos de falecimento do empregado ou dependentes legal reconhecidos pela Previdência Social”.
- “AUXÍLIO CRECHE PRE-ESCOLA: A empresa pagará o valor de **R\$ 275,63** (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) por filho (a) mensalmente, para custeio de despesas de assistência em creche com idade inferior a 06 (seis) anos”.
- OUTROS BENEFÍCIOS: A empresa concederá aos seus empregados os seguintes benefícios:
- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE (extensivo ao cônjuge);
- AUXÍLIO DOENÇA;
- TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO ESTADO;
AUXÍLIO AO FILHO EXCEPCIONAL.

Estas são as Demonstrações Financeiras e suas respectivas notas explicativas referente ao exercício financeiro de 2020. As Demonstrações Contábeis explanaram sobre o desempenho da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia durante o ano de 2020. As informações foram elaboradas em 19 de março de 2021 e os dados inseridos nestas peças contábeis referem-se exclusivamente ao exercício iniciado em 01 de janeiro e findo em 31 de dezembro de 2020.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

ROGÉRIO GOMES DA SILVA
CRC/RO nº 008561/O-3
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

Protocolo 0017721411

EDITAL Nº 18/2021/CAERD-ACM**PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020/CAERD-RO**

O Diretor Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, Senhor José Irineu Cardoso Ferreira, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, e em conformidade com o Previsto no Edital nº 001/2020, faz saber que será **PRORROGADO** o processo seletivo nº 001/2020/CAERD - RO para o cargo de **AGENTES DE SISTEMA DE SANEAMENTO**.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 01/2020/CAERD - RO

- 1.1 A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD tornapública a prorrogação da vigência do processo seletivo, que será de mais 06 (seis) meses, contados a partir da data subsequente ao fim da vigência do contrato atual. Os contratos de **trabalho terão vigência por mais 06 (seis) meses ou enquanto durar o Estado de Calamidade Pública**, conforme Decreto nº 25.981, de 16 de Abril de 2021. **1.2** A presente prorrogação rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente por necessidade e/ou interesse da Companhia. **1.3** Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a necessidade de substituição dos contratos ou de novas contratações, serão convocados os candidatos por ordem de classificação final, as quantidades de vagas serão observadas de acordo com a necessidade e/ou interesse da Companhia, respeitando os limites legais de despesa com pessoal. **1.4** Com base as prerrogativas impostas pelo Edital nº 001/2020, item 7, subitem 7.1, item 8, subitem 8.1, os contratos de trabalho serão renovados subsequentes a data do fim da vigência contratual, permanecendo o (s) servidor (es) em seu posto de trabalho atual. **1.5** Não será opção do empregado a escolha de novo posto de trabalho e horário que irá atuar, caso o servidor não aceite permanecer no posto de trabalho, este terá seu contrato rescindido e será reposicionado no final da classificação, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação para reposição do posto de trabalho. **1.6** Não será permitido atuar em CARGO ou SETOR que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição no processo seletivo.
2. **DISPOSIÇÃO GERAIS- 2.1** O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD a qualquer momento, por descisão motivada e justificada, poderá rescindir os contratos de trabalho, revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte. **2.2** O horário de trabalho e local determinado em contrato anterior será inalterado; por necessidade e/ou interesse da Companhia o servidor está sujeito a possíveis remanejamentos de horário e local de trabalho durante a vigência contratual. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato

rescindido. 2.3 Demais regras e procedimentos contidos no Edital nº 001/2020/CAERD, permaneceram validos para efeitos desta Prorrogação.

3. PUBLICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE SERÃO RENOVADOS

OR D	SETOR	MAT	NOME	ADMISSÃO	VENCIMENTO CONTRATO
01	DIVISÃO DE PROD E DISTRIBUIÇÃO P VH-DVPD-PV	200030	CARLOS AUGUSTO MATOS LINS	06/ 11/2020	05/ 05/2021
02	UNID. ABAST. AGUAS E ESG. DE EXTREMA-EXT	200041	RENAN DEYMON BRAZ AUGUSTO	07/ 11/2020	06/ 05/2021
03	UNID. ABAST. AGUAS E ESG. DE NOVA MUTUM PARANÁ -NMP	200048	ANDRÉ COSTA MAIA	09/ 11/2020	08/ 05/2021
04	SISTEMA ABAST AGUAS ESG MIRANTE SERRA-SAE	200055	CRISTIANO GONCALVES TELLES	15/ 11/2020	14/ 05/2021
06	SIST ABAST AGUAS ESG SÃO MIGUEL GUAPORES-SM	200037	WESLEY FERREIRA DOS SANTOS	06/ 11/2020	05/ 05/2021
07	GERENCIA OP E NEGOCIOS OURO PRETO - SAE	200061	GUILHERME MORENO	27/ 11/2020	26/ 05/2021
08	DIVISÃO DE PROD E DISTRIBUIÇÃO P VH-DVPD-PV	200029	ALISSON CAMPOS BRASIL	06/ 11/2020	05/ 05/2021
09	GERENCIA OP. E NEG. GUAJARA MIRIM-GGM	200049	FREDYMAR CUELHAS CHANATO	10/ 11/2020	09/ 05/2021
10	DIVISÃO DE PROD E DISTRIBUIÇÃO P VH-DVPD-PV	200032	MASSIONE BISPO DA SILVA	06/ 11/2020	05/ 05/2021
11	SIST ABAST AGUAS ESG COSTA MARQUES- SAE-CMA	200035	JOSE CARLOS DE ARAUJO TERRAS	06/ 11/2020	05/ 05/2021
12	DIVISÃO DE PROD E DISTRIBUIÇÃO P VH-DVPD-PV	200031	IZAIAS TEODORO DA SILVA	06/ 11/2020	05/ 05/2021
13	GERENCIA OPERACIONAL E NEGOCIOS JI-PARANÁ	200044	OSINEI VILELA MACHADO	07/ 11/2020	06/ 05/2021
14	GERENCIA OPERACIONAL E NEGOCIOS JI-PARANÁ	200036	WASHINGTON RIOS COSTA	06/ 11/2020	05/ 05/2021
15	SIST ABAST AGUAS ESG COSTA MARQUES- SAE-CMA	200038	FABIO JOSE BATISTA MADEIRA	06/ 11/2020	05/ 05/2021
16	GERENCIA OPERACIONAL NEG ESPIGÃO OESTE-GEO	200051	JONATHAN CASANOVA	16/ 11/2020	15/ 05/2021
17	DIVISÃO DE PROD E DISTRIBUIÇÃO P VH-DVPD-PV	200047	ENOS CRUZ DO VALE	09/ 11/2020	08/ 05/2021

Porto Velho - RO, 04 de maio 2021.

José Irineu Cardoso Ferreira
Diretor Presidente da CAERD

Protocolo 0017790905

SOPH

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 06/2021

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **refletores holofotes e seus insumos**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: R\$ 40.748,80 (Quarenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Data para início do cadastro da proposta: 05/05/2021. Processo Administrativo nº 0040.495543/2020-89. Data/hora de **abertura do pregão**: as 9h30 (horário de Brasília) do dia **18/05/2021**. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Terminal dos Milagres, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho-RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 2181-4950.

Porto Velho-RO, 04 de maio de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Ânderson de Araújo Neves

Pregoeiro Oficial

Protocolo 0017738191

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, denominado contratante, e a empresa FRIMOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, como contratada, celebram o TERMO ADITIVO Proc.471/2020, Contrato 025/2020; **OBJETO** Prorrogar o prazo de execução dos serviços por 90 dias, de 18 de março, até 16 de junho de 2020. Com fundamento na Lei 8.666/1993, art. 57, II, e cláusula décima terceira, do contrato 025/20. **INALTERABILIDADE** Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Santa Luzia D'Oeste/RO, 15 de março de 2021.

Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araújo

Protocolo DO8331

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – 2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a **SEGUNDA CHAMADA** da licitação: **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00047/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA TIPO ECO PARQUE – MOCAMBO, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 24 de maio de 2021 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R\$ 300.940,01 (trezentos mil novecentos e quarenta reais e um centavo)****

SÁVIO GOMES DE BRITO

PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML/PVH (assinado em 05/05/2021 às 09h00min)

Protocolo DO8343

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 043/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2017/2021/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Futura Eventual contratação de prestação de serviços de mecânica para manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Ji-Paraná** para atender as necessidades das Secretarias Municipais e suas unidades administrativas, Fundação, Agência Reguladora, Fundo de Pensão e Autarquia da prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Valor Estimado: **R\$ 12.797.260,50 (doze milhões, setecentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**. Data de Abertura: **19/05/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br> e no site ji-parana.ro.gov.br local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 05 de maio de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira

Pregoeiro-Pregoeiro

Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO8348

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021/PMV – AMPLO
PROC. ADM. Nº 4019/2020/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CL e de seu pregoeiro (Decreto nº 46.679/2019), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a **licitação**, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 063/2021/PMV – amplo, do tipo menor preço total por lote, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMUS. Objeto: Contratação de empresa de direito privado, especializada em diversas áreas para atender a rede de atenção a saúde do Município e demais pacientes pertencentes à região do cone sul do Estado de Rondônia, na realização de procedimentos, compreendendo o acompanhamento ambulatorial de pré e pós procedimentos, executando os exames pré e pós procedimentos que serão realizados pela unidade hospitalar, com profissional habilitado para prestação dos serviços que serão ofertados em obstetrícia/ginecologia, anestesiologia e generalista / clinica geral, conforme a necessidade e demanda e mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde de Vilhena, por 12 meses, por intermédio da SEMUS, tudo de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 10.189.018,04, com recursos Estaduais, Federais e Municipais. Abertura da Sala de Disputa: dia **27/05/2021**, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 04/05/2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Pregoeiro

Protocolo DO8349

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021/PMV – MISTO
PROC. ADM. Nº 197/2021/SEMUS

O Município de Vilhena, através da CL e de sua pregoeira (Decreto nº 46.676/2019), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a **licitação**, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 064/2021/PMV – misto, do tipo menor preço total por lote, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMUS. Objeto: Formação de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de lavanderia hospitalar, para atender a demandas da lavanderia do Hospital Regional, por 12 meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 365.579,20, com recursos Estaduais, Federais e Municipais. Abertura da Sala de Disputa: dia **20/05/2021**, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 04/05/2021.

Loreni Grosbelli
Pregoeira

Protocolo DO8350

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021/PMV – EXCLUSIVO
PROC. ADM. Nº 2197/2021/FUMAS

O Município de Vilhena, através da CL e de seu pregoeiro (Decreto nº 51.931/2021), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a **licitação**, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 066/2021/PMV – exclusivo, do tipo menor preço total por lote, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: FUMAS. Objeto: Aq. de camisetas, máscaras descartáveis, álcool em gel, faixas, panfletos e banners para divulgação, com finalidade de atender as necessidades do CRECA, por intermédio do FUMAS, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 6.184,86, com recursos Estaduais e Municipais. Abertura da Sala de Disputa: dia **21/05/2021**, a partir das 09:30:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 04/05/2021.

Cleimar Rodrigues de Lima
Pregoeiro

Protocolo DO8351

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 295/ SEMSAU/2021	Tipo: Menor preço por item.
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 013/ CP/PMMS/2021	Valor estimado: R\$ 33.516,91
Forma: Eletrônica	

Objeto: Aquisição de Cilindro de oxigênio medicinal vazio (novo), para atendimento das necessidades da Atenção Primária à Saúde/ APS e/ou Centro de Enfrentamento do Covid-19 e Unidade Mista de Saúde do Município de Mirante da Serra -RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 06/ 05/2021 LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 18/05/2021 às 09hrs. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 18/05/2021 às 09hr01min. Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

MUNICÍPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2021/CPLMS PROCESSO N.º 427/SEMUSA/2021 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais para uso odontológico, valor R\$ 38.339,82 (trinta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/05/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286.** Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 05 de Maio de 2021. **Daiane Santana Fontes -Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021

PROCESSO N.º 110/ADMINISTRATIVO/2020

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO, INSTALAÇÃO, ETC, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE . **Valor prévio R\$ 634.832,92.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **21/05/2021 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, **06 de maio de 2021.**

Tayná Paula Santos

Pregoeira

Portaria **14/GP/21****PREFEITURA DE CHUPINGUAIA****HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 584/21, conforme **P. E. nº 60/21, A. de R. de P. Nº 8/21**, para a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ - ME**, com o valor de R\$ 15.740,82 (quinze mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 35, 37 a 40, 51, 53, 55 a 5 e 59 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID-128613), documentação da empresa (ID-128611), Termo de Adjudicação (ID-128663) e Ata de registro de Preços nº 8/21 (ID-128661) em anexo .Chupinguaia-RO,04 de maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 584/21, conforme **P. E. nº 60/21, Ata de Registro de Preços nº 8/21**, para a empresa **A. M. SARAIVA – ME**, com o valor de R\$ 21.846,10 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dez centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 41 a 50, 52, 54, 58 e 60, licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID-128613), Documentação da empresa (ID-128607), Termo de Adjudicação (ID- 128663) e Ata de Registro de Preços nº 008/21 (ID-128661), em anexo.Chupinguaia-RO,04 de maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 670/21, conforme **P. E. nº63/21, A. de R. de P. Nº 9/21**, para a empresa **CAMPOS & SOARES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com o valor de R\$ 58.109,00 (cinquenta e oito mil, cento e nove reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02 a 04 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-127780), Documentação da empresa (ID-127414), Termo de Adjudicação (ID-127789) e Ata de Registro de Preços nº 9/21 (ID-127784). Chupinguaia-RO, 03 de maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 670/21, conforme **P. E. nº 63/21, A. de R. de P. Nº 9/21**, para a empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA**, R\$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID-127780), Documentação da empresa (ID-127422), Termo de Adjudicação (ID-127789) e Ata de Registro de Preços nº 9/21 (ID-127784). Chupinguaia-RO, 03 de maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita

Protocolo DO8363

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/CPL/2021

PROCESSO Nº 657-1/SEMAF/2021**CONVÊNIO Nº 241/PGE/2020**

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 006/GAB/2021**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes (**computadores e impressoras**), **dentro do plano de trabalho conforme convênio nº 241/PGE/2020**, tendo este à finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R\$ 74.619,33 (Setenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) **Da sessão de abertura:****Cadastramento de propostas até o dia:** 19/05/21 às 08:55 hs.**Abertura das propostas:** 19/05/21 às 09:00 hs.**Início do pregão:** 19/05/21 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.brc) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 657-1/SEMAF/2021.d) **Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.1220005.2015	4.4.90.52-99	Convênio nº 241/ PGE-2020	920
04.1220005.2015	4.4.90.52-99	Contrapartida	80

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 06 de maio de 2021.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ

PREGOEIRO

Protocolo DO8364

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6637/SEMSAU/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - UASG - 450522Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

Objeto: Registro de preço para Eventual e Futura **Aquisição de Papéis Termossensíveis e Filmes para Exames Diagnósticos por Imagem**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R\$ 201.605,83.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **46/2021** do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 07/05/2021 até às 09h00min do dia 20/05/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 20/05/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 20 de maio de 2021.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO8365

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, PROCESSO Nº: 375/2021**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS MATRICULADOS NA ESCOLINHA MUNICIPAL DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERENCIA – DAS ESPECIFICAÇÕES**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **21/05/2021** às **09h00min** (horário de Brasília), de R\$ 35.062,88 (trinta e cinco mil sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). **Recurso: Tesouro nacional/Minist. Da Cidadania – Plataforma +Brasil Nº: 902173/2020**. O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, e cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 06 de Maio de 2021

ENIR EGERT MOTA

PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 045/2021

ASSINADO EM 06/05/2021 ÀS 09:38

Protocolo DO8366

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

II REALINHAMENTO DE PREÇO DA ARP Nº 003/2020

O Município de cabixi, através de seu Gerente de SRP, Decreto nº 120/2017, torna pública a alteração do preço unitário do item 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2020, tendo sido realinhados, em conformidade com o parecer jurídico. Ressalta-se que o valor foi realinhado nos seguintes termos: Item 01, registrado anteriormente pelo valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), passa a ser registrado no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A integra da ARP está disponível no site www.cabixi.ro.gov.br e na AROM.

Cabixi - RO, 06 de maio de 2021.

Allison Maicon Bento Pretto

Gerente SRP

Dec. 120/2017

(Assinado em 06/05/2021 às 10h50min)

Protocolo DO8367

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 710/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 29/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER EVENTUAIS DEMANDAS DA SEMINFRA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 20/05/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9470>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/05/2021, às 12:26

LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefone 69 99951-4070. Colorado do Oeste-RO, 06 de maio de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Pregoeira

Protocolo DO8370

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DE PORTO VELHO/RO

EDITAL Nº 01/2021/OGMO-DIREX EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO – OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19, sediado na Rua João Goulart, nº 1716 – Bairro Nossa Senhora das Graças CEP:76.804-124, em Porto Velho/RO, por meio de seu Diretor Presidente, o Senhor JOÃO BOSCO DE ARAÚJO no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, na forma estabelecida no art. 14, §2º e §3º do Estatuto Social do OGMO e LEI 12.815/2013 art. 37 e art. 38, conforme CONVOCAÇÃO dos Operadores Portuários e demais associados adimplentes a participantes da Assembléia Geral Extraordinária que devido a retirada das pautas 1, 2, 3 e vencimento do mandato tornou-se ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA realizada virtualmente por aplicativo “Google Meet” no dia 13/04/2021 (Terça-feira), às 10:00h (dez horas) na sede da Administração do OGMO, sito à Rua João Goulart, nº 1716 – Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO, CEP:76.804-124, RERRATIFICA conforme pautas abaixo:

1. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO OGMO TRIÊNIO 2019-2021.
2. Assuntos Gerais: Outros assuntos de interesse da Administração do OGMO.

Porto Velho/RO, 10 de Março de 2021.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO OGMO

Protocolo DO8355

AVULSOS

SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA

SÃO PAULO CINCO LOCAÇÃO DE TORRES LTDA, CNPJ; 17.766.018/0001-00 , torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada nº 151 SOL/DLA, com vencimento para 09/04/2023, para a Torre metálica para telecomunicações ID 6631 localizada na Rua Dom Pedro II, número 1213, quadra 08, lote 219, setor 001. Bairro Centro. Porto Velho – RO.

Protocolo DO8356

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 24ª REGIÃO/RO

PORTARIA Nº 006/2021 – CORECON-24ª REGIÃO-RO. DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 24ª REGIÃO - RO PARA O EXERCÍCIO DE 2021. O Presidente do Conselho Regional de Economia-24ª Região - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978 e Regimento Interno do CORECON/RO; **CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do CORECON/RO em seu Artigo 24 – “São atribuições do Presidente”: (Item –V) propor ao Plenário a constituição de comissões ou grupos de trabalho; **CONSIDERANDO** ainda o andamento do Processo nº 033/2020/CORECON-RO, que trata do desfazimento de bens inservíveis ao CORECON-RO. **R E S O L V E:** Art. 1º - Designar os Conselheiros **Marcelo Henrique de Lima Borges, Avenilson Gomes da Trindade e a funcionária do CORECON-RO Sirlene Rocha de Melo**, sob a Coordenação do primeiro, para compor a **Comissão de Patrimônio** do Conselho Regional de Economia - 24ª Região – RO; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Porto Velho-RO, 06 de janeiro de 2021. Econ. **João Batista Teixeira de Aguiar** - Presidente do CORECON/RO.

Protocolo DO8369